CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

[redacted]

Nº do Processo

359/2026

Data do Protocolo

24/03/2026

Tipo

Documento de Formalização de Demanda - DFD

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

DIRETORIA GERAL

Interessado:

LAERTE FRANÇA

Ementa:

Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores de incêndio, para atender a Câmara Municipal de Colatina.

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/2CE9B94D4A36499B9587CB15EBD7FB59

DADOS DA AUTORIA		
Autoria: DG/DIRETORIA GERAL	**Email:** migracao14@migracao.com	**Tel:** Telefone não cadastrado

A(Ao) PRESIDÊNCIA.

Encaminhem-se os autos, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores de incêndio, bem como fornecimento de caixas de proteção para extintores, destinados à Câmara Municipal de Colatina, à Presidência da Câmara Municipal, para conhecimento, apreciação e deliberação quanto à continuidade do procedimento de contratação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto às competências da autoridade superior para decisão, autorização e ratificação dos atos praticados.

Após manifestação da Presidência, retornem os autos a este setor para adoção das providências subsequentes, conforme a legislação vigente.

Colatina - ES, 24 de Março de 2026.

DIRETORIA GERAL

Assinado eletronicamente por:
LAERTE FRANÇA
CPF: ***.572.497-**
Data: 24/03/2026 13:14:48 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/6D24923EFFBE4F4CB6D10FAD7F479F4E

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Setor Requisitante: Direção Geral

1.2. Responsável pela Demanda: Laerte França

2. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores de incêndio, bem como fornecimento de caixas de proteção para extintores, destinados à Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a necessidade pois a disponibilização e manutenção de equipamentos de combate a incêndio constitui exigência legal e normativa, sendo medida indispensável para a proteção da integridade física dos servidores, agentes políticos, visitantes e do patrimônio público.

3.2. Nos termos do art. 1º da Lei nº 13.425/2017, conhecida como Lei Kiss, as edificações de uso coletivo devem observar requisitos mínimos de segurança contra incêndio e pânico, incluindo a instalação e manutenção de equipamentos de combate a incêndio, conforme regulamentação dos Corpos de Bombeiros Militares.

3.3. No âmbito técnico, os extintores de incêndio devem atender às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente às normas:

3.4. ABNT NBR 12693 – que estabelece os critérios para seleção, instalação, inspeção e manutenção de extintores;

3.5. ABNT NBR 12962 – que dispõe sobre procedimentos técnicos para manutenção e recarga de extintores.

3.6. Os extintores de incêndio constituem equipamentos essenciais de proteção coletiva, sendo obrigatória a sua inspeção periódica, manutenção e recarga, conforme estabelecido em normas técnicas da ABNT, regulamentação do INMETRO e exigências do Corpo de Bombeiros Militar. A ausência de manutenção adequada compromete a eficácia dos equipamentos em situações emergenciais, podendo resultar em danos materiais e riscos à integridade física dos ocupantes da edificação.

3.7. Ademais, verifica-se que os extintores existentes encontram-se com prazos de validade de carga próxima do vencimento ou já expirados, o que torna imprescindível a realização dos serviços de recarga e inspeção técnica, a fim de atender às exigências legais e normativas vigentes.

3.8. A aquisição de caixas de proteção para extintores, por sua vez, visa garantir a preservação dos equipamentos contra intempéries, danos mecânicos e uso indevido, além de

PÁGINA 1/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/DEF79C3FDF2644BBB590BFC62F2FFAAF

contribuir para a adequada sinalização e organização dos pontos de combate a incêndio, conforme normas de segurança.

3.9. Diante disso, a aquisição dos equipamentos mostra-se necessária para assegurar a conformidade do prédio público com as normas de segurança vigentes, além de reduzir riscos de sinistros e garantir condições adequadas de prevenção e resposta inicial em caso de incêndio.

3.10. Assim, a contratação visa manter a regularidade das condições de segurança da edificação pública, atendendo às exigências legais e técnicas aplicáveis e resguardando o interesse público.

3.11. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras. SITE CAME

4. QUANTIDADE DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO/ADQUIRIDO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga extintor PQS	SERVIÇOS	08	R$	R$
2	Recarga extintor Água	SERVIÇOS	04	R$	R$
3	Recarga extintor CO_2	SERVIÇOS	02	R$	R$
4	Caixa de proteção para extintor	SERVIÇOS	04	R$	R$
TOTAL GERAL					R$

5. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

5.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.

5.2. Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos.

Assinado eletronicamente por:
LAERTE FRANÇA
CPF: ***.572.497-**
Data: 24/03/2026 13:14:48 -03:00

Colatina, 23 de março de 2026.

LAERTE FRANÇA
ASSESSOR DA DIREÇÃO

PÁGINA 2/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/DEF79C3FDF2644BBB590BFC62F2FFAAF

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Embora a Lei Federal nº.14.133/2021 tenha inserido a obrigatoriedade da instrução da fase preparatória com Estudo Técnico Preliminar, conforme preceituam os artigos 6º, XX, e 18, I, c/c §1º;

Justifica-se a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, para a presente contratação, considerando o Decreto Municipal nº. 28.994/2024, que dispõe em seu artigo 2º os casos em que a elaboração de tal documento não é obrigatória, conforme segue:

> "Art. 2º elaboração dos ETP não é obrigatória nos seguintes casos:
>
> I – contratação de obras, serviços, compras e aluguéis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;
>
> II – dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº14.133, de 2021;
>
> **III – contratações de soluções que repliquem modelagem já adotada em contratos anteriores e recentes do órgão, e considerada satisfatória pela Administração."**

Considerando que a Câmara Municipal de Colatina requereu através do ofício nº209/2025 – protocolo através do nº. 7822/2025 a inclusão desta Casa Legislativa na regulamentação da Nova Lei através do Decreto nº. 28.906 de 21 de fevereiro de 2024 em seu artigo 2º, que Regulamenta no Município de Colatina, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitações e Contratos Administrativos.

Isto posto, a **formalização contratação de empresa para prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores de incêndio,** bem como fornecimento de caixas de proteção para extintores, trata de contratação que replica a modelagem já adotada em contratos anteriores e recentes do órgão, e considerada satisfatória pela Administração.

Assim, entende-se por justificada a não apresentação de Estudo Técnico Preliminar para contratação pretendida.

Colatina, 23 de março de 2026.

Assinado eletronicamente por:
LAERTE FRANÇA
CPF: ***.572.497-**
Data: 24/03/2026 13:14:48 -03:00

LAERTE FRANÇA

Assessor da Direção da Câmara Municipal de Colatina

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/976776A0CE1F4FDEB492A81F56A3CB0B

Colatina, 23 de março de 2026.

MAPA DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores de incêndio, bem como fornecimento de caixas de proteção para extintores, destinados à Câmara Municipal de Colatina.

1- IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS:

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Responsável
Execução inadequada da recarga	Baixa	Alto	Exigir certificação da empresa e cumprimento das normas técnicas	Fiscal do contrato
Utilização de insumos não certificados	Baixa	Alto	Exigir conformidade com normas do INMETRO	Fiscal do contrato
Atraso na devolução dos extintores	Média	Médio	Estabelecer prazo contratual para execução	Administração
Danos aos equipamentos durante o transporte	Baixa	Médio	Responsabilização da empresa contratada	Contratada
Falta de conformidade com normas técnicas	Baixa	Alto	Fiscalização do serviço prestado	Fiscal do contrato

2- RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO (PQS)

Quantidade: 08 unidades

Descrição:
Serviço de recarga de extintor de incêndio do tipo Pó Químico Seco (PQS), indicado para combate a princípios de incêndio das classes A (materiais sólidos), B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos energizados).

O serviço deverá contemplar:

a) Desmontagem completa do extintor;

PÁGINA 1/4 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/566C0D2366444802837AC0216026CA20

b) Inspeção técnica e verificação das condições do cilindro, válvula, mangueira e demais componentes;

c) Substituição do agente extintor por pó químico seco conforme especificação do fabricante;

d) Pressurização com gás propelente adequado;

e) Testes de estanqueidade e funcionamento;

f) Lacração e identificação com selo de conformidade;

g) Etiquetagem com data da recarga e validade.

Normas aplicáveis:

a) ABNT NBR 12962 – Inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio;

b) ABNT NBR 15808 – Extintores de incêndio portáteis;

c) Regulamento do INMETRO (Portaria vigente sobre certificação de extintores);

d) Normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado.

3- RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP)

Quantidade: 04 unidades

Descrição:
Serviço de recarga de extintor do tipo Água Pressurizada (AP), indicado para combate a incêndios da classe A (papel, madeira, tecido e materiais sólidos combustíveis).

O serviço deverá incluir:

a) Esvaziamento e limpeza interna do cilindro;

b) Inspeção e avaliação estrutural do recipiente;

c) Reposição de água tratada com aditivos anticorrosivos, conforme especificação técnica;

d) Pressurização conforme padrão do fabricante;

e) Verificação do conjunto válvula/mangueira;

PÁGINA 2/4 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/566C0D2366444802837AC0216026CA20

f) Teste de funcionamento e vedação;

g) Colocação de selo, lacre e etiqueta de validade.

Normas aplicáveis:

1) ABNT NBR 12962;

2) ABNT NBR 15808;

3) Regulamentação do INMETRO;

4)Normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado.

4- RECARGA DE EXTINTOR DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO_2)

Quantidade: 02 unidades

Descrição:
Serviço de recarga de extintor de incêndio do tipo Dióxido de Carbono (CO_2), indicado para incêndios das classes B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos).

O serviço deverá contemplar:

a) Despressurização segura do cilindro;

b) Inspeção técnica do recipiente e válvulas;

c) Recarga com CO_2 em grau apropriado;

d) Pesagem conforme capacidade nominal;

e) Testes de vazamento e funcionamento;

f) Instalação de lacre e selo de conformidade;

g) Identificação com data da recarga e validade.

Normas aplicáveis:

1) ABNT NBR 12962;

2) ABNT NBR 15808;

PÁGINA 3/4 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/566C0D2366444802837AC0216026CA20

3) Regulamentos do INMETRO;

4) Normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado.

5- CAIXA DE PROTEÇÃO PARA EXTINTOR

Quantidade: 04 unidades

Descrição:
Fornecimento de caixa de proteção para extintor de incêndio, confeccionada em material resistente (fibra de vidro, plástico de alta resistência ou metal), destinada à proteção contra intempéries, impactos e ações externas.

Características mínimas:

a) Tampa frontal transparente ou de fácil visualização;

b) Sistema de abertura prática (sem necessidade de chave ou com lacre de emergência);

c) Compatível com o tipo e capacidade do extintor;

d) Fixação em parede;

e) Resistência a intempéries (quando instalada em área externa);

f) Identificação visual conforme sinalização de segurança.

Normas aplicáveis:

1) ABNT NBR 13434 – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico;

2) ABNT NBR 15808 (quando aplicável à acomodação);

3) Normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado;

4) Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros (ITs específicas sobre extintores).

4- CONCLUSÃO

A análise de riscos demonstra que **a contratação é viável e apresenta riscos controláveis**, não havendo impedimentos para o prosseguimento da contratação pretendida, desde que observadas as medidas preventivas indicadas nesta matriz e as disposições previstas no Termo de Referência e demais documentos do processo administrativo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Assinado eletronicamente por:
LAERTE FRANÇA
CPF: ***.572.497-**
Data: 24/03/2026 13:14:48 -03:00

LAERTE FRANÇA

Assessor da Direção da Câmara Municipal de Colatina

PÁGINA 4/4 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/566C0D2366444802837AC0216026CA20

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **359/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores de incêndio, para atender a Câmara Municipal de Colatina.***	

Encaminhamento

Realizado por:FELIPPE COUTINHO MARTINS
Enviado de: PRESIDÊNCIA
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/DIRETORIA GERAL

Colatina, ES, 25 de Março de 2026

Autorizo a referida contratação. Segue processo para prosseguimento.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

Assinado eletronicamente por:
FELIPPE COUTINHO MARTINS
CPF: ***.793.937-**
Data: 25/03/2026 12:57:43 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/F2C09603EFC54D21B6E174AD9BA267FC

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **359/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores de incêndio, para atender a Câmara Municipal de Colatina.***	

Encaminhamento

Realizado por: GRASIELI APARECIDA RODRIGUES TAVARES POLESI
Enviado de: DIRETORIA GERAL
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Colatina, ES, 6 de Abril de 2026

Encaminhem-se os autos ao Setor de Compras para realização da cotação/pesquisa de preços, com a finalidade de subsidiar a elaboração do Termo de Referência e a obtenção do valor estimado da contratação, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Após, retornem os autos para prosseguimento.

LAERTE FRANÇA
ASSESSOR DE DIREÇÃO

Assinado eletronicamente por:
LAERTE FRANÇA
CPF: ***.572.497-**
Data: 06/04/2026 14:08:00 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/A796C2C3BB894CB59322B94CA1618373

Colatina/ES, 22 de abril de 2026.

Ref. Processo n.º 359/2026

RELATÓRIO PESQUISA DE PREÇOS

Os presentes autos foram encaminhados a este Setor de Compras para dar continuidade ao procedimento administrativo destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores de incêndio, bem como fornecimento de caixas de proteção para extintores, destinados à Câmara Municipal de Colatina.

Na fase interna da contratação, procedeu-se à pesquisa de preços por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com base em contratos firmados por outros órgãos da Administração Pública, nos termos do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a obtenção de parâmetros atualizados e compatíveis com o objeto pretendido.

Complementarmente, foi realizada pesquisa direta junto a fornecedores do ramo estabelecidos no Município de Colatina/ES, visando ampliar a base comparativa de preços.

Os valores apurados estão consolidados no Mapa Comparativo de Preços, anexo aos autos, servindo de base para a definição do valor estimado da contratação, que perfaz o montante de **R$ 1.054,20 (um mil e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).**

JOÃO VITOR DAMIANI
Assessor Técnico
Setor de Compras

Assinado eletronicamente por:
JOÃO VITOR DAMIANI
CPF: ***.545.537-**
Data: 22/04/2026 17:06:10 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/5D169B0871694C5EB598DDFC47B04975

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

EXTINTORES DE INCÊNDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CONTRATOS – PESQUISA PNCP				PESQUISA COM FORNECEDOR						MEDIA	
				ORDEM DE FORNECIMENTO Nº. 2026.000013.46113.05 – POLICIA PENAL DO ESPIRITO SANTO		CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA – CONTRATO Nº. 23/2025		NOROESTE EXTINTORES E SERVIÇOS – CNPJ Nº. 10.776.422/0001-07		COLATINA EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO – CNPJ Nº. 29.187.710/0001-54		QHS EXECUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ Nº. 47.808.008/0001-42			
				VALOR (R$)		VALOR (R$)		VALOR (R$)		VALOR (R$)		VALOR (R$)		VALOR (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
1	RECARGA EXTINTOR PQS	SERVIÇOS	08	R$ 37,00	R$ 296,00	R$ 60,00	R$ 480,00	R$ 40,00	R$ 320,00	R$ 60,00	R$ 480,00	R$ 70,00	R$ 560,00	**R$ 53,40**	**R$ 427,20**
2	RECARGA EXTINTOR ÁGUA	SERVIÇOS	04	R$ 28,00	R$ 112,00	R$ 40,00	R$ 160,00	R$ 40,00	R$ 160,00	R$ 60,00	R$ 240,00	R$ 60,00	R$ 240,00	**R$ 45,60**	**R$ 182,40**
3	RECARGA EXTINTOR CO_2	SERVIÇOS	02	R$ 59,00	R$ 118,00	R$ 120,00	R$ 240,00	R$ 90,00	R$ 180,00	R$ 90,00	R$ 180,00	R$ 90,00	R$ 180,00	**R$ 89,80**	**R$ 179,60**
4	CAIXA DE INCÊNDIO TESTE DE ESTANQUEIDADE (MANGUEIRA DE INCÊNDIO)	SERVIÇOS	04	-		R$ 40,00	R$ 160,00	R$ 40,00	R$ 160,00	R$ 150,00	R$ 600,00	R$ 35,00	R$ 140,00	**R$ 66,25**	**R$ 265,00**
														VALOR TOTAL	**R$ 1.054,20**

Assinado eletronicamente por:
JOÃO VITOR DAMIANI
CPF: ***.545.537-**
Data: 22/04/2026 17:06:10 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/67BCEA3746EE4A80962EC68F1715133F

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 53.378.820/0001-88

Ordem de Fornecimento nº 2026.000013.46113.05

Ref. Ata de Registro de Preços nº: 002/2026 da Secretaria de Estado da Justiça

À Empresa

QHS Execuções e Serviços LTDA

Endereço

Rua Armando Marino, nº 713 – Fioravante Marino, Colatina/ES, CEP: 29705-800

CNPJ:	**Telefone / E-mail:**
47.808.008/0001-42	(27) 3721-3111 / (27) 99524-1129 licitacao@qhsengenharia.com.br

Autorizamos V.S.ª a realizar os serviços adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital nº 072/2025, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº 2026-S0B9Z.

I – DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: ÁGUA PRESSURIZADA; CAPACIDADE:10 L; CONFORMENORMAS DA ABNTNBR 12962, NT 12/2009 DO CBMES.	59	R$ 28,00	R$ 1.652,00
2	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: DIOXIDO DE CARBONO CO2; CAPACIDADE: 6,0 KG; CONFORME NORMAS DA ABNT	17	R$ 59,00	R$ 1.003,00
4	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO PQS; CAPACIDADE: 6KG; CONFORME NORMAS DA ABNTNBR 12962 ENT 12/2009 DO CBMES	15	R$ 37,00	R$ 555,00
5	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO PQS; CAPACIDADE: 12,0 KG; CONFORME NORMAS DA ABNTNBR 12962 ENT 12/2009 DO CBMES	10	R$ 46,00	R$ 460,00
VALOR TOTAL: R$ 3.670,00				

PRAZO DE ENTREGA:

2026-X49MPL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/03/2026 12:20 PÁGINA 1 / 3
PÁGINA 1/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/A28DB66B8CA24983980BBEE560CD92E5

O prazo de entrega dos extintores de incêndio, recarregados e manutenidos é de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA:

Os objetos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

ACADEPPEE, DERP e DAME - Complexo Penitenciário de Viana, localizado à Rodovia BR 262, Km 18,5, Viana/ES – CEP 29130- 055, de segunda a sexta-feira, no horário das 09 (nove horas) às 12 (doze horas) e das 13h (treze horas) às 16h (dezesseis horas), exceto feriados;

DOT - CASCUVV **–** Casa de Custódia de Vila Velha, localizada na R. Mte. Gomes **–** Glória, Vila Velha **–** ES, CEP 29122-250, de segunda a sexta-feira, no horário das 09 (nove horas) às 12 (doze horas) e das 13h (treze horas) às 16h (dezesseis horas), exceto feriados.

A empresa deverá comunicar à Polícia Penal do Espírito Santo (PPES), com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a data e o horário previstos para a entrega dos produtos, por meio dos seguintes endereços de E-mail: ga@pp.es.gov.br, Tel: (27) 98804-7837.

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente ordem de compra correrão à conta da Atividade: 10.46.113.06.181.0053.2367, Elemento de Despesa 3.3.90.30 do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2026.

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

JEANNE ARAUJO SILVA
Representante
QHS Execuções e Serviços Ltda

JOSÉ FRANCO MORAIS JUNIOR
Diretor-Geral da Polícia Penal

2026-X49MPL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/03/2026 12:20 PÁGINA 2 / 3
PÁGINA 2/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/A28DB66B8CA24983980BBEE560CD92E5

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSE FRANCO MORAIS JUNIOR
DIRETOR GERAL
DGPP - PPES - GOVES
assinado em 30/03/2026 12:20:44 -03:00

JEANNE ARAUJO SILVA
CIDADÃO
assinado em 30/03/2026 10:54:59 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 30/03/2026 12:20:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CHELSEA GENEVIEVE DE OLIVEIRA MORAES FERNANDES (POLICIAL PENAL - GA - PPES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-X49MPL

2026-X49MPL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/03/2026 12:20 PÁGINA 3 / 3
PÁGINA 3/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/A28DB66B8CA24983980BBEE560CD92E5

TERMO DE CONTRATO
ID TCEES 2025.077L0200001.09.0010

CONTRATO Nº **23/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **12551/2025**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **10/2025**

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA** E DE OUTRO LADO A EMPRESA **DEX EXTINTORES LTDA** NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **Câmara Municipal de Vitória**, órgão de Poder Público Legislativo do Município de Vitória, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-940, inscrita no CNPJ sob o 27.538.990/0001-72, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **Anderson Goggi Rodrigues**, inscrito no CPF nº 055.167.757-01 e no RG nº 1.312.553, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DEX EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.543.735/0001-18, sediada na Avenida Leitão da Silva, nº 1645, Itararé, Vitória/ES, CEP: 29047-575, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LAURA STELA DE ANGELI**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 317.918.407-87, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 12551/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 10/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e inspeção em sistemas de combate e prevenção a incêndio e pânico, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, e recarga de extintores de incêndio, nas edificações da Câmara Municipal de Vitória, conforme especificações, com credenciamento junto ao CBMES (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo), visando à regularização do sistema existente e emissão do alvará, em conformidade com os padrões exigidos pelo mesmo, bem como as Normas Técnicas aplicáveis.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente da transcrição, o Termo de Referência, o Aviso de Dispensa Eletrônica, a Proposta da Contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Fica estabelecido o regime de execução de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso XIII e XXI, da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O Contratante pagará à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, e nele deverá estar incluso todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguro, fretes, licenças, materiais, mão de obra, inclusive transporte, cargas e descargas, embalagens, e quaisquer outros relacionados a prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso;

3.2 O valor total do contrato é de R$ 20.170,00 (vinte mil e cento e setenta reais), com valores unitários conforme tabela abaixo:

PÁGINA 4/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/A28DB66B8CA2498398OBBEE560CD92E5

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	REF.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Teste de mangueira de incêndio	SERV.	11	R$40,00	R$440,00
2	Manutenção do SPDA com peças e mão de obra	SERV.	1	R$2.500,00	R$2.500,00
3	Manutenção de Porta Corta-Fogo	SERV.	1	R$350,00	R$350,00
4	Manutenção do sistema de alarme de incêndio	SERV.	2	R$1.000,00	R$2.000,00
5	Revisão do sistema de iluminação de emergência	SERV.	2	R$1.000,00	R$2.000,00
6	Manutenção do sistema de SHP	SERV.	2	R$1.000,00	R$2.000,00
7	Manutenção do hidrante de recalque	SERV.	1	R$1.000,00	R$1.000,00
8	Inspeção da bomba de incêndio	SERV.	1	R$250,00	R$250,00
09	Demarcação de piso	SERV.	1	R$200,00	R$250,00
10	Laudo Continuidade Elétrica	SERV.	1	R$200,00	R$200,00
11	Inspeção com laudo SPDA	SERV.	2	R$1.600,00	R$3.200,00
12	Inspeção com laudo SHP	SERV.	2	R$250,00	R$500,00
13	Inspeção com laudo iluminação de emergência	SERV.	2	R$250,00	R$500,00
14	Inspeção com laudo alarme de incêndio	SERV.	2	R$250,00	R$500,00
15	Taxa CRT	SERV.	2	R$100,00	R$200,00
16	Instalação de placa fotoluminescente de sinalização	SERV.	1	R$30,00	R$30,00
17	Fornecimento e instalação de Fechadura para PCF	SERV.	1	R$250,00	R$250,00
18	Lubrificação e Regulagem PCF	SERV.	1	R$300,00	R$300,00
19	Recarga e manutenção 2 nível de extintor de incêndio predial água pressurizada 10 Lts 2ª	SERV.	16	R$40,00	R$640,00
20	Recarga de extintor CO^2 06 Kg (5BC)	SERV.	16	R$120,00	R$1920,00
21	Recarga e manutenção 2 nível de extintor de incêndio predial PQS 06 Kg (20BC)	SERV.	19	R$60,00	R$1.140,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas para aquisição dos materiais decorrentes da presente contratação correrão à Conta das seguintes contas do Orçamento da Câmara Municipal de Vitória:

Classificação Funcional	Natureza da Despesa	Dotação	Fonte de Recurso
01.031.0029.2.0160	3.3.90.39.99	56	980

4.2 Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, não sendo passível de prorrogação.

5.2 O início da vigência contratual dar-se-á em 03/11/2025.

PÁGINA 5/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/A28DB66B8CA2498398OBBEE560CD92E5

CLÁUSULA SEXTA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1 Toda a prestação do serviço de manutenção corretiva e inspeção em sistemas de combate e prevenção a incêndio e pânico, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, e recarga de extintores de incêndio, se dará através de serviços de instalações, substituição de peças danificadas se necessário, ajustes técnicos e toda mão de obra para manutenção dos mesmos;

6.2 Os seguintes sistemas deverão ser verificados e receber manutenção com reposição, substituição, pintura, regulagem e instalação de peças, nos casos para atendimento de normas técnicas ou necessidade por falta ou defeito:

6.2.1 Sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA;

6.2.2 Sistema de hidrantes e Mangotinhos

6.2.3 Sistema hidráulico preventivo (SHP);

6.2.4 Sistema de sinalização de emergência;

6.2.5 Sistema de iluminação de emergência;

6.2.6 Sistema de Alarme de Incêndio;

6.2.7 Portas corta-fogo.

6.3 **Serviços a serem executados**

6.3.1 Teste de mangueira de incêndio;

6.3.2 Manutenção do SPDA com peças e mão de obra;

6.3.3 Manutenção Porta Corta-Fogo;

6.3.4 Manutenção do sistema de alarme de incêndio;

6.3.5 Revisão do sistema de iluminação de emergência;

6.3.6 Manutenção do sistema de SHP;

6.3.7 Manutenção do hidrante de recalque;

6.3.8 Inspeção da bomba de incêndio;

6.3.9 Demarcação de piso;

6.3.10 Laudo Continuidade Elétrica;

6.3.11 Inspeção com laudo SPDA;

PÁGINA 6/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/A28DB66B8CA24983980BBEE560CD92E5

6.3.12 Inspeção com laudo SHP;

6.3.13 Inspeção com laudo iluminação de emergência;

6.3.14 Inspeção com laudo alarme de incêndio;

6.3.15 Taxa CRT;

6.3.16 Instalação de placa fotoluminescente de sinalização.

6.4 **Serviço de manutenção e recarga dos extintores**

6.4.1 Recarga e manutenção 2 nível de extintor de incêndio predial água pressurizada 10 Lts 2ª;

6.4.2 Recarga de extintor CO^2 06 Kg (5BC);

6.4.3 Recarga e manutenção 2 nível de extintor de incêndio predial PQS 06 Kg (20BC).

6.5 A emissão de laudos e ART's que comprovam o bom funcionamento de todo o sistema e documentos exigidos pelas autoridades competentes para o funcionamento e segurança da Câmara Municipal de Vitória.

6.6 O atendimento das demandas relacionadas nos itens acima não exime o prestador de serviço de executar outras demandas necessárias para emissão do alvará, exigidas em normas técnicas e pelo Corpo de Bombeiros.

6.7 Todos os serviços deverão ser contratados em lote único, indivisíveis, não sendo recomendado a divisão em lotes, por ser o ideal do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle, gestão e fiscalização do contrato por parte da administração, tendo em vista que são serviços que necessitam qualidade e eficiência.

6.8 **Do local de prestação dos serviços**

6.8.1 Edifício Paulo Pereira Gomes;

6.8.2 Palácio Atílio Vivacqua;

6.8.3 Plenário Maria Ortiz;

6.8.4 Endereço: Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788 – Bento Ferreira – Vitória – ES.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DO TRABALHO E HORÁRIOS:

7.1 A execução do serviço de Combate a Incêndio deverá observar as normas técnicas aplicáveis, procedimentos de segurança e boas práticas operacionais, garantindo a eficácia e continuidade do atendimento às demandas da Administração Pública. O contratado deverá disponibilizar equipe qualificada, equipamentos adequados e materiais necessários, cumprindo rigorosamente os prazos, horários, padrões de qualidade e exigências legais previstos neste contrato.

PÁGINA 7/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/A28DB66B8CA24983980BBEE560CD92E5

7.2 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, não será admitida a subcontratação do objeto de serviço de combate a incêndio.

7.3 O prazo de entrega dos serviços, será no máximo, 25 (vinte e cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

7.4 A CONTRATADA, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da OS deverá agendar uma visita junto ao Departamento de Gestão Administrativo – DGA, pelo e-mail dga@vitoria.es.leg.br ou telefones (27) 3334-4537 ou 4608, para orientação quanto às atividades a serem desenvolvidas e rotinas desta Casa de Leis.

7.5 A CONTRATADA deverá realizar os serviços em dias úteis, das 8 às 17 horas, assim podendo ajustar às suas necessidades em comum acordo com a CONTRATANTE.

7.6 A CONTRATADA deverá apresentar os seus funcionários devidamente uniformizados, calçados, deverão possuir crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do trabalho.

7.7 A CONTRATADA deverá fornecer todo o Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) necessários à perfeita execução das tarefas, conforme preconizado pelas normas regulamentadoras editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n. 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

PÁGINA 8/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/A28DB66B8CA2498398OBBEE560CD92E5

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fornecedor.

8.16 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste Termo.

8.17 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

8.18 Atestar o recebimento dos serviços prestados, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações deste instrumento contratual, por meio de notificação à contratada.

8.19 Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.

8.20 Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado neste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

PÁGINA 9/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/A28DB66B8CA24983980BBEE560CD92E5

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133, de 2021.

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

PÁGINA 10/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/A28DB66B8CA24983980BBEE560CD92E5

9.18 Cumprir o objeto deste instrumento contratual no prazo de 25 dias.

9.19 Cumprir os serviços estipulados no objeto do presente contrato de acordo com as especificações nele contidas, bem como na legislação em vigor.

9.20 Atender prontamente às exigências da Câmara Municipal de Vitória, inerentes ao objeto do instrumento contratual.

9.21 Conferir os serviços a serem realizados, mediante visita técnica.

9.22 As instalações dos equipamentos e acessórios deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, com fornecimento de todos os materiais necessários para a instalação. Realizar as instalações conforme padrões e normas de segurança vigentes.

9.23 Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados.

9.24 Todo o material necessário para a execução dos serviços será fornecido pela CONTRATADA.

9.25 A CONTRATADA deverá observar às regras de segurança existentes nesta Câmara Municipal para entrada ou saída de materiais e equipamentos.

9.26 Nenhum bem ou material da CONTRATANTE será removido ou transferido do seu local sem o consentimento formal da mesma.

9.27 A CONTRATANTE, sempre que possível, comunicará à CONTRATADA as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços. Porém a ausência de manifestação escrita por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.

9.28 A CONTRATADA deverá atuar de forma a garantir o perfeito funcionamento de todos os equipamentos descritos neste contrato, sendo, portanto, responsável por quaisquer danos físicos e/ou materiais decorrentes de eventuais falhas.

9.29 A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar, num prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço, um Plano de Manutenção, onde constarão todas as rotinas detalhadas de manutenção de correção, bem como a tabela de programação de execução e uso de peças em substituição ou reposição. A CONTRATADA deverá prever todos os procedimentos que julgar necessários para a perfeita execução do objeto.

9.30 A inspeção visa assegurar que o SPDA esteja conforme projeto, com todos os seus componentes em bom estado, as conexões e fixações firmes e livres de corrosão.

9.31 Após inspeção, deverá ser apresentado o laudo de inspeção do SPDA com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;

9.31.1 O laudo de inspeção do SPDA deverá ser executado conforme NBR-5419, contendo ainda:

a) Medição do aterramento para caso de SPDA externo;

PÁGINA 11/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/A28DB66B8CA24983980BBEE560CD92E5

b) Continuidade elétrica para SPDA estrutural;

c) Parecer constando a conformidade do SPDA.

9.32 A CONTRATADA deverá fornecer:

a) Certificado de Marca de Conformidade ABNT das mangueiras de incêndio;

b) Certificado de manutenção do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), com respectivo laudo e Anotação de Responsabilidade Técnica;

c) Certificado de manutenção dos equipamentos de iluminação de emergência, sinalização de saída e alarme com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;

d) Registro e Conformidade junto ao INMETRO;

e) Certificado de manutenção do Sistema Hidráulico Preventivo (SHP) com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;

f) Quaisquer documentos exigidos pelo Corpo de Bombeiros a título de Vistoria de Regularização.

9.33 Sem prejuízo das demais normas técnicas e leis referentes ao objeto do contrato, deverão ser observadas as seguintes normas e leis:

a) NBR-12779 – Mangueiras de Incêndio - inspeção, manutenção e cuidados;

b) NBR-11861 – Mangueiras de Incêndio – requisitos e métodos de ensaio;

c) NBR-5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;

d) NBR-13571 – Hastes de aterramento em aço cobreado e acessórios;

e) NBR-14880 – Saídas de Emergência.

9.34 Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço a boa execução do Contrato ou por recomendação da fiscalização.

9.35 Na prestação dos serviços, utilizar peças, equipamentos, acessórios e demais materiais novos, de boa qualidade, originais em perfeitas condições de uso.

9.36 Reparar, ou quando isto não for possível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

9.37 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

PÁGINA 12/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/A28DB66B8CA24983980BBEE560CD92E5

9.38 Os serviços da CONTRATADA serão acompanhados e fiscalizados por representante da CONTRATANTE, que deverá atestar a eficácia na sua execução, sem o qual, não serão liberados quaisquer pagamentos.

9.39 As comunicações relativas ao contrato serão consideradas como regularmente feitas pela CONTRATADA, quando realizadas pela Diretoria de Infraestrutura e Logística – DIL pelo e-mail dga@vitoria.es.leg.br ou através do endereço Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, n. 1788, Bento Ferreira – Vitória ES no Palácio Atíllio Vivacqua sala 13.

9.40 A CONTRATADA deverá ter um responsável técnico devidamente registrado no órgão de classe, para acompanhamento e execução dos serviços, devendo este ser empregado da empresa.

9.41 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133, de 2021.

9.42 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.43 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as ferramentas, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato, bem como sua guarda, pois estes não serão fornecidos pela CONTRATANTE, que também não se responsabilizará por quaisquer danos causados a este tipo de material.

9.44 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.45 A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal/Gestor do Contrato, por escrito, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, relatório dos serviços realizados, assinado pelo responsável capacitado pela condução dos serviços.

9.46 Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais:

9.46.1 Edifício Paulo Pereira Gomes;

9.46.2 Palácio Atílio Vivacqua;

9.46.3 Plenário Maria Ortiz;

9.46.4 Endereço: Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788 – Bento Ferreira – Vitória – ES.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES E SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado até o vigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, se devidamente atestada pela CMV, e acompanhadas das Certidões Negativas de Débito, vedada a antecipação;

PÁGINA 13/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/A28DB66B8CA24983980BBEE560CD92E5

10.2 O prazo para pagamento somente irá se iniciar após o recebimento do serviço contratado por completo;

10.3 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento - SIMPLES, a mesma deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

10.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

11.1 A contratada deverá conceder garantia dos equipamentos, materiais e acessórios (peças), utilizados na manutenção dos sistemas pelo período de 12 (doze) meses;

11.2 A CONTRATADA deverá suprir as exigências identificadas durante a vistoria para emissão de Alvará de Funcionamento do Corpo de Bombeiros, ainda que após o ateste e pagamento, realizando os serviços e fornecimento de itens e equipamentos necessários, sem custo adicional para a CMV, que impedirem a emissão do Alvará de Funcionamento, no prazo estipulado pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Câmara Municipal de Vitória poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multas – nos seguintes casos e percentuais:

a) De 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) calculada sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, em caso de inobservância do prazo fixado para apresentação e reposição da garantia, observado o máximo de 2% (dois por cento);

b) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/21;

c) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item c ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

f) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

PÁGINA 14/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/A28DB66B8CA24983980BBEE560CD92E5

g) A CONTRATADA será multada em 20% (vinte por cento) do valor global do contrato na hipótese de, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato / Ordem de Serviço / Ordem de Compra, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira: até 02 (dois) anos;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato, a Ordem de Serviço/Ordem de Compra, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Ordem de Compra: até 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

12.2 Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Câmara Municipal de Vitória poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.

12.3 A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Câmara Municipal de Vitória.

12.4 Em caso de a Contratada ofertar uma peça diferente do que foi especificada neste contrato, esta poderá ter o contrato rescindido se não ofertar o produto adequado no prazo estipulado para instalação.

12.5 As multas previstas no inciso II do item 12.1 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

12.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.7 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

12.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

12.9 As sanções previstas nos incisos I, II, III e IV, do item 12.1 são da competência do Presidente da Câmara Municipal de Vitória, responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa da licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

PÁGINA 15/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/A28DB66B8CA24983980BBEE560CD92E5

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A fiscalização e gestão dos serviços será exercida por representantes previamente designado pelo Contratante, neste ato denominado Fiscal e Gestor, de acordo com o Art. 117 da Lei 14.133 e suas alterações, combinado com o art. Art. 08 e 09 do Decreto 9.507 de 2018.

13.2 A fiscalização e gestão não exclui, e não reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo se perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços, inclusive resultante de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação e/ou habilitação necessária, não implicando corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº14.133).

13.3 A Contratante, por intermédio do fiscal/gestor do contrato procederá a competente fiscalização do serviço.

13.4 O fiscal ou gestor poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que deixe de merecer confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram acometidas.

13.5 Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo e razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada à contratada para a devida correção.

13.6 Os casos de descumprimento de obrigação serão encaminhados à Diretoria de Infraestrutura e Logística para que sejam tomadas as providências cabíveis.

13.7 Todas as comunicações relativas ao contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por e-mail confirmados ou em endereço do representante local da CONTRATADA.

13.8 O fiscal/gestor deverá acompanhar os prazos bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas no Contrato, buscando garantir a fiel execução contratual.

13.9 O fiscal informará toda e qualquer irregularidade relativa à execução Contratual ao superior hierárquico, bem como as matérias que ultrapassem a sua competência.

13.10 O fiscal fará a conferência dos valores da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, no prazo previsto na Ordem de Serviço ou Contrato, e o gestor vai atestar a veracidade das informações, as quais serão consolidadas posteriormente.

13.11 O fiscal e o gestor atestarão a Nota Fiscal/Fatura, após análise dos valores e verificação da conformidade dos serviços, no prazo previsto no Contrato, para efeito de pagamento.

13.12 O gestor assegurará a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre a CMV e a Contratada, assim como entre os diversos órgãos da Administração, envolvidos direta ou indiretamente com o objeto contratual.

PÁGINA 16/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/A28DB66B8CA24983980BBEE560CD92E5

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 22/08/2025.

14.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

15.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

15.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

15.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3 Indenizações e multas.

PÁGINA 17/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/A28DB66B8CA24983980BBEE560CD92E5

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n. 14.133, de 2021).

15.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 As partes deverão cumprir a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

PÁGINA 18/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/A28DB66B8CA24983980BBEE560CD92E5

16.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.11 As PARTES se comprometem a notificar a outra, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, bem como a cooperar ativamente e agir proativamente na identificação, apuração e remediação de incidentes de segurança envolvendo os dados pessoais sob sua tutela;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.

17.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n. 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133, de 2021, bem como no Diário Oficial do Poder Legislativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por e-mail, no endereço constante do Preâmbulo, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (*whatsapp*) para esse fim.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

PÁGINA 19/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/A28DB66B8CA24983980BBEE560CD92E5

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato.

ANDERSON GOGGI RODRIGUES:05516775701

Digitally signed by ANDERSON GOGGI RODRIGUES:05516775701
DN: cn=ANDERSON GOGGI RODRIGUES:05516775701, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,o=ICP-Brasil,c=BR
Date: 2025.10.28 13:46:36 -0300

Anderson Goggi Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
LAURA STELA DE ANGELI
Data: 28/10/2025 11:42:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LAURA STELA DE ANGELI
Responsável legal da empresa
CONTRATADA

PÁGINA 20/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/A28DB66B8CA24983980BBEE560CD92E5

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES

Tel. Contato (27) 99615 - 9193

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA EXTINTOR PQS	SERVIÇOS	08	R$ 40,00	R$ 320,00
2	RECARGA EXTINTOR ÁGUA	SERVIÇOS	04	R$ 40,00	R$ 160,00
3	RECARGA EXTINTOR CO_2	SERVIÇOS	02	R$ 90,00	R$ 180,00
4	TESTE DE ESTANQUEIDADE	SERVIÇOS	04	R$ 40,00	R$ 160,00
VALOR TOTAL					**R$ 820,00**

Prazo de entrega: 10 dias

Validade da proposta: 60 dias

Data: 15/04/2026

RAZÃO SOCIAL: NOROESTE EXTINTORES E SERVIÇOS LTDACNPJ: 10.776.422/0001-07
ENDEREÇO: Rua Filinho Fonseca, 170, Vila Real, Colatina/ES - CEP: 29.706-715
CONTATO: 27 3711-8241 / 27 99615-9193 - Carlos Rossi

NOROESTE EXTINTORES E SERVICOS LTDA:10776422000107

Assinado de forma digital por NOROESTE EXTINTORES E SERVICOS LTDA:10776422000107
Dados: 2026.04.15 16:48:33 -03'00'

CNPJ: 10.776.422/0001-07
NOROESTE EXTINTORES E SERVIÇOS LTDA.
Rua Filinho Fonseca, 170, Vila Real,
Colatina/ES / CEP: 29.706-715

PÁGINA 21/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/A28DB66B8CA24983980BBEE560CD92E5

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES

Tel. Contato (27) _____ - _____

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA EXTINTOR PQS	SERVIÇOS	08	R$ 60,00	R$ 480,00
2	RECARGA EXTINTOR ÁGUA	SERVIÇOS	04	R$ 60,00	R$ 240,00
3	RECARGA EXTINTOR CO_2	SERVIÇOS	02	R$ 90,00	R$ 180,00
4	CAIXA DE INCÊNDIO TESTE DE ESTANQUEIDADE	SERVIÇOS	04	R$150,00	R$600,00
VALOR TOTAL					R$ 1.500,00

Prazo de entrega: 10 dias

Validade da proposta: 60 dias

Data: 16 / 04/ 2026

29.187.710/0001-54
083.370.24-2
COLATINA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO LTDA - ME
Av.: Silvio Avidos, nº 2990
Cep.: 29706-720 - Vila Real
Colatina - ES

PÁGINA 22/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/A28DB66B8CA24983980BBEE560CD92E5

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES

Tel. Contato (27) _____ - _____

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA EXTINTOR PQS	SERVIÇOS	08	70,00	560,00
2	RECARGA EXTINTOR ÁGUA	SERVIÇOS	04	60,00	240,00
3	RECARGA EXTINTOR CO_2	SERVIÇOS	02	90,00	180,00
4	CAIXA DE INCÊNDIO TESTE DE ESTANQUEIDADE	SERVIÇOS	04	35,00	140,00
VALOR TOTAL= R$ 1.120,00					

ASSINATURA E CARIMBO

Prazo de entrega: _____ dias

Validade da proposta: 15 dias

Data: 16/04/2026

47.808.008/0001-42
083.962.24-7
QHS EXECUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
R : : Armando Marino, Nº 713 - GALPAO A
Cep.: 29705-800 - Fioravante Marino
Colatina - ES

Scanned with CamScanner

PÁGINA 23/23 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/A28DB66B8CA24983980BBEE560CD92E5

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **359/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores de incêndio, para atender a Câmara Municipal de Colatina.***	

Encaminhamento

Realizado por:JOÃO VITOR DAMIANI
Enviado de: COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/DIRETORIA GERAL

Colatina, ES, 22 de Abril de 2026

Encaminho para análise e aprovação da pesquisa de preços, a fim de que sejam validados o valor estimado e autorizado o prosseguimento do feito.

JOÃO VITOR DAMIANI
ASSESSOR TÉCNICO

Assinado eletronicamente por:
JOÃO VITOR DAMIANI
CPF: ***.545.537-**
Data: 22/04/2026 17:07:13 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/DBF1642A439B42BEAFA82DF9EB4C1DE5

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores de incêndio, bem como fornecimento de caixas de proteção para extintores, destinados à Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Recarga extintor PQS - 6kg	SERVIÇOS	08	R$ 53,40	R$ 427,20
	Recarga extintor Água - 10L	SERVIÇOS	04	R$ 45,60	R$ 182,40
	Recarga extintor CO_2 – 6 kg	SERVIÇOS	02	R$ 89,80	R$ 179,60
	Caixa de incêndio – Teste de estanqueidade (mangueira de incêndio).	SERVIÇOS	04	R$ 66,25	R$ 265,00
TOTAL GERAL					R$ 1.054,20

1.2. O quantitativo estimado para a contratação dos serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, bem como para o fornecimento de caixas de proteção, foi definido com base no levantamento físico realizado nas dependências da Câmara Municipal de Colatina, considerando a quantidade de equipamentos atualmente instalados e utilizados no sistema de prevenção e combate a incêndio da edificação.

1.3. A distribuição dos extintores no prédio público segue critérios técnicos estabelecidos pelas normas de segurança contra incêndio, especialmente pela ABNT NBR 12693, que dispõe sobre os parâmetros para dimensionamento, instalação e distribuição de extintores em edificações.

1.4. Além disso, os procedimentos de inspeção, manutenção e recarga dos equipamentos devem observar as diretrizes previstas na ABNT NBR 12962, que estabelece os requisitos técnicos para garantir a correta manutenção dos equipamentos e sua plena funcionalidade.

1.5. O levantamento realizado identificou a existência dos seguintes equipamentos instalados nas dependências da Câmara Municipal:

PÁGINA 1/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/8E088075AB4D4497967F70BCC60807CA

1.5.1. 08 extintores do tipo Pó Químico Seco – PQS, indicados para combate a incêndios das classes A, B e C;

1.5.2. 04 extintores do tipo Água Pressurizada, utilizados para incêndios de classe A;

1.5.3. 02 extintores do tipo CO_2 – Dióxido de Carbono, destinados principalmente a equipamentos elétricos energizados;

1.5.4. 04 caixas de proteção para mangueira de incêndio, destinadas à proteção e melhor conservação dos equipamentos.

1.6. Dessa forma, o quantitativo estimado para contratação corresponde exatamente ao número de equipamentos existentes no prédio da Câmara Municipal que necessitam de manutenção periódica, não havendo ampliação do parque de equipamentos, mas apenas a manutenção obrigatória dos dispositivos já instalados, em conformidade com as normas de segurança contra incêndio.

1.7. A manutenção periódica dos extintores é requisito indispensável para garantir que os equipamentos permaneçam em condições adequadas de funcionamento e prontos para utilização em situações de emergência, contribuindo para a segurança de servidores, agentes públicos, visitantes e para a proteção do patrimônio público.

1.8. Assim, o quantitativo apresentado mostra-se tecnicamente justificado, proporcional à necessidade administrativa e compatível com as normas de segurança aplicáveis, atendendo aos Princípios da Eficiência, Economicidade e Planejamento das Contratações Públicas, previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.9. O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente tem por finalidade contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores de incêndio, bem como fornecimento de caixas de proteção para extintores, destinados à Câmara Municipal de Colatina, às normas legais e técnicas que disciplinam a prevenção e o combate a incêndios em edificações públicas.

2.2. A disponibilização e manutenção de equipamentos de combate a incêndio constitui exigência legal e normativa, sendo medida indispensável para a proteção da integridade física dos servidores, agentes políticos, visitantes e do patrimônio público.

2.3. Nos termos do art. 1º da Lei nº 13.425/2017, conhecida como Lei Kiss, as edificações de uso coletivo devem observar requisitos mínimos de segurança contra incêndio e pânico,

PÁGINA 2/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/8E088075AB4D4497967F70BCC60807CA

incluindo a instalação e manutenção de equipamentos de combate a incêndio, conforme regulamentação dos Corpos de Bombeiros Militares.

2.4. No âmbito técnico, os extintores de incêndio devem atender às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente às normas:

2.5. ABNT NBR 12693 – que estabelece os critérios para seleção, instalação, inspeção e manutenção de extintores;

2.6. ABNT NBR 12962 – que dispõe sobre procedimentos técnicos para manutenção e recarga de extintores.

2.7. Os extintores de incêndio constituem equipamentos essenciais de proteção coletiva, sendo obrigatória a sua inspeção periódica, manutenção e recarga, conforme estabelecido em normas técnicas da ABNT, regulamentação do INMETRO e exigências do Corpo de Bombeiros Militar. A ausência de manutenção adequada compromete a eficácia dos equipamentos em situações emergenciais, podendo resultar em danos materiais e riscos à integridade física dos ocupantes da edificação.

2.8. Ademais, verifica-se que os extintores existentes encontram-se com prazos de validade de carga próxima do vencimento ou já expirados, o que torna imprescindível a realização dos serviços de recarga e inspeção técnica, a fim de atender às exigências legais e normativas vigentes.

2.9. A aquisição de caixas de proteção para extintores, por sua vez, visa garantir a preservação dos equipamentos contra intempéries, danos mecânicos e uso indevido, além de contribuir para a adequada sinalização e organização dos pontos de combate a incêndio, conforme normas de segurança.

2.10. Diante disso, a aquisição dos equipamentos mostra-se necessária para assegurar a conformidade do prédio público com as normas de segurança vigentes, além de reduzir riscos de sinistros e garantir condições adequadas de prevenção e resposta inicial em caso de incêndio.

2.11. Assim, a contratação visa manter a regularidade das condições de segurança da edificação pública, atendendo às exigências legais e técnicas aplicáveis e resguardando o interesse público.

2.12. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

PÁGINA 3/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/8E088075AB4D4497967F70BCC60807CA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio, bem como no fornecimento de caixas de proteção para extintores, garantindo que os equipamentos de combate a incêndio existente nas dependências da Câmara Municipal de Colatina permaneçam em perfeito estado de funcionamento.

3.2. A solução contempla:

3.3. Inspeção técnica dos extintores existentes;

3.4. Recarga dos agentes extintores conforme o tipo de equipamento;

3.5. Substituição de lacres e etiquetas de identificação da manutenção;

3.6. Realização de testes de funcionamento;

3.7. Emissão de certificação ou etiqueta de manutenção;

3.8. Fornecimento de caixas de proteção para os extintores, visando maior durabilidade e proteção dos equipamentos.

3.9. A adoção dessa solução permite que a Administração Pública mantenha seus equipamentos de combate a incêndio em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, reduzindo riscos de acidentes e garantindo maior proteção às pessoas e ao patrimônio público.

3.10. Além disso, a contratação de empresa especializada assegura que os serviços sejam executados de acordo com as normas técnicas e com os padrões exigidos pelos órgãos de fiscalização e prevenção de incêndios.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, os requisitos da contratação visam definir as condições necessárias para que o objeto contratado atenda adequadamente à necessidade da Administração.

4.2. Assim, a empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

Requisitos Técnicos

4.3. A empresa deverá:

4.4. Possuir registro ou certificação para prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores, conforme regulamentação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;

4.5. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente:

- ABNT NBR 12962;

- ABNT NBR 12693;

PÁGINA 4/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/8E088075AB4D4497967F70BCC60807CA

4.6. Utilizar insumos, peças e componentes certificados;

4.7. Realizar inspeção técnica dos equipamentos antes da execução dos serviços;

4.8. Emitir etiqueta ou certificado de manutenção nos extintores após a recarga.

Requisitos de Qualificação da Empresa

4.9. A empresa deverá comprovar:

4.9.1. Regularidade jurídica e fiscal;

4.9.2. Capacidade técnica para execução dos serviços;

4.9.3. Atuação no ramo de manutenção ou comercialização de equipamentos de combate a incêndio.

Requisitos Operacionais

4.10. A contratada deverá:

4.10.1. Retirar e devolver os extintores nas dependências da Câmara Municipal;

4.10.2. Garantir a integridade dos equipamentos durante o transporte;

4.10.3. Executar os serviços dentro do prazo estabelecido pela Administração;

4.10.4. Substituir eventuais peças defeituosas necessárias ao pleno funcionamento do equipamento.

Sustentabilidade

4.11. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

4.12. É dever da contratada, observar entre outras:

4.12.1. O menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.12.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.12.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.12.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local e origem ambientalmente.

Subcontratação

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

PÁGINA 5/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/8E088075AB4D4497967F70BCC60807CA

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.15. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos serviços será de 10 (dez) dias úteis a partir da Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização de Serviço, sem prorrogação.

5.2. Os custos inerentes a entrega do objeto deste termo de referência, ficam por conta da contratada.

Local e horário de entrega

5.3. Os serviços serão entregues na Câmara Municipal de Colatina/ES, no seguinte endereço Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, n°. 32, Centro, CEP: 29.700-200, Colatina/ES, no horário de funcionamento, de segunda à sexta-feira, de 12h às 18h.

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, que designará seus fiscais no ato da assinatura do contrato.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PÁGINA 6/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/8E088075AB4D4497967F70BCC60807CA

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, designados pela autoridade competente ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

Fiscal de contrato

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

PÁGINA 7/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/8E088075AB4D4497967F70BCC60807CA

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da realização do serviço, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a conferência da conformidade do que foi contratado.

7.1.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.1.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo.

7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço contrato.

7.3. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade do objeto.

Nota Fiscal

7.4. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. o prazo de validade;

7.4.2. a data da emissão;

7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.5. o valor a pagar; e

7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

PÁGINA 8/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/8E088075AB4D4497967F70BCC60807CA

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.7. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB n°. 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Municipal n°. 28.521/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.8. A Contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação de acordo com este Termo de Referência.

7.9. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.10. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.11. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.12. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

Do Prazo de Pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

7.14. Ao enviar a solicitação de pagamento, o fiscal do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.15. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ X\ \frac{12}{100}\ X\ \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

PÁGINA 9/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/8E088075AB4D4497967F70BCC60807CA

ND = Número de dias em atraso.

7.16. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.17. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto emitido pela Contratada.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.054,20 (um mil e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), conforme pesquisa de preço anexo ao processo.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO

PÁGINA 10/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/8E088075AB4D4497967F70BCC60807CA

DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Colatina/ES, 23 de abril de 2026.

Elaboração:

_____

ANDREA MUNIZ
DIRETORA DA CMC

Aprovo o termo de referência e declaro que ele se encontra em plena conformidade com o objeto solicitado, atendendo às necessidades desta Casa de Leis, bem como garante a ampla concorrência:

_____

Felippe Coutinho Martins
Presidente da CMC

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397-**
Data: 23/04/2026 13:16:55 -03:00

PÁGINA 11/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/8E088075AB4D4497967F70BCC60807CA

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **359/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores de incêndio, para atender a Câmara Municipal de Colatina.***	

Encaminhamento

Realizado por: GRASIELI APARECIDA RODRIGUES TAVARES POLESI
Enviado de: DIRETORIA GERAL
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/CONTABILIDADE

Colatina, ES, 23 de Abril de 2026

Conforme manifestação do setor responsável pela Pesquisa de Preços, aprovo pesquisa estimada e junto aos autos o Termo de Referência com valor estimado.

Outrossim, considerando a necessidade de dar prosseguimento ao Processo Administrativo, que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores de incêndio, bem como fornecimento de caixas de proteção para extintores, destinados à Câmara Municipal de Colatina, **encaminham-se os autos ao Setor Contábil para que:**

1. Seja informada a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa decorrente da futura contratação.

Valor estimado da contratação: R$ 1.054,20.

A presente solicitação atende ao disposto no art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que exige a demonstração da compatibilidade da despesa com a previsão de recursos orçamentários.

Após, encaminhe-se os autos ao setor de compras, licitação e contratos, para o regular prosseguimento.

ANDREA MUNIZ
DIRETOR

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397-**
Data: 23/04/2026 13:16:54 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/0DCA82902EA24004A8327F41F6FCBCEC

MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANCETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
ABRIL DE 2026

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidado a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000001	8.490.000,00	8.490.000,00		1.713.376,00	6.776.624,00		1.713.376,00			1.713.376,00		
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000002	1.443.300,00	1.443.300,00		290.590,60	1.152.709,40		290.590,60			290.590,60		
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000003	21.000,00	21.000,00		9.698,30	11.301,70		9.698,30			9.698,30		
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000004	100,00	100,00			100,00							
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	0000005	100,00	100,00			100,00							
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SER	0000006	450.000,00	450.000,00		95.680,68	354.319,32		95.680,68			95.680,68		
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000007	100,00	100,00			100,00							
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000008	300.000,00	300.000,00	2.200,00	12.780,50	287.219,50		2.791,00	9.989,50		2.791,00		9.989,50
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000009	100,00	100,00			100,00							
33903500000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	0000010	100,00	100,00			100,00							
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	0000011	100,00	100,00			100,00							
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000012	2.936.646,00	2.936.646,00		2.828.084,24	108.561,76	204.531,55	690.152,01	2.137.932,23	48,41	485.668,87	204.483,14	2.342.415,37
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	0000013	300.000,00	300.000,00		142.760,04	157.239,96	6.163,13	55.516,99	87.243,05	158,77	49.512,63	6.004,36	93.247,41
33904100000 - CONTRIBUIÇÕES	0000014	30.000,00	30.000,00		26.260,20	3.739,80		26.260,20			26.260,20		
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000015	1.000,00	1.000,00			1.000,00							
33913900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA J	0000016	7.000,00	7.000,00		7.000,00			1.339,70	5.660,30		1.339,70		5.660,30
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000017	1.242.000,00	1.242.000,00			1.242.000,00							
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000018	250.000,00	250.000,00		183.368,46	66.631,54	85.500,00	85.500,00	97.868,46			85.500,00	183.368,46
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		**15.471.546,00**	**15.471.546,00**	**2.200,00**	**5.309.599,02**	**10.161.946,98**	**296.194,68**	**2.970.905,48**	**2.338.693,54**	**207,18**	**2.674.917,98**	**295.987,50**	**2.634.681,04**
001001.0103100012.003 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000019	15.000,00	15.000,00		9.042,00	5.958,00		9.042,00			9.042,00		
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000020	15.000,00	15.000,00			15.000,00							
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000021	30.000,00	30.000,00		7.990,00	22.010,00	7.990,00	7.990,00		119,85	119,85	7.870,15	7.870,15
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		**60.000,00**	**60.000,00**		**17.032,00**	**42.968,00**	**7.990,00**	**17.032,00**		**119,85**	**9.161,85**	**7.870,15**	**7.870,15**
001001.0113100012.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO													
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	0000022	600.000,00	600.000,00		479.127,00	120.873,00	11.823,69	53.846,85	425.280,15	566,24	42.589,40	11.257,45	436.537,60
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		**600.000,00**	**600.000,00**		**479.127,00**	**120.873,00**	**11.823,69**	**53.846,85**	**425.280,15**	**566,24**	**42.589,40**	**11.257,45**	**436.537,60**
001001.2884600020.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000023	1.500.000,00	1.500.000,00		248.704,82	1.251.295,18		248.704,82			248.704,82		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		**1.500.000,00**	**1.500.000,00**		**248.704,82**	**1.251.295,18**		**248.704,82**			**248.704,82**		
001001.2884600020.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000024	100,00	100,00			100,00							
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		**100,00**	**100,00**			**100,00**							
001001.2884600020.003 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A PENSIONITAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000025	500.000,00	500.000,00		86.112,51	413.887,49		86.112,51			86.112,51		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		**500.000,00**	**500.000,00**		**86.112,51**	**413.887,49**		**86.112,51**			**86.112,51**		

PÁGINA 1/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/F3BC3E898C944583848F2D9D017C2485

MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANCETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
ABRIL DE 2026

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidado a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		**18.131.646,00**	**18.131.646,00**	**2.200,00**	**6.140.575,35**	**11.991.070,65**	**316.008,37**	**3.376.601,66**	**2.763.973,69**	**893,27**	**3.061.486,56**	**315.115,10**	**3.079.088,79**
TOTAL ÓRGÃO:		**18.131.646,00**	**18.131.646,00**	**2.200,00**	**6.140.575,35**	**11.991.070,65**	**316.008,37**	**3.376.601,66**	**2.763.973,69**	**893,27**	**3.061.486,56**	**315.115,10**	**3.079.088,79**
TOTAL GERAL:		**18.131.646,00**	**18.131.646,00**	**2.200,00**	**6.140.575,35**	**11.991.070,65**	**316.008,37**	**3.376.601,66**	**2.763.973,69**	**893,27**	**3.061.486,56**	**315.115,10**	**3.079.088,79**

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CONTADOR
CRC- ES 014072/O-1

Assinado eletronicamente por:
MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CPF: ***.995.497-**
Data: 23/04/2026 14:04:15 -03:00

Assinado eletronicamente por:
FELIPPE COUTINHO MARTINS
CPF: ***.793.937-**
Data: 23/04/2026 16:18:03 -03:00

PÁGINA 2/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/F3BC3E898C944583848F2D9D017C2485

Colatina, 23 de abril de 2026

Conforme solicitação do chefe do setor de licitação e contratos sobre "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores de incêndio, bem como fornecimento de caixas de proteção para extintores, destinados à Câmara Municipal de Colatina no valor de R$ 1.054,20(Hum mil, cinquenta e quatro reais e vinte centavos) para Câmara Municipal de Colatina_", informamos que o saldo da dotação **33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** para o exercício de 2026 até a presente data é de **R$ 108.561,76 (Cento e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais, setenta e seis centavos)** conforme Orçamento aprovado através da Lei nº 7.384 de 29/12/2025.

Unidade orçamentária – 001001

Função – 01

Órgão - 001

Subfunção – 031

Programa – 0001

Projeto Atividade – 2001

Elemento da despesa – **33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Ficha 12

Sem mais

_____

Assinado eletronicamente por:
MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CPF: ***.995.497-**
Data: 23/04/2026 14:04:29 -03:00

Assinado eletronicamente por:
FELIPPE COUTINHO MARTINS
CPF: ***.793.937-**
Data: 23/04/2026 16:18:03 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/EB6461616AE14C70B1C3058DCECCA494

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **359/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores de incêndio, para atender a Câmara Municipal de Colatina.***	

Encaminhamento

Realizado por:MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
Enviado de: CONTABILIDADE
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Colatina, ES, 23 de Abril de 2026

BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA - 04-2026; INFORMACAO DE DOTACAO dia 23-04-2026 - Recarga de extintores

MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CONTADOR

Assinado eletronicamente por:
MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CPF: ***.995.497-**
Data: 23/04/2026 14:05:38 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/68C5C68EBC9C48CFAAA0930999FCC951

MINUTA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º XXX/2026

(Processo Administrativo n.° XXX/2026)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES**, UASG 928961, por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por lote***,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Portaria nº 003, de 16 de março de 2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: XX/XX/XXXX

Horário da Fase de Lances: XXh às XXh

Link: https://www.comprasnet.gov.br

Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por dispensa de licitação**, de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores de incêndio, da Câmara Municipal de Colatina,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas, inclusive para fins de desclassificação da proposta.

1.4. A contratação será lançada no sistema em lote único, conforme tabela constante a seguir:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	VALOR TOTAL
1	Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio	3662	

1.5. O fornecedor vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada, indicando os valores UNITÁRIOS E TOTAIS DOS ITENS, conforme Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

1.6. Não serão aceitos valores unitários superiores aos valores de referência consignados no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

PÁGINA 1/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/EFA78C90AD06459DBDB556A1A66D575B

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, Disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O procedimento será divulgado no compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.3. O compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo compras.gov.br.

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação na referida dispensa eletrônica é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

PÁGINA 2/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/EFA78C90AD06459DBDB556A1A66D575B

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do início da etapa de lances.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

PÁGINA 3/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/EFA78C90AD06459DBDB556A1A66D575B

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos I – Documentos de habilitação, II - Termo de Referência, , III – Minuta de contrato e IV – Modelo de Proposta, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

PÁGINA 4/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/EFA78C90AD06459DBDB556A1A66D575B

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Após solicitação via sistema o fornecedor deverá apresentar a proposta ajustada com preços unitários e globais para todos os itens sob pena de desclassificação.

5.3. Não será aceita proposta com valores acima do estimado pela administração.

5.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

PÁGINA 5/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/EFA78C90AD06459DBDB556A1A66D575B

5.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

PÁGINA 6/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/EFA78C90AD06459DBDB556A1A66D575B

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

PÁGINA 7/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/EFA78C90AD06459DBDB556A1A66D575B

6.4. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2026, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitida nota de empenho e ordem de fornecimento.

PÁGINA 8/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/EFA78C90AD06459DBDB556A1A66D575B

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem

7.2.3. anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

PÁGINA 9/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/EFA78C90AD06459DBDB556A1A66D575B

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Os documentos solicitados (proposta ajustada, documentos de habilitação ou documentações complementares) deverão ser enviados no prazo máximo de 2 (duas) horas, após o pedido, salvo:

8.11.1. Se perto do encerramento do expediente oficial, quando o agente de contratação poderá conferir prazo maior visando prosseguir a análise em dia útil subsequente.

8.11.2. Se pela complexidade do objeto ou tamanho do lote houver necessidade conferir prazo maior.

8.12. Os demais fornecedores deverão ficar atentos as convocações posteriores.

8.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.14. Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei nº. 14.133 de 2021.

8.15. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.15.1. ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

8.15.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

8.15.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

8.15.4. ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA.

Colatina, XX de XXXX de 2026.

CAROLINA BIAZI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO CMC

PÁGINA 10/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/EFA78C90AD06459DBDB556A1A66D575B

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

PÁGINA 11/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/EFA78C90AD06459DBDB556A1A66D575B

1.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação Econômica-Financeira

1.15. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Qualificação Técnica

1.16 Registro ou certificação para prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores, conforme regulamentação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;

1.1. Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no objeto deste Termo de Referência. A comprovação de que prestou serviço compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado tomador do serviço.

PÁGINA 12/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/EFA78C90AD06459DBDB556A1A66D575B

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores de incêndio, bem como fornecimento de caixas de proteção para extintores, destinados à Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Recarga extintor PQS - 6kg	SERVIÇOS	08	R$ 53,40	R$ 427,20
	Recarga extintor Água - 10L	SERVIÇOS	04	R$ 45,60	R$ 182,40
	Recarga extintor CO_2 – 6 kg	SERVIÇOS	02	R$ 89,80	R$ 179,60
	Caixa de incêndio – Teste de estanqueidade (mangueira de incêndio).	SERVIÇOS	04	R$ 66,25	R$ 265,00
TOTAL GERAL					R$ 1.054,20

1.2. O quantitativo estimado para a contratação dos serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, bem como para o fornecimento de caixas de proteção, foi definido com base no levantamento físico realizado nas dependências da Câmara Municipal de Colatina, considerando a quantidade de equipamentos atualmente instalados e utilizados no sistema de prevenção e combate a incêndio da edificação.

1.3. A distribuição dos extintores no prédio público segue critérios técnicos estabelecidos pelas normas de segurança contra incêndio, especialmente pela ABNT NBR 12693, que dispõe sobre os parâmetros para dimensionamento, instalação e distribuição de extintores em edificações.

1.4. Além disso, os procedimentos de inspeção, manutenção e recarga dos equipamentos devem observar as diretrizes previstas na ABNT NBR 12962, que estabelece os requisitos técnicos para garantir a correta manutenção dos equipamentos e sua plena funcionalidade.

1.5. O levantamento realizado identificou a existência dos seguintes equipamentos instalados nas dependências da Câmara Municipal:

PÁGINA 1/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/8E088075AB4D4497967F70BCC60807CA
PÁGINA 13/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/EFA78C90AD06459DBDB556A1A66D575B

1.5.1. 08 extintores do tipo Pó Químico Seco – PQS, indicados para combate a incêndios das classes A, B e C;

1.5.2. 04 extintores do tipo Água Pressurizada, utilizados para incêndios de classe A;

1.5.3. 02 extintores do tipo CO_2 – Dióxido de Carbono, destinados principalmente a equipamentos elétricos energizados;

1.5.4. 04 caixas de proteção para mangueira de incêndio, destinadas à proteção e melhor conservação dos equipamentos.

1.6. Dessa forma, o quantitativo estimado para contratação corresponde exatamente ao número de equipamentos existentes no prédio da Câmara Municipal que necessitam de manutenção periódica, não havendo ampliação do parque de equipamentos, mas apenas a manutenção obrigatória dos dispositivos já instalados, em conformidade com as normas de segurança contra incêndio.

1.7. A manutenção periódica dos extintores é requisito indispensável para garantir que os equipamentos permaneçam em condições adequadas de funcionamento e prontos para utilização em situações de emergência, contribuindo para a segurança de servidores, agentes públicos, visitantes e para a proteção do patrimônio público.

1.8. Assim, o quantitativo apresentado mostra-se tecnicamente justificado, proporcional à necessidade administrativa e compatível com as normas de segurança aplicáveis, atendendo aos Princípios da Eficiência, Economicidade e Planejamento das Contratações Públicas, previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.9. O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente tem por finalidade contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores de incêndio, bem como fornecimento de caixas de proteção para extintores, destinados à Câmara Municipal de Colatina, às normas legais e técnicas que disciplinam a prevenção e o combate a incêndios em edificações públicas.

2.2. A disponibilização e manutenção de equipamentos de combate a incêndio constitui exigência legal e normativa, sendo medida indispensável para a proteção da integridade física dos servidores, agentes políticos, visitantes e do patrimônio público.

2.3. Nos termos do art. 1º da Lei nº 13.425/2017, conhecida como Lei Kiss, as edificações de uso coletivo devem observar requisitos mínimos de segurança contra incêndio e pânico,

PÁGINA 2/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/8E088075AB4D4497967F70BCC60807CA
PÁGINA 14/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/EFA78C90AD06459DBDB556A1A66D575B

incluindo a instalação e manutenção de equipamentos de combate a incêndio, conforme regulamentação dos Corpos de Bombeiros Militares.

2.4. No âmbito técnico, os extintores de incêndio devem atender às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente às normas:

2.5. ABNT NBR 12693 – que estabelece os critérios para seleção, instalação, inspeção e manutenção de extintores;

2.6. ABNT NBR 12962 – que dispõe sobre procedimentos técnicos para manutenção e recarga de extintores.

2.7. Os extintores de incêndio constituem equipamentos essenciais de proteção coletiva, sendo obrigatória a sua inspeção periódica, manutenção e recarga, conforme estabelecido em normas técnicas da ABNT, regulamentação do INMETRO e exigências do Corpo de Bombeiros Militar. A ausência de manutenção adequada compromete a eficácia dos equipamentos em situações emergenciais, podendo resultar em danos materiais e riscos à integridade física dos ocupantes da edificação.

2.8. Ademais, verifica-se que os extintores existentes encontram-se com prazos de validade de carga próxima do vencimento ou já expirados, o que torna imprescindível a realização dos serviços de recarga e inspeção técnica, a fim de atender às exigências legais e normativas vigentes.

2.9. A aquisição de caixas de proteção para extintores, por sua vez, visa garantir a preservação dos equipamentos contra intempéries, danos mecânicos e uso indevido, além de contribuir para a adequada sinalização e organização dos pontos de combate a incêndio, conforme normas de segurança.

2.10. Diante disso, a aquisição dos equipamentos mostra-se necessária para assegurar a conformidade do prédio público com as normas de segurança vigentes, além de reduzir riscos de sinistros e garantir condições adequadas de prevenção e resposta inicial em caso de incêndio.

2.11. Assim, a contratação visa manter a regularidade das condições de segurança da edificação pública, atendendo às exigências legais e técnicas aplicáveis e resguardando o interesse público.

2.12. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

PÁGINA 3/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/8E088075AB4D4497967F70BCC60807CA
PÁGINA 15/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/EFA78C90AD06459DBDB556A1A66D575B

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio, bem como no fornecimento de caixas de proteção para extintores, garantindo que os equipamentos de combate a incêndio existente nas dependências da Câmara Municipal de Colatina permaneçam em perfeito estado de funcionamento.

3.2. A solução contempla:

3.3. Inspeção técnica dos extintores existentes;

3.4. Recarga dos agentes extintores conforme o tipo de equipamento;

3.5. Substituição de lacres e etiquetas de identificação da manutenção;

3.6. Realização de testes de funcionamento;

3.7. Emissão de certificação ou etiqueta de manutenção;

3.8. Fornecimento de caixas de proteção para os extintores, visando maior durabilidade e proteção dos equipamentos.

3.9. A adoção dessa solução permite que a Administração Pública mantenha seus equipamentos de combate a incêndio em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, reduzindo riscos de acidentes e garantindo maior proteção às pessoas e ao patrimônio público.

3.10. Além disso, a contratação de empresa especializada assegura que os serviços sejam executados de acordo com as normas técnicas e com os padrões exigidos pelos órgãos de fiscalização e prevenção de incêndios.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, os requisitos da contratação visam definir as condições necessárias para que o objeto contratado atenda adequadamente à necessidade da Administração.

4.2. Assim, a empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

Requisitos Técnicos

4.3. A empresa deverá:

4.4. Possuir registro ou certificação para prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores, conforme regulamentação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;

4.5. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente:

- ABNT NBR 12962;

- ABNT NBR 12693;

PÁGINA 4/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/8E088075AB4D4497967F70BCC60807CA
PÁGINA 16/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/EFA78C90AD06459DBDB556A1A66D575B

4.6. Utilizar insumos, peças e componentes certificados;

4.7. Realizar inspeção técnica dos equipamentos antes da execução dos serviços;

4.8. Emitir etiqueta ou certificado de manutenção nos extintores após a recarga.

Requisitos de Qualificação da Empresa

4.9. A empresa deverá comprovar:

4.9.1. Regularidade jurídica e fiscal;

4.9.2. Capacidade técnica para execução dos serviços;

4.9.3. Atuação no ramo de manutenção ou comercialização de equipamentos de combate a incêndio.

Requisitos Operacionais

4.10. A contratada deverá:

4.10.1. Retirar e devolver os extintores nas dependências da Câmara Municipal;

4.10.2. Garantir a integridade dos equipamentos durante o transporte;

4.10.3. Executar os serviços dentro do prazo estabelecido pela Administração;

4.10.4. Substituir eventuais peças defeituosas necessárias ao pleno funcionamento do equipamento.

Sustentabilidade

4.11. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

4.12. É dever da contratada, observar entre outras:

4.12.1. O menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.12.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.12.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.12.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local e origem ambientalmente.

Subcontratação

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

PÁGINA 5/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/8E088075AB4D4497967F70BCC60807CA
PÁGINA 17/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/EFA78C90AD06459DBDB556A1A66D575B

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.15. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos serviços será de 10 (dez) dias úteis a partir da Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização de Serviço, sem prorrogação.

5.2. Os custos inerentes a entrega do objeto deste termo de referência, ficam por conta da contratada.

Local e horário de entrega

5.3. Os serviços serão entregues na Câmara Municipal de Colatina/ES, no seguinte endereço Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, n°. 32, Centro, CEP: 29.700-200, Colatina/ES, no horário de funcionamento, de segunda à sexta-feira, de 12h às 18h.

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, que designará seus fiscais no ato da assinatura do contrato.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PÁGINA 6/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/8E088075AB4D4497967F70BCC60807CA
PÁGINA 18/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/EFA78C90AD06459DBDB556A1A66D575B

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, designados pela autoridade competente ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

Fiscal de contrato

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

PÁGINA 7/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/8E088075AB4D4497967F70BCC60807CA
PÁGINA 19/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/EFA78C90AD06459DBDB556A1A66D575B

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da realização do serviço, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a conferência da conformidade do que foi contratado.

7.1.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.1.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo.

7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço contrato.

7.3. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade do objeto.

Nota Fiscal

7.4. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. o prazo de validade;

7.4.2. a data da emissão;

7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.5. o valor a pagar; e

7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

PÁGINA 8/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/8E088075AB4D4497967F70BCC60807CA
PÁGINA 20/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/EFA78C90AD06459DBDB556A1A66D575B

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.7. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB n°. 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Municipal n°. 28.521/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.8. A Contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação de acordo com este Termo de Referência.

7.9. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.10. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.11. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.12. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

Do Prazo de Pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

7.14. Ao enviar a solicitação de pagamento, o fiscal do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.15. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ X\ \frac{12}{100}\ X\ \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

PÁGINA 9/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/8E088075AB4D4497967F70BCC60807CA
PÁGINA 21/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/EFA78C90AD06459DBDB556A1A66D575B

ND = Número de dias em atraso.

7.16. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.17. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto emitido pela Contratada.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.054,20 (um mil e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), conforme pesquisa de preço anexo ao processo.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO

PÁGINA 10/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/8E088075AB4D4497967F70BCC60807CA
PÁGINA 22/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/EFA78C90AD06459DBDB556A1A66D575B

DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Colatina/ES, 23 de abril de 2026.

Elaboração:

ANDREA MUNIZ
DIRETORA DA CMC

Aprovo o termo de referência e declaro que ele se encontra em plena conformidade com o objeto solicitado, atendendo às necessidades desta Casa de Leis, bem como garante a ampla concorrência:

Felippe Coutinho Martins
Presidente da CMC

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397-**
Data: 23/04/2026 13:16:55 -03:00

PÁGINA 11/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/8E088075AB4D4497967F70BCC60807CA

PÁGINA 23/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/EFA78C90AD06459DBDB556A1A66D575B

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº. XXX/2026						
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS				PRAZO DE ENTREGA: CONFORME TR (ANEXO I)		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...						
...						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$						
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:			AGÊNCIA:		CONTA:	
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE						

PÁGINA 24/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/EFA78C90AD06459DBDB556A1A66D575B

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO N°. XXX/2026

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, órgão público municipal com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, bairro Centro, Colatina-ES, neste ato representada pelo Presidente Sr. FELIPPE COUTINHO MARTINS, doravante denominado CONTRATANTE, e a (o) XXXXXXXXXXXX, inscrita (o) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, sediada (o) na XXXXXXXXX, n°. XX, bairro XXXXXXXXXXX, munícipo XXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por XXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º XXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n°. XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores de incêndio, da Câmara Municipal de Colatina, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Recarga extintor PQS - 6kg	SERVIÇOS	08		
02	Recarga extintor Água - 10L	SERVIÇOS	04		
03	Recarga extintor CO_2 – 6 kg	SERVIÇOS	02		
04	Caixa de incêndio – Teste de estanqueidade (mangueira de incêndio).	SERVIÇOS	04		
TOTAL GERAL					

PÁGINA 25/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/EFA78C90AD06459DBDB556A1A66D575B

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O termo de referência;
1.2.2. A autorização de contratação direta;
1.2.3. A proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da publicação do contrato no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) até 31 de dezembro de 2026, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ XX,XX (XXXXXXXXXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

PÁGINA 26/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/EFA78C90AD06459DBDB556A1A66D575B

CLÁUSULA OITAVA - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Observada a matriz de riscos, caso existente, os preços poderão sofrer alteração para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme disposto no art. 124, II, *d* da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante pedido do contratado.

8.2. Para fins do disposto nesta cláusula, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e a administração pública terá o prazo de 10 (dez) dias para responder.

8.4. O valor reequilibrado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

$$V = VIDL – VIAL$$

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

8.5. O reestabelecimento do equilibro econômico-financeiro ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços se tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.5. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.6. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

PÁGINA 27/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/EFA78C90AD06459DBDB556A1A66D575B

9.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Entregar o objeto acompanhado do recibo de entrega, nos prazos previstos no termo de referência.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.1.3. Comunicar ao contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

PÁGINA 28/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/EFA78C90AD06459DBDB556A1A66D575B

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

PÁGINA 29/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/EFA78C90AD06459DBDB556A1A66D575B

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).
d) **Multa** moratória de 10% (10 por cento) por atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PÁGINA 30/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/EFA78C90AD06459DBDB556A1A66D575B

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

PÁGINA 31/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/EFA78C90AD06459DBDB556A1A66D575B

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Colatina deste exercício, na seguinte dotação orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PÁGINA 32/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/EFA78C90AD06459DBDB556A1A66D575B

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Colatina/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Colatina/ES, XX, de XXXXX de 2026.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

XXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PÁGINA 33/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/EFA78C90AD06459DBDB556A1A66D575B

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **359/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores de incêndio, para atender a Câmara Municipal de Colatina.***	

Encaminhamento

Realizado por:CAROLINA BIAZI
Enviado de: COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/PROCURADOR JURIDICO

Colatina, ES, 24 de Abril de 2026

Encaminho o presente processo para emissão de parecer jurídico acerca da viabilidade da contratação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e análise da minuta do aviso de dispensa de licitação eletrônica.

Após a manifestação, solicitamos o retorno dos autos a este setor para o prosseguimento do feito.

CAROLINA BIAZI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assinado eletronicamente por:
CAROLINA BIAZI
CPF: ***.337.277-**
Data: 24/04/2026 13:24:05 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/A638DBAE03B948FC8393B27D562F433D

DESPACHO

Processo nº 359/2026

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores de incêndio, bem como fornecimento de caixas de proteção para extintores, destinados à Câmara Municipal de Colatina/ES.

Ao iniciar a análise do presente processo administrativo, esta Procuradoria Jurídica verificou inconsistências em alguns documentos como por exemplo: **a)** no Documento de Formalização de Demanda; **b)** na Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica nº xxx/2026; e **c)** na Minuta do Contrato nº xxx/2026.

Veja-se cada inconsistência apontada especificadamente:

a) Documento de Formalização de Demanda: a expressão contida no processo administrativo nº 359/2026 está escrita conforme a seguir - *"Documento de Formalização **da** Demanda"*, quando na verdade, o artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, possui a seguinte redação - "*Documento de Formalização **de** Demanda"*. Inclusive esta Procuradoria Jurídica, já utilizou, equivocadamente aquela primeira expressão, sendo certo que a partir do processo administrativo nº 399/2026 passou-se a usar a forma correta, nos termos da legislação.

A toda evidência, a utilização equivocada da expressão não anula o procedimento administrativo de licitação ou causa qualquer prejuízo. Porém, tecnicamente está em

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
TELEFAX: (027) 3722-3444

PÁGINA 1/3 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/6C1FD18212FF4429BF99BC262607654A

desacordo com a redação legal, justificando a sua necessidade de correção neste e nos próximos procedimentos de licitação.

Desse modo, recomenda-se novamente que a partir desta observação, seja utilizada a forma prescrita no artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou seja, "*Documento de Formalização **de** Demanda"* em todos os documentos da Câmara Municipal de Colatina/ES.

b) Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica nº xxx/2026: ao final da Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica nº xxx/2026, no **subitem 8.15.** do referido documento, constam 04 (quatro) Anexos, quais sejam:

8.15.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
8.15.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
8.15.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
8.15.4. ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA.

Apesar de esta ser a ordem descrita no final da Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica nº xxx/2026, ao inserir os **Anexos III** e **IV**, houve a inversão destes documentos nos autos do processo administrativo nº 359/2026.

No Anexo III está constando, indevidamente, o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, enquanto no Anexo IV consta a MINUTA CONTRATO Nº XXX/2026.

Efetivamente, para fins de processo de licitação não há nenhum prejuízo prático ou jurídico nesta inversão de ordens, porém, recomenda-se que os Anexos apresentados ao final da Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica nº xxx/2026 sejam inseridos na exata ordem conforme descritos no documento.

c) Minuta do Contrato nº xxx/2026: a Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato trata da Dotação Orçamentária.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
TELEFAX: (027) 3722-3444

PÁGINA 2/3 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/6C1FD18212FF4429BF99BC262607654A

Ocorre que o número inserido logo abaixo da referida cláusula é o ***"15.1."***, quando na verdade deveria ser o "**14.1.**".

Recomenda-se, portanto, seja realizada a correção da inconsistência apontada neste e nos próximos documentos que forem inseridos nos autos dos processos administrativos de licitação, sanando, assim, possíveis irregularidades existentes.

Desse modo, considerando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade, e conforme as irregularidades apontadas acima, solicito a área técnica que proceda à retificação dos documentos que contém estas inconsistências e após, envie o processo administrativo para que esta Procuradoria emita a manifestação jurídica.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

Colatina/ES, 27 de abril de 2026.

BRUNO VELLO RAMOS
Procurador Jurídico
Da Câmara Municipal de Colatina/ES
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593

Assinado eletronicamente por:
BRUNO VELLO RAMOS
CPF: ***.546.337-**
Data: 27/04/2026 13:47:48 -03:00

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
TELEFAX: (027) 3722-3444

PÁGINA 3/3 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/6C1FD18212FF4429BF99BC262607654A

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **359/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores de incêndio, para atender a Câmara Municipal de Colatina.***	

Encaminhamento

Realizado por:BRUNO VELLO RAMOS
Enviado de: PROCURADOR JURIDICO
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Colatina, ES, 27 de Abril de 2026

Segue processo administrativo com Despacho da Procuradoria Jurídica para a adoção das providências necessárias.

BRUNO VELLO RAMOS
PROCURADOR JURÍDICO

Assinado eletronicamente por:
BRUNO VELLO RAMOS
CPF: ***.546.337-**
Data: 27/04/2026 13:48:11 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/AC8A95AF92FD4E1A818C9033E59982DA

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **359/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores de incêndio, para atender a Câmara Municipal de Colatina.***	

Encaminhamento

Realizado por:CAROLINA BIAZI
Enviado de: COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/DIRETORIA GERAL

Colatina, ES, 27 de Abril de 2026

Tendo em vista o despacho do Procurador Jurídico que apontou inconsistências no processo, encaminho o presente para análise e manifestação quanto ao item “a” – Documento de Formalização de Demanda;

Após, retornar a este Setor para as demais correções.

CAROLINA BIAZI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assinado eletronicamente por:
CAROLINA BIAZI
CPF: ***.337.277-**
Data: 27/04/2026 13:58:47 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/BB1B976BE87643CAA2963BF4BD1299FE

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **359/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores de incêndio, para atender a Câmara Municipal de Colatina.***	

Encaminhamento

Realizado por: GRASIELI APARECIDA RODRIGUES TAVARES POLESI
Enviado de: DIRETORIA GERAL
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Colatina, ES, 28 de Abril de 2026

Trata-se de correção de erro material identificado na denominação do documento constante nos autos do processo administrativo.

Verificou-se que foi utilizada a expressão “Documento de Formalização da Demanda”, quando o termo tecnicamente adequado, conforme padronização adotada e orientação da Procuradoria Jurídica, é “Documento de Formalização de Demanda”.

Ressalta-se que a presente correção possui caráter meramente formal, não implicando qualquer alteração no conteúdo, objeto, finalidade ou validade dos atos praticados no processo, tratando-se, portanto, de ajuste de redação para adequação terminológica.

Registra-se, ainda, que a manifestação do Procurador ocorreu após o protocolo do referido processo.

Dessa forma, procede-se à devida correção, para os processos futuros, a fim de assegurar a padronização dos documentos administrativos e a conformidade com as orientações técnicas, sem qualquer prejuízo à regularidade processual.

Sem mais, encaminho os autos para o setor de Compras, realizar os ajustes necessários.

ANDREA MUNIZ
DIRETOR

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397-**
Data: 28/04/2026 11:38:17 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CC1819090BE549C7A3CB45BDBC33FB1D

MINUTA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º XXX/2026

(Processo Administrativo n.° XXX/2026)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES**, UASG 928961, por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por lote***,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Portaria nº 003, de 16 de março de 2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: XX/XX/XXXX

Horário da Fase de Lances: XXh às XXh

Link: https://www.comprasnet.gov.br

Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por dispensa de licitação**, de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores de incêndio, da Câmara Municipal de Colatina,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas, inclusive para fins de desclassificação da proposta.

1.4. A contratação será lançada no sistema em lote único, conforme tabela constante a seguir:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	VALOR TOTAL
1	Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio	3662	

1.5. O fornecedor vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada, indicando os valores UNITÁRIOS E TOTAIS DOS ITENS, conforme Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

1.6. Não serão aceitos valores unitários superiores aos valores de referência consignados no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

PÁGINA 1/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/BD8F47384EF841149B66AD2A2B4A6830

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, Disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O procedimento será divulgado no compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.3. O compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo compras.gov.br.

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação na referida dispensa eletrônica é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

PÁGINA 2/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/BD8F47384EF841149B66AD2A2B4A6830

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do início da etapa de lances.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

PÁGINA 3/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/BD8F47384EF841149B66AD2A2B4A6830

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos I – Documentos de habilitação, II - Termo de Referência, , III – Minuta de contrato e IV – Modelo de Proposta, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

PÁGINA 4/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/BD8F47384EF841149B66AD2A2B4A6830

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Após solicitação via sistema o fornecedor deverá apresentar a proposta ajustada com preços unitários e globais para todos os itens sob pena de desclassificação.

5.3. Não será aceita proposta com valores acima do estimado pela administração.

5.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

PÁGINA 5/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/BD8F47384EF841149B66AD2A2B4A6830

5.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

PÁGINA 6/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/BD8F47384EF841149B66AD2A2B4A6830

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

PÁGINA 7/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/BD8F47384EF841149B66AD2A2B4A6830

6.4. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2026, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitida nota de empenho e ordem de fornecimento.

PÁGINA 8/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/BD8F47384EF841149B66AD2A2B4A6830

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem

7.2.3. anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

PÁGINA 9/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/BD8F47384EF841149B66AD2A2B4A6830

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Os documentos solicitados (proposta ajustada, documentos de habilitação ou documentações complementares) deverão ser enviados no prazo máximo de 2 (duas) horas, após o pedido, salvo:

8.11.1. Se perto do encerramento do expediente oficial, quando o agente de contratação poderá conferir prazo maior visando prosseguir a análise em dia útil subsequente.

8.11.2. Se pela complexidade do objeto ou tamanho do lote houver necessidade conferir prazo maior.

8.12. Os demais fornecedores deverão ficar atentos as convocações posteriores.

8.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.14. Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei nº. 14.133 de 2021.

8.15. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.15.1. ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

8.15.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

8.15.3. ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA;

8.15.4. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Colatina, XX de XXXX de 2026.

CAROLINA BIAZI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO CMC

PÁGINA 10/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/BD8F47384EF841149B66AD2A2B4A6830

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

PÁGINA 11/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/BD8F47384EF841149B66AD2A2B4A6830

1.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação Econômica-Financeira

1.15. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Qualificação Técnica

1.16 Registro ou certificação para prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores, conforme regulamentação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;

1.17. Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no objeto deste Termo de Referência. A comprovação de que prestou serviço compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado tomador do serviço.

PÁGINA 12/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/BD8F47384EF841149B66AD2A2B4A6830

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores de incêndio, bem como fornecimento de caixas de proteção para extintores, destinados à Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Recarga extintor PQS - 6kg	SERVIÇOS	08	R$ 53,40	R$ 427,20
	Recarga extintor Água - 10L	SERVIÇOS	04	R$ 45,60	R$ 182,40
	Recarga extintor CO_2 – 6 kg	SERVIÇOS	02	R$ 89,80	R$ 179,60
	Caixa de incêndio – Teste de estanqueidade (mangueira de incêndio).	SERVIÇOS	04	R$ 66,25	R$ 265,00
TOTAL GERAL					R$ 1.054,20

1.2. O quantitativo estimado para a contratação dos serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, bem como para o fornecimento de caixas de proteção, foi definido com base no levantamento físico realizado nas dependências da Câmara Municipal de Colatina, considerando a quantidade de equipamentos atualmente instalados e utilizados no sistema de prevenção e combate a incêndio da edificação.

1.3. A distribuição dos extintores no prédio público segue critérios técnicos estabelecidos pelas normas de segurança contra incêndio, especialmente pela ABNT NBR 12693, que dispõe sobre os parâmetros para dimensionamento, instalação e distribuição de extintores em edificações.

1.4. Além disso, os procedimentos de inspeção, manutenção e recarga dos equipamentos devem observar as diretrizes previstas na ABNT NBR 12962, que estabelece os requisitos técnicos para garantir a correta manutenção dos equipamentos e sua plena funcionalidade.

1.5. O levantamento realizado identificou a existência dos seguintes equipamentos instalados nas dependências da Câmara Municipal:

PÁGINA 1/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/8E088075AB4D4497967F70BCC60807CA
PÁGINA 13/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/BD8F47384EF841149B66AD2A2B4A6830

1.5.1. 08 extintores do tipo Pó Químico Seco – PQS, indicados para combate a incêndios das classes A, B e C;

1.5.2. 04 extintores do tipo Água Pressurizada, utilizados para incêndios de classe A;

1.5.3. 02 extintores do tipo CO_2 – Dióxido de Carbono, destinados principalmente a equipamentos elétricos energizados;

1.5.4. 04 caixas de proteção para mangueira de incêndio, destinadas à proteção e melhor conservação dos equipamentos.

1.6. Dessa forma, o quantitativo estimado para contratação corresponde exatamente ao número de equipamentos existentes no prédio da Câmara Municipal que necessitam de manutenção periódica, não havendo ampliação do parque de equipamentos, mas apenas a manutenção obrigatória dos dispositivos já instalados, em conformidade com as normas de segurança contra incêndio.

1.7. A manutenção periódica dos extintores é requisito indispensável para garantir que os equipamentos permaneçam em condições adequadas de funcionamento e prontos para utilização em situações de emergência, contribuindo para a segurança de servidores, agentes públicos, visitantes e para a proteção do patrimônio público.

1.8. Assim, o quantitativo apresentado mostra-se tecnicamente justificado, proporcional à necessidade administrativa e compatível com as normas de segurança aplicáveis, atendendo aos Princípios da Eficiência, Economicidade e Planejamento das Contratações Públicas, previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.9. O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente tem por finalidade contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores de incêndio, bem como fornecimento de caixas de proteção para extintores, destinados à Câmara Municipal de Colatina, às normas legais e técnicas que disciplinam a prevenção e o combate a incêndios em edificações públicas.

2.2. A disponibilização e manutenção de equipamentos de combate a incêndio constitui exigência legal e normativa, sendo medida indispensável para a proteção da integridade física dos servidores, agentes políticos, visitantes e do patrimônio público.

2.3. Nos termos do art. 1º da Lei nº 13.425/2017, conhecida como Lei Kiss, as edificações de uso coletivo devem observar requisitos mínimos de segurança contra incêndio e pânico,

PÁGINA 2/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/8E088075AB4D4497967F70BCC60807CA
PÁGINA 14/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/BD8F47384EF841149B66AD2A2B4A6830

incluindo a instalação e manutenção de equipamentos de combate a incêndio, conforme regulamentação dos Corpos de Bombeiros Militares.

2.4. No âmbito técnico, os extintores de incêndio devem atender às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente às normas:

2.5. ABNT NBR 12693 – que estabelece os critérios para seleção, instalação, inspeção e manutenção de extintores;

2.6. ABNT NBR 12962 – que dispõe sobre procedimentos técnicos para manutenção e recarga de extintores.

2.7. Os extintores de incêndio constituem equipamentos essenciais de proteção coletiva, sendo obrigatória a sua inspeção periódica, manutenção e recarga, conforme estabelecido em normas técnicas da ABNT, regulamentação do INMETRO e exigências do Corpo de Bombeiros Militar. A ausência de manutenção adequada compromete a eficácia dos equipamentos em situações emergenciais, podendo resultar em danos materiais e riscos à integridade física dos ocupantes da edificação.

2.8. Ademais, verifica-se que os extintores existentes encontram-se com prazos de validade de carga próxima do vencimento ou já expirados, o que torna imprescindível a realização dos serviços de recarga e inspeção técnica, a fim de atender às exigências legais e normativas vigentes.

2.9. A aquisição de caixas de proteção para extintores, por sua vez, visa garantir a preservação dos equipamentos contra intempéries, danos mecânicos e uso indevido, além de contribuir para a adequada sinalização e organização dos pontos de combate a incêndio, conforme normas de segurança.

2.10. Diante disso, a aquisição dos equipamentos mostra-se necessária para assegurar a conformidade do prédio público com as normas de segurança vigentes, além de reduzir riscos de sinistros e garantir condições adequadas de prevenção e resposta inicial em caso de incêndio.

2.11. Assim, a contratação visa manter a regularidade das condições de segurança da edificação pública, atendendo às exigências legais e técnicas aplicáveis e resguardando o interesse público.

2.12. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

PÁGINA 3/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/8E088075AB4D4497967F70BCC60807CA
PÁGINA 15/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/BD8F47384EF841149B66AD2A2B4A6830

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio, bem como no fornecimento de caixas de proteção para extintores, garantindo que os equipamentos de combate a incêndio existente nas dependências da Câmara Municipal de Colatina permaneçam em perfeito estado de funcionamento.

3.2. A solução contempla:

3.3. Inspeção técnica dos extintores existentes;

3.4. Recarga dos agentes extintores conforme o tipo de equipamento;

3.5. Substituição de lacres e etiquetas de identificação da manutenção;

3.6. Realização de testes de funcionamento;

3.7. Emissão de certificação ou etiqueta de manutenção;

3.8. Fornecimento de caixas de proteção para os extintores, visando maior durabilidade e proteção dos equipamentos.

3.9. A adoção dessa solução permite que a Administração Pública mantenha seus equipamentos de combate a incêndio em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, reduzindo riscos de acidentes e garantindo maior proteção às pessoas e ao patrimônio público.

3.10. Além disso, a contratação de empresa especializada assegura que os serviços sejam executados de acordo com as normas técnicas e com os padrões exigidos pelos órgãos de fiscalização e prevenção de incêndios.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, os requisitos da contratação visam definir as condições necessárias para que o objeto contratado atenda adequadamente à necessidade da Administração.

4.2. Assim, a empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

Requisitos Técnicos

4.3. A empresa deverá:

4.4. Possuir registro ou certificação para prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores, conforme regulamentação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;

4.5. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente:

- ABNT NBR 12962;

- ABNT NBR 12693;

PÁGINA 4/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/8E088075AB4D4497967F70BCC60807CA
PÁGINA 16/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/BD8F47384EF841149B66AD2A2B4A6830

4.6. Utilizar insumos, peças e componentes certificados;

4.7. Realizar inspeção técnica dos equipamentos antes da execução dos serviços;

4.8. Emitir etiqueta ou certificado de manutenção nos extintores após a recarga.

Requisitos de Qualificação da Empresa

4.9. A empresa deverá comprovar:

4.9.1. Regularidade jurídica e fiscal;

4.9.2. Capacidade técnica para execução dos serviços;

4.9.3. Atuação no ramo de manutenção ou comercialização de equipamentos de combate a incêndio.

Requisitos Operacionais

4.10. A contratada deverá:

4.10.1. Retirar e devolver os extintores nas dependências da Câmara Municipal;

4.10.2. Garantir a integridade dos equipamentos durante o transporte;

4.10.3. Executar os serviços dentro do prazo estabelecido pela Administração;

4.10.4. Substituir eventuais peças defeituosas necessárias ao pleno funcionamento do equipamento.

Sustentabilidade

4.11. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

4.12. É dever da contratada, observar entre outras:

4.12.1. O menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.12.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.12.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.12.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local e origem ambientalmente.

Subcontratação

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

PÁGINA 5/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/8E088075AB4D4497967F70BCC60807CA
PÁGINA 17/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/BD8F47384EF841149B66AD2A2B4A6830

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.15. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos serviços será de 10 (dez) dias úteis a partir da Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização de Serviço, sem prorrogação.

5.2. Os custos inerentes a entrega do objeto deste termo de referência, ficam por conta da contratada.

Local e horário de entrega

5.3. Os serviços serão entregues na Câmara Municipal de Colatina/ES, no seguinte endereço Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, n°. 32, Centro, CEP: 29.700-200, Colatina/ES, no horário de funcionamento, de segunda à sexta-feira, de 12h às 18h.

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, que designará seus fiscais no ato da assinatura do contrato.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PÁGINA 6/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/8E088075AB4D4497967F70BCC60807CA
PÁGINA 18/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/BD8F47384EF841149B66AD2A2B4A6830

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, designados pela autoridade competente ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

Fiscal de contrato

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

PÁGINA 7/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/8E088075AB4D4497967F70BCC60807CA
PÁGINA 19/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/BD8F47384EF841149B66AD2A2B4A6830

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da realização do serviço, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a conferência da conformidade do que foi contratado.

7.1.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.1.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo.

7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço contrato.

7.3. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade do objeto.

Nota Fiscal

7.4. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. o prazo de validade;

7.4.2. a data da emissão;

7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.5. o valor a pagar; e

7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

PÁGINA 8/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/8E088075AB4D4497967F70BCC60807CA
PÁGINA 20/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/BD8F47384EF841149B66AD2A2B4A6830

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.7. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB n°. 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Municipal n°. 28.521/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.8. A Contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação de acordo com este Termo de Referência.

7.9. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.10. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.11. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.12. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

Do Prazo de Pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

7.14. Ao enviar a solicitação de pagamento, o fiscal do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.15. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ X\ \frac{12}{100}\ X\ \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

PÁGINA 9/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/8E088075AB4D4497967F70BCC60807CA
PÁGINA 21/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/BD8F47384EF841149B66AD2A2B4A6830

ND = Número de dias em atraso.

7.16. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.17. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto emitido pela Contratada.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.054,20 (um mil e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), conforme pesquisa de preço anexo ao processo.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO

PÁGINA 10/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/8E088075AB4D4497967F70BCC60807CA
PÁGINA 22/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/BD8F47384EF841149B66AD2A2B4A6830

DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Colatina/ES, 23 de abril de 2026.

Elaboração:

ANDREA MUNIZ
DIRETORA DA CMC

Aprovo o termo de referência e declaro que ele se encontra em plena conformidade com o objeto solicitado, atendendo às necessidades desta Casa de Leis, bem como garante a ampla concorrência:

Felippe Coutinho Martins
Presidente da CMC

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397-**
Data: 23/04/2026 13:16:55 -03:00

PÁGINA 11/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/8E088075AB4D4497967F70BCC60807CA
PÁGINA 23/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/BD8F47384EF841149B66AD2A2B4A6830

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº. XXX/2026						
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS				PRAZO DE ENTREGA: CONFORME TR (ANEXO I)		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...						
...						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$						
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:			AGÊNCIA:		CONTA:	
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE						

PÁGINA 24/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/BD8F47384EF841149B66AD2A2B4A6830

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO N°. XXX/2026

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, órgão público municipal com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, bairro Centro, Colatina-ES, neste ato representada pelo Presidente Sr. FELIPPE COUTINHO MARTINS, doravante denominado CONTRATANTE, e a (o) XXXXXXXXXXXX, inscrita (o) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, sediada (o) na XXXXXXXXX, n°. XX, bairro XXXXXXXXXXX, municípo XXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por XXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º XXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n°. XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores de incêndio, da Câmara Municipal de Colatina, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Recarga extintor PQS - 6kg	SERVIÇOS	08		
02	Recarga extintor Água - 10L	SERVIÇOS	04		
03	Recarga extintor CO_2 – 6 kg	SERVIÇOS	02		
04	Caixa de incêndio – Teste de estanqueidade (mangueira de incêndio).	SERVIÇOS	04		
TOTAL GERAL					

PÁGINA 25/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/BD8F47384EF841149B66AD2A2B4A6830

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O termo de referência;
1.2.2. A autorização de contratação direta;
1.2.3. A proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da publicação do contrato no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) até 31 de dezembro de 2026, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ XX,XX (XXXXXXXXXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

PÁGINA 26/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/BD8F47384EF841149B66AD2A2B4A6830

CLÁUSULA OITAVA - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Observada a matriz de riscos, caso existente, os preços poderão sofrer alteração para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme disposto no art. 124, II, *d* da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante pedido do contratado.

8.2. Para fins do disposto nesta cláusula, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e a administração pública terá o prazo de 10 (dez) dias para responder.

8.4. O valor reequilibrado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

$$V = VIDL – VIAL$$

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

8.5. O reestabelecimento do equilibro econômico-financeiro ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços se tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.5. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.6. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

PÁGINA 27/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/BD8F47384EF841149B66AD2A2B4A6830

9.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Entregar o objeto acompanhado do recibo de entrega, nos prazos previstos no termo de referência.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.1.3. Comunicar ao contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

PÁGINA 28/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/BD8F47384EF841149B66AD2A2B4A6830

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

PÁGINA 29/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/BD8F47384EF841149B66AD2A2B4A6830

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).
d) **Multa** moratória de 10% (10 por cento) por atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PÁGINA 30/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/BD8F47384EF841149B66AD2A2B4A6830

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PÁGINA 31/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/BD8F47384EF841149B66AD2A2B4A6830

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Colatina deste exercício, na seguinte dotação orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PÁGINA 32/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/BD8F47384EF841149B66AD2A2B4A6830

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Colatina/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Colatina/ES, XX, de XXXXX de 2026.

_____
FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

_____
XXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PÁGINA 33/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/BD8F47384EF841149B66AD2A2B4A6830

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **359/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores de incêndio, para atender a Câmara Municipal de Colatina.***	

Encaminhamento

Realizado por:CAROLINA BIAZI
Enviado de: COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/PROCURADOR JURIDICO

Colatina, ES, 28 de Abril de 2026

Encaminho o presente processo, contendo as correções solicitadas pelo Procurador Jurídico, para nova análise e emissão do respectivo parecer.

CAROLINA BIAZI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assinado eletronicamente por:
CAROLINA BIAZI
CPF: ***.337.277-**
Data: 28/04/2026 12:28:44 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/C2B4BF5E04474029B548D7D7C2F0BDB5

PARECER JURÍDICO

Processo nº 359/2026

Da: Procuradoria Jurídica

À: Responsável pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Colatina/ES

Assunto: Análise da viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores de incêndio, bem como fornecimento de caixas de proteção para extintores, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, conforme Termo de Referência. Contratação Direta. Legalidade.

1. DO RELATÓRIO

1.1. DOS FATOS

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico da Agente de Contratação e Responsável pelo setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Colatina – ES, de análise da viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores de incêndio, bem como fornecimento de caixas de proteção para extintores, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, conforme Termo de Referência, no valor total de **R$ 1.054,20 (um mil e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)**, para o exercício financeiro de 2026.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 1/17 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/69227BEE5A6745BA98EBA1557480ECF6

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Esta Procuradoria Jurídica possui inúmeras atribuições legais, conforme se observa na **Lei Municipal nº 5.752**, de 05 de agosto de 2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras, cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina.

A **Lei Municipal nº 6.044**, de 11 de dezembro de 2013 ao dispor sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, deu nova redação à **Unidade Jurídica** atribuindo ao Procurador Jurídico dentre outras funções, a de opinar previamente sobre contratos em que seja parte a Câmara Municipal de Colatina, e ainda sobre as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, senão vejamos a redação legal:

> **IV - UNIDADE JURÍDICA**
>
> **I - PROCURADOR JURÍDICO**
>
> **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**
>
> - Estabelecer uniformidade de interpretação das leis e das questões jurídicas;
>
> - Examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos em que for parte a Câmara Municipal de Colatina;
>
> - manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação; *(grifei)*

O **art. 53 da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, determina expressamente em seu texto:

> **Art. 53**. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 2/17 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/69227BEE5A6745BA98EBA1557480ECF6

> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
>
> III - (VETADO).
>
> § 2º (VETADO).
>
> § 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.
>
> § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
>
> § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. *(grifei)*

Ainda nos termos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o **art. 72** determina que nos processos de contratação direta, devem constar os seguintes documentos:

> **Art. 72**. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 3/17 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/69227BEE5A6745BA98EBA1557480ECF6

> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
>
> VI - razão da escolha do contratado;
>
> VII - justificativa de preço;
>
> VIII - autorização da autoridade competente.
>
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. *(grifei)*

Dessa forma, a Procuradoria possui a atribuição legal de opinar previamente, por meio de "Parecer Jurídico" sobre contratos em que seja parte esta Casa de Leis, bem como em relação às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

1.3. DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA ANÁLISE DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 4/17 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/69227BEE5A6745BA98EBA1557480ECF6

relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando as condições e os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor (es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Em relação ao prazo para a Procuradoria emitir o parecer jurídico em procedimentos administrativos, destaque-se que o **art. 10 da Instrução Normativa Sistema Jurídico – SJU nº 001/2018** aprovada em 01/08/2018 por meio da Portaria nº 061/2018 prescreveu o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário, *in verbis*:

> **Art. 10** No âmbito administrativo, o prazo para a Procuradoria Jurídica de manifestar em procedimentos administrativos é de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de **29 de abril de 2026**.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso com os fundamentos de fato e de direito bem como a devida conclusão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, o Documento de Formalização de Demanda – DFD; a Justificativa da Dispensa do Estudo Técnico Preliminar; o Mapa de Risco da Contratação; o Relatório de Pesquisa de Preços; o Termo de Referência – TR; a minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica. Existe autorização do Presidente da Câmara

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 5/17 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/69227BEE5A6745BA98EBA1557480ECF6

Municipal para abertura do procedimento de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não a realização, conforme autoriza a legislação. Veja-se:

> **Art. 37**. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> *(...) omissis*
>
> **XXI** – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. *(grifei)*

Essa disposição constitucional se harmoniza com outras diretrizes constitucionais, como o princípio da isonomia (art. 2º, *caput*) e com a própria República, a pressupor igualdade de oportunidades a todos os indivíduos, sem discriminações desarrazoadas ou privilégios indevidos.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos mediante serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou jurídicas nos campos mercadológicos local, regional e nacional. Ademais, busca-se com a licitação conseguir a proposta que seja mais vantajosa para as contratações efetivadas pelo Poder Público.

As hipóteses de licitação dispensável, por sua vez, encontram-se elencadas no **art. 75 da Lei n° 14.133/2021**. Nesses casos, o procedimento afigura-se viável, tendo em vista a

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 6/17 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/69227BEE5A6745BA98EBA1557480ECF6

possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Contudo, o legislador contemplou determinadas situações em que o certame, a critério do administrador, poderá ser afastado por se revelar inoportuno ou inconveniente, casos em que a contratação direta pode ser considerada a forma mais adequada de se atender o interesse público à luz dos princípios da eficiência e celeridade, *in verbis*:

> **Art. 75**. É dispensável a licitação:
>
> **I** - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
>
> **II** - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; *(grifei)*

Nas palavras do professor **RAFAEL CARVALHO REZENDE OLIVEIRA** *(Licitações e contratos administrativos – 9ª. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, pág. 103)* sobre os casos de dispensa de licitação:

> *"Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para se atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.*
>
> *É importante notar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, permitidas pelo art. 37, XXI, da CRFB ("ressalvados os casos especificados na legislação"). O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta." (grifei)*

Neste contexto, uma das causas legalmente admitidas para realizar a contratação direta é o baixo valor da contratação. Isto porque a demora e os custos envolvidos no trâmite de um procedimento licitatório podem não justificar contratações consideradas como de baixo valor, para as quais foi considerado pelo legislador que os riscos envolvidos não compensam o procedimento burocrático especial. Nesse sentido, explica **MARÇAL**

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 7/17 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/69227BEE5A6745BA98EBA1557480ECF6

JUSTEN FILHO *(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004. pág. 236)*:

> *"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse público e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

Em reforço, calha trazer à baila o entendimento do doutrinador **LUCAS ROCHA FURTADO** *(In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência, São Paulo, Atlas, 2001, pág. 70)*:

> *"Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios."*

Cumpre registrar que o Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme tabela abaixo:

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, *caput*, inciso XXII	R$ 261.968.421,04 (duzentos e sessenta e um milhões novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 70, *caput*, inciso III	R$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, *caput*, inciso I	R$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
Art. 75, *caput*, inciso II	R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)
Art. 75, *caput*, inciso IV, alínea "c"	R$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 8/17 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/69227BEE5A6745BA98EBA1557480ECF6

Art. 75, § 7º	R$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	R$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos)
Art. 184-A	R$ 1.646.430,90 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos)

Para se evitar o "fracionamento" da despesa, a lei trouxe critérios a serem considerados para se ter como atingido o limite previsto nesses dispositivos, conforme consta no § 1º do mesmo artigo 75:

> **§ 1º** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
>
> **I** - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
>
> **II** - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. *(grifei)*

A Lei determina ainda que as contratações diretas por valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (Art. 75, §3º).

Se o objeto for contratação de bens e serviços, exceto os serviços de engenharia, deverá ser providenciado Termo de Referência, com os elementos descritos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º e do artigo 40, § 1º da Lei nº 14.133/2021. A própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos, traz a definição do que seja Termo de Referência, conforme se observa abaixo:

> **Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> *(omissis)...*

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 9/17 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/69227BEE5A6745BA98EBA1557480ECF6

XXIII - **termo de referência**: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Art. 40.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 10/17 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/69227BEE5A6745BA98EBA1557480ECF6

> **II** - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
>
> **III** - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Anote-se que o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 95, I, Lei nº 14.133/2021), podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no artigo 92:

> **Art. 95**. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
>
> **I** - dispensa de licitação em razão de valor;
>
> II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
>
> § 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei. *(grifei)*

Assim sendo, é discricionária a celebração de instrumento contratual, tendo em vista a expressa hipótese legal autorizativa. Contudo, caso o gestor opte por sua formalização, deverá observar, no que couber, as normas do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

No que se refere à estimativa de preços, esta deverá ser realizada à luz do artigo 23 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, *in verbis*:

> **Art. 23**. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 11/17 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/69227BEE5A6745BA98EBA1557480ECF6

> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis)meses de antecedência da data de divulgação do edital;
>
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Ainda sobre a estimativa de preços merece especial atenção a regra prevista no parágrafo 4º, do art. 23, veja-se:

> § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Portanto, enquadrando-se os objetos nas condições impostas pelo art. 75 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a contratação direta por dispensa de

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 12/17 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/69227BEE5A6745BA98EBA1557480ECF6

licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação "comum".

2.2. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGIDOS

Necessário que existam, nos autos deste procedimento administrativo, as **certidões** e **documentos** exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos **(Lei nº 14.133/2021)**, em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.

A exigência dos documentos necessários para prova da **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira** está prevista no **inciso IV do artigo 63 e nos artigos 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021**.

Deve ser juntada ainda a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma da Lei nº 14.133/2021. Em relação à CNDT, importante registrar a doutrina de **RICARDO ALEXANDRE** e **JOÃO DE DEUS** *(Direito administrativo – 3. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017, pág. 298)* que com propriedade leciona sobre o tema:

> *"A comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho pode ser feita tanto por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, prevista no art. 642-A da CLT) quanto pela apresentação da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa (prevista no art. 642-A, § 2º, da CLT). Neste último caso, existem débitos (por isso a certidão é positiva), mas eles estão com a exigibilidade suspensa ou garantidos por penhora suficiente, não fazendo sentido estabelecer restrições ao interessado (daí a certidão possuir "os mesmos efeitos" de uma certidão negativa)." (grifei)*

Ainda sobre a exigência legal de apresentação da CNDT, com o brilhantismo de sempre, ensina o jurista **JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO** *(Manual de direito administrativo – 33. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2019, págs. 436/437)*:

> *"Outro requisito a ser cumprido pelo licitante reside na comprovação de inexistência de débitos não solvidos perante a Justiça do Trabalho. Para*

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 13/17 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/69227BEE5A6745BA98EBA1557480ECF6

> *tanto, deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo mesmo ramo do Judiciário. É válido também apresentar Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, quando o débito estiver garantido por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, caso em que terá os mesmos efeitos da primeira (art. 29, V, Estatuto). O escopo desse requisito, de caráter protetivo, é o de alijar dos certames públicos a sociedade que, indevidamente, descumpriu suas obrigações trabalhistas e causou gravame a seus empregados. Sem as certidões, a presunção é a de inidoneidade do participante." (grifei)*

Por fim, deve-se juntar aos autos a **declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos**. A comprovação do cumprimento desta exigência, na prática, é feita mediante a apresentação de simples declaração pelo licitante no sentido de que a pessoa observa o comando constitucional.

2.3. DO PROCEDIMENTO E *CHECKLIST*

Os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento formal prévio, com a apuração e comprovação da hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, mediante procedimento administrativo que atenda o art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

> **Art. 72**. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 14/17 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/69227BEE5A6745BA98EBA1557480ECF6

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. *(grifei)*

2.4. DA MINUTA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Especificamente quanto à Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica, registre-se que ela não traz cláusulas restritivas da competição e contempla:

a) OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

b) PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

c) INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

d) FASE DE LANCES

e) JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

f) HABILITAÇÃO

g) CONTRATAÇÃO

h) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Analisando o texto da Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica, sobre o ângulo jurídico-formal nota-se que o mesmo guarda relação com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 14.133/2021. Não existem na Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica, cláusulas ilegais, irregulares ou abusivas que maculem o referido pacto. Observa-se ainda que a fase interna foi devidamente cumprida, estando a Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica em conformidade com as exigências da legislação pertinente; razão pela qual é juridicamente viável prosseguir à fase seguinte.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 15/17 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/69227BEE5A6745BA98EBA1557480ECF6

3. DA CONCLUSÃO

Em atendimento à solicitação, informo ser **juridicamente possível** a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores de incêndio, bem como fornecimento de caixas de proteção para extintores, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, conforme Termo de Referência, no valor total de **R$ 1.054,20 (um mil e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)**, para o exercício financeiro de 2026.

Finalmente, não é demais lembrar que o controle de mérito do ato administrativo é aquele que recai sobre a margem de liberdade conferida pela lei, exclusivamente, ao gestor público, para decidir segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Impende asseverar que não faz parte das atribuições da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer nos seus aspectos técnicos, econômicos ou financeiros, quer no seu aspecto administrativo. Estes aspectos são corriqueiramente denominados de "mérito administrativo" e são de responsabilidade única do administrador público. À Procuradoria do Poder Legislativo Municipal, incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos formalizados.

Em conclusão, e considerando que a manifestação da Procuradoria se restringe aos aspectos estritamente jurídicos, **opino**:

a) Pela **legalidade da contratação direta** tendo em vista o valor estimado da contratação supra tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do **art. 75, II, da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, e ainda pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos.

b) Pela **impossibilidade** de a Procuradoria Jurídica adentar na análise de mérito relativo à **conveniência** e **oportunidade** da prática dos atos administrativos, aspectos **técnicos, operacionais**, **políticos**, **financeiros**, **contábeis**, **econômicos**, dentre outros que não sejam necessariamente jurídicos.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 16/17 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/69227BEE5A6745BA98EBA1557480ECF6

c) Pela **legalidade** e **regularidade** quanto à minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica e quanto à minuta do Contrato.

d) Cabe à Autoridade do Órgão Público exercer o controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados pelos seus auxiliares e por ela própria, inclusive aqueles relativos à proporcionalidade, razoabilidade, conveniência e oportunidade.

É como me parece. Salvo melhor juízo. Submeto à consideração superior.

Colatina (ES), 29 de abril de 2026.

BRUNO VELLO RAMOS
Procurador Jurídico
da Câmara Municipal de Colatina/ES
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593

Assinado eletronicamente por:
BRUNO VELLO RAMOS
CPF: ***.546.337-**
Data: 29/04/2026 13:55:03 -03:00

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 17/17 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/69227BEE5A6745BA98EBA1557480ECF6

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **359/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores de incêndio, para atender a Câmara Municipal de Colatina.***	

Encaminhamento

Realizado por:BRUNO VELLO RAMOS
Enviado de: PROCURADOR JURIDICO
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Colatina, ES, 29 de Abril de 2026

Segue processo para providências.

BRUNO VELLO RAMOS
PROCURADOR JURÍDICO

Assinado eletronicamente por:
BRUNO VELLO RAMOS
CPF: ***.546.337-**
Data: 29/04/2026 13:55:24 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/4FCD234B5E594DA0ABFD0B6144C49D1E

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **359/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores de incêndio, para atender a Câmara Municipal de Colatina.***	

Encaminhamento

Realizado por:CAROLINA BIAZI
Enviado de: COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/PRESIDÊNCIA

Colatina, ES, 29 de Abril de 2026

Considerando o parecer jurídico, pela legalidade da dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n°. 14.133/2021, encaminho o presente processo para que Vossa Excelência autorize dar andamento na contratação na modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica.

CAROLINA BIAZI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assinado eletronicamente por:
CAROLINA BIAZI
CPF: ***.337.277-**
Data: 29/04/2026 15:48:33 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/89D15A78FFB14C55B745712355D6C35D

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **359/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores de incêndio, para atender a Câmara Municipal de Colatina.***	

Encaminhamento

Realizado por:FELIPPE COUTINHO MARTINS
Enviado de: PRESIDÊNCIA
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Colatina, ES, 29 de Abril de 2026

Autorizo na forma da lei, segue para prosseguimento.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

Assinado eletronicamente por:
FELIPPE COUTINHO MARTINS
CPF: ***.793.937-**
Data: 29/04/2026 16:17:12 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/92860578BE2B4A63BF66465BB610B2B8

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2026

(Processo Administrativo n.° 359/2026)

Código de Identificação CidadES: 2026.019L0200001.09.0008

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES**, UASG 928961, por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por lote***,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Portaria nº 003, de 16 de março de 2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 07/05/2026

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Link: https://www.comprasnet.gov.br

Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por dispensa de licitação**, de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores de incêndio, da Câmara Municipal de Colatina,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas, inclusive para fins de desclassificação da proposta.

1.4. A contratação será lançada no sistema em lote único, conforme tabela constante a seguir:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	VALOR TOTAL
1	Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio	3662	

1.5. O fornecedor vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada, indicando os valores UNITÁRIOS E TOTAIS DOS ITENS, conforme Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

1.6. Não serão aceitos valores unitários superiores aos valores de referência consignados no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, Disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O procedimento será divulgado no compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.3. O compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo compras.gov.br.

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação na referida dispensa eletrônica é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do início da etapa de lances.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos I – Documentos de habilitação, II - Termo de Referência, , III – Minuta de contrato e IV – Modelo de Proposta, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Após solicitação via sistema o fornecedor deverá apresentar a proposta ajustada com preços unitários e globais para todos os itens sob pena de desclassificação.

5.3. Não será aceita proposta com valores acima do estimado pela administração.

5.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2026, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitida nota de empenho e ordem de fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem

7.2.3. anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Os documentos solicitados (proposta ajustada, documentos de habilitação ou documentações complementares) deverão ser enviados no prazo máximo de 2 (duas) horas, após o pedido, salvo:

8.11.1. Se perto do encerramento do expediente oficial, quando o agente de contratação poderá conferir prazo maior visando prosseguir a análise em dia útil subsequente.

8.11.2. Se pela complexidade do objeto ou tamanho do lote houver necessidade conferir prazo maior.

8.12. Os demais fornecedores deverão ficar atentos as convocações posteriores.

8.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.14. Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei nº. 14.133 de 2021.

8.15. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.15.1. ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

8.15.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

8.15.3. ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA;

8.15.4. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Colatina, 30 de abril de 2026.

CAROLINA BIAZI:10733727743

Assinado de forma digital por CAROLINA BIAZI:10733727743

CAROLINA BIAZI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO CMC

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação Econômica-Financeira

1.15. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Qualificação Técnica

1.16 Registro ou certificação para prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores, conforme regulamentação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;

1.17. Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no objeto deste Termo de Referência. A comprovação de que prestou serviço compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado tomador do serviço.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores de incêndio, bem como fornecimento de caixas de proteção para extintores, destinados à Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Recarga extintor PQS - 6kg	SERVIÇOS	08	R$ 53,40	R$ 427,20
	Recarga extintor Água - 10L	SERVIÇOS	04	R$ 45,60	R$ 182,40
	Recarga extintor CO_2 – 6 kg	SERVIÇOS	02	R$ 89,80	R$ 179,60
	Caixa de incêndio – Teste de estanqueidade (mangueira de incêndio).	SERVIÇOS	04	R$ 66,25	R$ 265,00
TOTAL GERAL					R$ 1.054,20

1.2. O quantitativo estimado para a contratação dos serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, bem como para o fornecimento de caixas de proteção, foi definido com base no levantamento físico realizado nas dependências da Câmara Municipal de Colatina, considerando a quantidade de equipamentos atualmente instalados e utilizados no sistema de prevenção e combate a incêndio da edificação.

1.3. A distribuição dos extintores no prédio público segue critérios técnicos estabelecidos pelas normas de segurança contra incêndio, especialmente pela ABNT NBR 12693, que dispõe sobre os parâmetros para dimensionamento, instalação e distribuição de extintores em edificações.

1.4. Além disso, os procedimentos de inspeção, manutenção e recarga dos equipamentos devem observar as diretrizes previstas na ABNT NBR 12962, que estabelece os requisitos técnicos para garantir a correta manutenção dos equipamentos e sua plena funcionalidade.

1.5. O levantamento realizado identificou a existência dos seguintes equipamentos instalados nas dependências da Câmara Municipal:

PÁGINA 1/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/8E088075AB4D4497967F70BCC60807CA

1.5.1. 08 extintores do tipo Pó Químico Seco – PQS, indicados para combate a incêndios das classes A, B e C;

1.5.2. 04 extintores do tipo Água Pressurizada, utilizados para incêndios de classe A;

1.5.3. 02 extintores do tipo CO_2 – Dióxido de Carbono, destinados principalmente a equipamentos elétricos energizados;

1.5.4. 04 caixas de proteção para mangueira de incêndio, destinadas à proteção e melhor conservação dos equipamentos.

1.6. Dessa forma, o quantitativo estimado para contratação corresponde exatamente ao número de equipamentos existentes no prédio da Câmara Municipal que necessitam de manutenção periódica, não havendo ampliação do parque de equipamentos, mas apenas a manutenção obrigatória dos dispositivos já instalados, em conformidade com as normas de segurança contra incêndio.

1.7. A manutenção periódica dos extintores é requisito indispensável para garantir que os equipamentos permaneçam em condições adequadas de funcionamento e prontos para utilização em situações de emergência, contribuindo para a segurança de servidores, agentes públicos, visitantes e para a proteção do patrimônio público.

1.8. Assim, o quantitativo apresentado mostra-se tecnicamente justificado, proporcional à necessidade administrativa e compatível com as normas de segurança aplicáveis, atendendo aos Princípios da Eficiência, Economicidade e Planejamento das Contratações Públicas, previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.9. O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente tem por finalidade contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores de incêndio, bem como fornecimento de caixas de proteção para extintores, destinados à Câmara Municipal de Colatina, às normas legais e técnicas que disciplinam a prevenção e o combate a incêndios em edificações públicas.

2.2. A disponibilização e manutenção de equipamentos de combate a incêndio constitui exigência legal e normativa, sendo medida indispensável para a proteção da integridade física dos servidores, agentes políticos, visitantes e do patrimônio público.

2.3. Nos termos do art. 1º da Lei nº 13.425/2017, conhecida como Lei Kiss, as edificações de uso coletivo devem observar requisitos mínimos de segurança contra incêndio e pânico,

PÁGINA 2/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/8E088075AB4D4497967F70BCC60807CA

incluindo a instalação e manutenção de equipamentos de combate a incêndio, conforme regulamentação dos Corpos de Bombeiros Militares.

2.4. No âmbito técnico, os extintores de incêndio devem atender às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente às normas:

2.5. ABNT NBR 12693 – que estabelece os critérios para seleção, instalação, inspeção e manutenção de extintores;

2.6. ABNT NBR 12962 – que dispõe sobre procedimentos técnicos para manutenção e recarga de extintores.

2.7. Os extintores de incêndio constituem equipamentos essenciais de proteção coletiva, sendo obrigatória a sua inspeção periódica, manutenção e recarga, conforme estabelecido em normas técnicas da ABNT, regulamentação do INMETRO e exigências do Corpo de Bombeiros Militar. A ausência de manutenção adequada compromete a eficácia dos equipamentos em situações emergenciais, podendo resultar em danos materiais e riscos à integridade física dos ocupantes da edificação.

2.8. Ademais, verifica-se que os extintores existentes encontram-se com prazos de validade de carga próxima do vencimento ou já expirados, o que torna imprescindível a realização dos serviços de recarga e inspeção técnica, a fim de atender às exigências legais e normativas vigentes.

2.9. A aquisição de caixas de proteção para extintores, por sua vez, visa garantir a preservação dos equipamentos contra intempéries, danos mecânicos e uso indevido, além de contribuir para a adequada sinalização e organização dos pontos de combate a incêndio, conforme normas de segurança.

2.10. Diante disso, a aquisição dos equipamentos mostra-se necessária para assegurar a conformidade do prédio público com as normas de segurança vigentes, além de reduzir riscos de sinistros e garantir condições adequadas de prevenção e resposta inicial em caso de incêndio.

2.11. Assim, a contratação visa manter a regularidade das condições de segurança da edificação pública, atendendo às exigências legais e técnicas aplicáveis e resguardando o interesse público.

2.12. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

PÁGINA 3/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/8E088075AB4D4497967F70BCC60807CA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio, bem como no fornecimento de caixas de proteção para extintores, garantindo que os equipamentos de combate a incêndio existente nas dependências da Câmara Municipal de Colatina permaneçam em perfeito estado de funcionamento.

3.2. A solução contempla:

3.3. Inspeção técnica dos extintores existentes;

3.4. Recarga dos agentes extintores conforme o tipo de equipamento;

3.5. Substituição de lacres e etiquetas de identificação da manutenção;

3.6. Realização de testes de funcionamento;

3.7. Emissão de certificação ou etiqueta de manutenção;

3.8. Fornecimento de caixas de proteção para os extintores, visando maior durabilidade e proteção dos equipamentos.

3.9. A adoção dessa solução permite que a Administração Pública mantenha seus equipamentos de combate a incêndio em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, reduzindo riscos de acidentes e garantindo maior proteção às pessoas e ao patrimônio público.

3.10. Além disso, a contratação de empresa especializada assegura que os serviços sejam executados de acordo com as normas técnicas e com os padrões exigidos pelos órgãos de fiscalização e prevenção de incêndios.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, os requisitos da contratação visam definir as condições necessárias para que o objeto contratado atenda adequadamente à necessidade da Administração.

4.2. Assim, a empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

Requisitos Técnicos

4.3. A empresa deverá:

4.4. Possuir registro ou certificação para prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores, conforme regulamentação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;

4.5. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente:

- ABNT NBR 12962;

- ABNT NBR 12693;

PÁGINA 4/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/8E088075AB4D4497967F70BCC60807CA

4.6. Utilizar insumos, peças e componentes certificados;

4.7. Realizar inspeção técnica dos equipamentos antes da execução dos serviços;

4.8. Emitir etiqueta ou certificado de manutenção nos extintores após a recarga.

Requisitos de Qualificação da Empresa

4.9. A empresa deverá comprovar:

4.9.1. Regularidade jurídica e fiscal;

4.9.2. Capacidade técnica para execução dos serviços;

4.9.3. Atuação no ramo de manutenção ou comercialização de equipamentos de combate a incêndio.

Requisitos Operacionais

4.10. A contratada deverá:

4.10.1. Retirar e devolver os extintores nas dependências da Câmara Municipal;

4.10.2. Garantir a integridade dos equipamentos durante o transporte;

4.10.3. Executar os serviços dentro do prazo estabelecido pela Administração;

4.10.4. Substituir eventuais peças defeituosas necessárias ao pleno funcionamento do equipamento.

Sustentabilidade

4.11. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

4.12. É dever da contratada, observar entre outras:

4.12.1. O menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.12.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.12.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.12.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local e origem ambientalmente.

Subcontratação

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

PÁGINA 5/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/8E088075AB4D4497967F70BCC60807CA

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.15. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos serviços será de 10 (dez) dias úteis a partir da Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização de Serviço, sem prorrogação.

5.2. Os custos inerentes a entrega do objeto deste termo de referência, ficam por conta da contratada.

Local e horário de entrega

5.3. Os serviços serão entregues na Câmara Municipal de Colatina/ES, no seguinte endereço Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, n°. 32, Centro, CEP: 29.700-200, Colatina/ES, no horário de funcionamento, de segunda à sexta-feira, de 12h às 18h.

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, que designará seus fiscais no ato da assinatura do contrato.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PÁGINA 6/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/8E088075AB4D4497967F70BCC60807CA

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, designados pela autoridade competente ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

Fiscal de contrato

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

PÁGINA 7/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/8E088075AB4D4497967F70BCC60807CA

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da realização do serviço, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a conferência da conformidade do que foi contratado.

7.1.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.1.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo.

7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço contrato.

7.3. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade do objeto.

Nota Fiscal

7.4. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. o prazo de validade;

7.4.2. a data da emissão;

7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.5. o valor a pagar; e

7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

PÁGINA 8/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/8E088075AB4D4497967F70BCC60807CA

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.7. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB n°. 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Municipal n°. 28.521/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.8. A Contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação de acordo com este Termo de Referência.

7.9. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.10. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.11. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.12. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

Do Prazo de Pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

7.14. Ao enviar a solicitação de pagamento, o fiscal do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.15. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ X\ \frac{12}{100}\ X\ \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

PÁGINA 9/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/8E088075AB4D4497967F70BCC60807CA

ND = Número de dias em atraso.

7.16. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.17. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto emitido pela Contratada.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.054,20 (um mil e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), conforme pesquisa de preço anexo ao processo.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO

PÁGINA 10/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/8E088075AB4D4497967F70BCC60807CA

DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Colatina/ES, 23 de abril de 2026.

Elaboração:

ANDREA MUNIZ
DIRETORA DA CMC

Aprovo o termo de referência e declaro que ele se encontra em plena conformidade com o objeto solicitado, atendendo às necessidades desta Casa de Leis, bem como garante a ampla concorrência:

Felippe Coutinho Martins
Presidente da CMC

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397-**
Data: 23/04/2026 13:16:55 -03:00

PÁGINA 11/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/8E088075AB4D4497967F70BCC60807CA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº. XXX/2026						
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS				PRAZO DE ENTREGA: CONFORME TR (ANEXO I)		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...						
...						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$						
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:			AGÊNCIA:		CONTA:	
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE						

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO N°. XXX/2026

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, órgão público municipal com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, bairro Centro, Colatina-ES, neste ato representada pelo Presidente Sr. FELIPPE COUTINHO MARTINS, doravante denominado CONTRATANTE, e a (o) XXXXXXXXXXXX, inscrita (o) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, sediada (o) na XXXXXXXXX, n°. XX, bairro XXXXXXXXXXX, municípo XXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por XXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º XXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n°. XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores de incêndio, da Câmara Municipal de Colatina, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Recarga extintor PQS - 6kg	SERVIÇOS	08		
02	Recarga extintor Água - 10L	SERVIÇOS	04		
03	Recarga extintor CO_2 – 6 kg	SERVIÇOS	02		
04	Caixa de incêndio – Teste de estanqueidade (mangueira de incêndio).	SERVIÇOS	04		
TOTAL GERAL					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O termo de referência;
1.2.2. A autorização de contratação direta;
1.2.3. A proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da publicação do contrato no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) até 31 de dezembro de 2026, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ XX,XX (XXXXXXXXXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Observada a matriz de riscos, caso existente, os preços poderão sofrer alteração para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme disposto no art. 124, II, *d* da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante pedido do contratado.

8.2. Para fins do disposto nesta cláusula, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e a administração pública terá o prazo de 10 (dez) dias para responder.

8.4. O valor reequilibrado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

$$V = VIDL – VIAL$$

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

8.5. O reestabelecimento do equilibro econômico-financeiro ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços se tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.5. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.6. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Entregar o objeto acompanhado do recibo de entrega, nos prazos previstos no termo de referência.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.1.3. Comunicar ao contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).
d) **Multa** moratória de 10% (10 por cento) por atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Colatina deste exercício, na seguinte dotação orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Colatina/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Colatina/ES, XX, de XXXXX de 2026.

_____
FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

_____
XXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°. 005/2026

ID CIDADES: 2026.019L0200001.09.0008

ID PNCP: 27314251000105-1-000011/2026

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, através da sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará dispensa de licitação eletrônica, de acordo com Art. 75, Inciso II, da Lei n°. 14.133/2002.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

Data da sessão: 07/05/2026
Horário da Fase de Lances: 8h às 14h
Link: https://www.comprasnet.gov.br
Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.
Critério de Julgamento: menor preço lote.

O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível a todos os interessados no site da Câmara Municipal de Colatina, no endereço eletrônico www.camaracolatina.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@camaracolatina.es.gov.br.

Colatina/ES, 30 de abril de 2026.

CAROLINA BIAZI:10733727743
Assinado de forma digital por CAROLINA BIAZI:10733727743

CAROLINA BIAZI
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Colatina/ES

Aviso de Contratação Direta nº 5/2026

Última atualização 30/04/2026

Local: Colatina/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA **Unidade compradora:** 928961 - CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA - ES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 04/05/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/05/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27314251000105-1-000011/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores de incêndio, da Câmara Municipal de Colatina.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 1.054,20	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio Contratação lançada no sistema em lote único, atentar-se aos itens no TR.	1	R$ 1.054,20	R$ 1.054,20	

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/F1925C1DC2174E37AE48756ACE5C8952

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1778242

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador	CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento	30/04/2026 14:01:04

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	1778242
Título	Aviso de dispensa eletrônica - 005-2026
Categoria de publicação	Dispensa de Licitação
Coluna(s)	1
Data de Publicação	04/05/2026
Situação	APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
11.48	R$ 0,00	R$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial
CNPJ: 28.161.362/0001-–83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas
(27) 3636–6932 / (27) 3636-–6933
(27) 3636-–6934 / (27) 3636–6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

PÁGINA 1/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/2693EEA9D8B6475EAEAC9C0ECCD9B897

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°. 005/2026

ID CIDADES: 2026.019L0200001.09.0008

ID PNCP: 27314251000105-1-000011/2026

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, através da sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará dispensa de licitação eletrônica, de acordo com Art. 75, Inciso II, da Lei n°. 14.133/2002.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

Data da sessão: 07/05/2026

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Link: https://www.comprasnet.gov.br

Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

Critério de Julgamento: menor preço lote.

O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível a todos os interessados no site da Câmara Municipal de Colatina, no endereço eletrônico www.camaracolatina.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@camaracolatina.es.gov.br.

Colatina/ES, 30 de abril de 2026.

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Colatina/ES

PÁGINA 2/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/2693EEA9D8B6475EAEAC9C0ECCD9B897

Vila Valério

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº
000002/2026 - PROCESSO Nº 000648/2026

A Prefeitura Municipal de VILA VALÉRIO/ES, torna público que fará realizar licitação na modalidade de "Concorrência", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", **OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da Obra de Construção do Portal de acesso a Sede do Município pela ES 344 que liga Vila Valério a São Gabriel da Palha. CÓDIGO CIDADES TCE/ES: 2026.075E0700001.01.0001**
CREDENCIAMENTO: 30 minutos antes da **ABERTURA DA SESSÃO, a qual ocorrerá às 12:00 do dia 20 de maio de 2026**. A Sessão Pública ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura de Vila Valério/ES, Rua Lourenço de Martins, nº 190, Centro - Vila Valério-ES. O edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis de 11 às 17h, de segunda à quinta, e, nas sextas-feiras, de 07 às 12h, e poderá ser retirado no site: www.vilavalerio.es.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES: TEL. (027) 3728-1000.
Vila Valério, 30 de abril de 2026.

JAIME JULIÃO VIEIRA
Agente de Contratação da PMVIVA
Protocolo 1778099

Câmaras

Colatina

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°. 005/2026
ID CIDADES: 2026.019L0200001.09.0008
ID PNCP: 27314251000105-1-000011/2026
A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, através da sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará dispensa de licitação eletrônica, de acordo com Art. 75, Inciso II, da Lei n°. 14.133/2002.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.
Data da sessão: 07/05/2026
Horário da Fase de Lances: 8h às 14h
Link: https://www.comprasnet.gov.br
Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.
Critério de Julgamento: menor preço lote.
O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível a todos os interessados no site da Câmara Municipal de Colatina, no endereço eletrônico www.camaracolatina.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@camaracolatina.es.gov.br.
Colatina/ES, 30 de abril de 2026.
CAROLINA BIAZI
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Colatina/ES
Protocolo 1778242

Ecoporanga

Aviso de Licitação

AVISO DE REPUBLICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026/CME/ES

A Câmara Municipal De Ecoporanga/ES, através da Equipe de Pregão, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Legislativo 030, de 22 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de certame licitatório, conforme segue:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026/CME/ES.
OBJETO: Aquisição de veículo automotor novo, zero quilometro, tipo sedan, motorização 2.0, destinado ao atendimento das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal.
ID CIDADES: 2026.025L0200001.01.0001
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 192.432,67 (Cento e noventa e dois mil e quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos)
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS
Dia 07/05/2026 às 07:00h (horário de Brasília)
FIM DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS
Dia 20/05/2026 às 07:00h (horário de Brasília)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA
Dia 20/05/2026 às 8:30h (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:
ABERTO
Edital disponível nos sites www.bll.org.br e www.camaraecoporanga.es.gov.br
Ecoporanga/ES, 30 de abril de 2026

KEILLA MENEGHEL TEIXEIRA
Pregoeira
Protocolo 1778239

Guaçuí

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
2ª CHAMADA
(Processo Administrativo nº 029/2026)
IDCIDADES - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026: 2026.027L0200001.09.0012
Torna-se público que a Câmara municipal de Guaçuí, por meio do(a) Agente de Contratação, de acordo com as disposições contidas na Resolução nº 522/2025,

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/DE74D1C7D1454D39A47901AE7BE76812

CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 928961 - CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA - ES

DISPENSA 5/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	ES
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores de incêndio, da Câmara Municipal de Colatina.		
Entrega de propostas:	De 04/05/2026 às 08:00 até 07/05/2026 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 07/05/2026 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/05/2026 às 08:00:03	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/05/2026 às 08:01:20	Bom dia a todos. Damos início à sessão pública da presente dispensa eletrônica. A partir deste momento, os lances poderão ser registrados no sistema, observando-se as condições previstas no Aviso de Contratação Direta.
Sistema	07/05/2026 às 13:43:02	Senhores licitantes, ainda há tempo para melhoria das propostas. Favor observar o tempo restante da etapa competitiva.
Sistema	07/05/2026 às 14:01:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/05/2026 às 17:25:39	Sr. Fornecedor QHS EXECUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 47.808.008/0001-42, abrimos um pedido de negociação da proposta, aguardamos retorno. Para conferência da documentação enviado.
Sistema	07/05/2026 às 17:26:58	Prezados fornecedores, estaremos suspendendo a sessão pública neste momento e retornaremos amanhã às 8h.
Sistema	08/05/2026 às 08:07:33	Bom dia Senhores, estamos retornando com nossa sessão, fiquem atentos as convocações.
Sistema	08/05/2026 às 09:04:42	Em análise à manifestação apresentada pela empresa, quando ao pedido de negociação do valor da proposta, verificou-se que o número dos acórdãos mencionado não corresponde ao entendimento indicado.
Sistema	08/05/2026 às 09:05:28	Ademais, observou-se que a proposta apresentada pela empresa na pesquisa de preço possuía validade de 15 (quinze) dias, tendo o ato de negociação ocorrido após o término desse prazo.
Sistema	08/05/2026 às 09:06:07	Dessa forma, considerando que o valor final da proposta permaneceu dentro do valor estimado da contratação, entende-se não haver motivo para desclassificação da empresa. Mas, cumpre-se destacar, ainda, que, caso a proposta inicialmente apresentada estivesse dentro do prazo de validade, não seria possível aceitar valor maior nos itens.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição

PÁGINA 1/4 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/886A697D327D45E285C18E75DD0F44C5

Data/Hora	Descrição
07/05/2026 às 08:00:03	Abertura da sessão pública
07/05/2026 às 14:01:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio

Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio Contratação lançada no sistema em lote único, atentar-se aos itens no TR.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 1.054,2000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R$ 1.054,2000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.337.***-*3 - CAROLINA BIAZI para QHS EXECUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 47.808.008/0001-42, melhor lance: R$ 1.030,0000 (unitário) / R$ 1.030,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
10.776.422/0001-07 - NOROESTE EXTINTORES E SERVICOS LTDA UF endereço: ES	Sim	R$ 1.054,2000	
47.808.008/0001-42 - QHS EXECUCOES E SERVICOS LTDA UF endereço: ES	Sim	R$ 1.050,0000	Proposta adjudicada
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R$ 2.000,0000	
Descrição detalhada: Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio - Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio Contratação lançada no sistema em lote único, atentar-se aos itens no TR.			
57.881.346/0001-63 - W.I MANUTENCAO E SERVICOS LTDA UF endereço: ES	Sim	R$ 1.054,2000	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
07/05/2026 às 08:08:07	10.776.422/0001-07	R$ 1.040,0000
07/05/2026 às 11:55:33	47.808.008/0001-42	R$ 1.030,0000
07/05/2026 às 13:59:15	51.475.492/0001-02	R$ 1.450,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem

PÁGINA 2/4 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/886A697D327D45E285C18E75DD0F44C5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/05/2026 às 14:00:19	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 47.808.008/0001-42	07/05/2026 às 14:02:33	Sr. Fornecedor QHS EXECUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 47.808.008/0001-42, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:02:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado fornecedor, solicitamos o envio da proposta, bem como dos documentos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa, no prazo de até 2 (duas) horas, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório..
Pelo participante 47.808.008/0001-42	07/05/2026 às 14:03:35	Prezados, boa tarde .
Pelo participante 47.808.008/0001-42	07/05/2026 às 14:03:46	Estamos ciente, providenciarem osso
Pelo participante 47.808.008/0001-42	07/05/2026 às 14:12:22	Providenciaremos*]
Pelo participante 47.808.008/0001-42	07/05/2026 às 14:29:41	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:29:41 de 07/05/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor QHS EXECUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 47.808.008/0001-42.
Sistema para o participante 47.808.008/0001-42	07/05/2026 às 16:27:49	Sr. Fornecedor QHS EXECUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 47.808.008/0001-42, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Prezado fornecedor, solicitamos a redução do valor da proposta, considerando que, na pesquisa de preços da fase interna, esta empresa apresentou o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) para o item 4. Assim, solicitamos a adequação do valor do referido item e redução da proposta. .
Pelo participante 47.808.008/0001-42	07/05/2026 às 19:00:45	Prezado, Ressaltamos que os valores apresentados na fase interna destinam-se exclusivamente à formação do preço de referência e não vinculam a proposta final, conforme entendimento pacificado do TCU (Acórdãos 2.149/2014 e 2.630/2015 - Plenário).
Pelo participante 47.808.008/0001-42	07/05/2026 às 19:00:53	A proposta de R$ 66,00 reflete a realidade atual do mercado, os custos operacionais de participação no certame e a margem necessária para garantir a execução fiel do contrato com a qualidade exigida. O valor está compatível com os preços praticados e é essencial para a sustentabilidade do fornecimento.
Pelo participante 47.808.008/0001-42	07/05/2026 às 19:01:08	Dessa forma, mantemos nossa proposta de R$ 66,00 e solicitamos o prosseguimento do certame.
Pelo participante 47.808.008/0001-42	07/05/2026 às 19:01:12	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor QHS EXECUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 47.808.008/0001-42. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor QHS EXECUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 47.808.008/0001-42, mantendo R$ 1.030,0000.
Sistema para o participante 47.808.008/0001-42	08/05/2026 às 08:51:13	Sr. Fornecedor QHS EXECUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 47.808.008/0001-42, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:50:00 do dia 08/05/2026. Justificativa: Prezado, a certidão municipal enviada, encontra-se vencida. Solicito envio de nova certidão vigente. .
Pelo participante 47.808.008/0001-42	08/05/2026 às 08:56:05	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:56:05 de 08/05/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor QHS EXECUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 47.808.008/0001-42.
Pelo participante 47.808.008/0001-42	08/05/2026 às 08:56:11	Prezado, bom dia
Pelo participante 47.808.008/0001-42	08/05/2026 às 08:56:18	Segue conforme solicitado

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
07/05/2026 às 14:00:19	Item com etapa aberta encerrada.
07/05/2026 às 14:00:19	Item encerrado para lances.

PÁGINA 3/4 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/886A697D327D45E285C18E75DD0F44C5

Data/Hora	Descrição
07/05/2026 às 14:02:33	Fornecedor QHS EXECUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 47.808.008/0001-42 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:02:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado fornecedor, solicitamos o envio da proposta, bem como dos documentos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa, no prazo de até 2 (duas) horas, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório..
07/05/2026 às 14:29:41	Fornecedor QHS EXECUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 47.808.008/0001-42 finalizou o envio de anexo.
07/05/2026 às 16:27:49	Fornecedor QHS EXECUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 47.808.008/0001-42 convocado para negociação de valor.
07/05/2026 às 19:01:12	Negociação encerrada. Fornecedor QHS EXECUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 47.808.008/0001-42 manteve R$ 1.030,0000.
08/05/2026 às 08:51:13	Fornecedor QHS EXECUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 47.808.008/0001-42 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:50:00 do dia 08/05/2026. Justificativa: Prezado, a certidão municipal enviada, encontra-se vencida. Solicito envio de nova certidão vigente. .
08/05/2026 às 08:56:05	Fornecedor QHS EXECUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 47.808.008/0001-42 finalizou o envio de anexo.
08/05/2026 às 09:07:34	Fornecedor QHS EXECUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 47.808.008/0001-42 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 1.030,0000. Motivo: A proposta apresentada pela empresa encontra-se em conformidade com as exigências previstas no Aviso de Dispensa e seus anexos, bem como dentro do valor estimado pela Administração..
08/05/2026 às 09:08:27	Fornecedor QHS EXECUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 47.808.008/0001-42 foi habilitado.
08/05/2026 às 09:10:35	Fornecedor QHS EXECUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 47.808.008/0001-42 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.030,0000.
08/05/2026 às 09:10:35	Item homologado.

PÁGINA 4/4 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/886A697D327D45E285C18E75DD0F44C5

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
10.776.422/0001-07 - NOROESTE EXTINTORES E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/05/2026 01:47	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
47.808.008/0001-42 - QHS EXECUCOES E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/05/2026 07:47	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	06/05/2026 11:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006

Copyright Compras.gov.br

PÁGINA 1/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/34B3FF3137024EEFABB648DCADD3576E

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
57.881.346/0001-63 - W.I MANUTENCAO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/05/2026 19:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006

PÁGINA 2/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/34B3FF3137024EEFABB648DCADD3576E

Copyright Compras.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: QHS EXECUÇÕES E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 47.808.008/0001-42						
ENDEREÇO: Rua Armando Marino, Nº 713 – Fioravante Marino, Colatina/Es						
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 005/2026						
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS			PRAZO DE ENTREGA: CONFORME TR (ANEXO I)			
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
…	SERVIÇOS	08	Recarga extintor PQS - 6kg	PROPRIA	R$ 51,00	R$ 408,00
	SERVIÇOS	04	Recarga extintor Água - 10L	PROPRIA	R$ 45,60	R$ 182,40
	SERVIÇOS	02	Recarga extintor CO — 6 kg	PROPRIA	R$ 87,80	R$ 175,60
…	SERVIÇOS	04	Caixa de incêndio — Teste de estanqueidade (mangueira de incêndio).	PROPRIA	R$ 66,00	R$ 264,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ R$ 1.030,00						
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Hum Mil e Trina Reais						
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: AGÊNCIA: CONTA:						
DATA: COLATINA, 07 DE MAIO DE 2026						
CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE Jeanne Araujo Silva R.G.: 3141815 SPTC ES C.P.F.:113.648.957-65 SÓCIO / ADMINISTRADOR Representante legal da empresa QHS EXECUÇÕES E SERVIÇOS LTDA JEANNE ARAUJO SILVA:11364895765 Assinado de forma digital por JEANNE ARAUJO SILVA:11364895765						

47.808.008/0001-42
083.962.24-7
QHS EXECUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Rua: Armando Marino, Nº 713 - GALPÃO A
Cep.: 29705-800 - Fioravante Marino
Colatina - ES

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: QHS EXECUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

JEANNE ARAUJO SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 04/07/1987, natural de Linhares ES, CPF nº 113.648.957-65, Cédula de Identidade nº 3.141.815 SPTC-ES, residente à Rua Rua Lucia Forechi Nicchio, 186, aptº 301, Nossa Senhora da Penha, Colatina ES, CEP 29706-110, única sócia da sociedade **QHS EXECUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Armando Marino, 713, Galpão A, Bairro: Fioravante Marino, Colatina ES, CEP: 29705-800, inscrito na Junta Comercial do Espírito Santo sob o NIRE 32202994038 e no CNPJ sob nº 47.808.008/0001-42, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª – Alterar o Capital Social para R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), com um aumento de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (Quatrocentas mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizada em moeda corrente no ato da assinatura do presente instrumento.

2ª - Em face as mudanças no capital social, fica assim demonstrado:

Jeanne Araujo Silva	R$	550.000,00	100,00%
Total	R$	550.000,00	100,00%

3ª - Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas do contrato primitivo que não foram modificadas, pelo presente instrumento.

4ª - À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE** o contrato social, com a seguinte redação:

CLAUSULA 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial **QHS EXECUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.

CLAUSULA 2ª – A sociedade tem sua sede à Rua Armando Marino, 713, Galpão A, Bairro: Fioravante Marino, Colatina ES, CEP: 29705-800.

CLAUSULA 3ª – O objetivo é: Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (4322-3/03); Fabricação de estruturas metálicas (2511-0/00); Serviços de confecção de armações metálicas para a construção (2599-3/01); Montagem de estruturas metálicas (4292-8/01); Instalação e Manutenção elétrica (4321-5/00); Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (4322-3/01); Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (4322-3/02); Outras obras de acabamento da construção (4330-4/99); Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (4789-0/99); Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (7119-7/99).

QHS EXECUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Fls 02.

CLAUSULA 4ª - O Capital Social que é de R$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta mil reais), divididos em 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país.

Jeanne Araujo Silva	R$ 550.000,00
Total	R$ 550.000,00

CLAUSULA 5ª - A sociedade é administrada pelo sócio **JEANNE ARAUJO SILVA,** com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA 6ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2022 e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA 7ª – A sociedade tem prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA 8ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA 9ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA 10ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA 11ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

QHS EXECUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Fls 03.

CLAUSULA 12ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA 13ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 14ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA 15ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA 16ª – Fica eleito o foro de Colatina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Colatina, 18 de Agosto de 2023.

_____

Jeanne Araujo Silva

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa QHS EXECUCOES E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11364895765	JEANNE ARAUJO SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2023 14:17 SOB Nº 20231456530.
PROTOCOLO: 231456530 DE 18/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312498904. CNPJ DA SEDE: 47808008000142.
NIRE: 32202994038. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/08/2023.
QHS EXECUCOES E SERVICOS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: QHS EXECUCOES E SERVICOS LTDA **NIRE :** 32202994038 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** ESC2500527303
NIRE (Sede) 32202994038	**CNPJ** 47.808.008/0001-42	**Data de Ato Constitutivo** 01/09/2022	**Início de Atividade** 01/09/2022
Endereço Completo Rua Armando Marino, Nº 713, GALPAO A;, Fioravante Marino - Colatina/ES - CEP 29705-800			
Objeto Social INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
Capital Social R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JEANNE ARAUJO SILVA	113.648.957-65	R$ 550.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JEANNE ARAUJO SILVA	113.648.957-65	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 23/08/2023	**Número** 20231456530	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/08/2025, às 18:32:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.simplifica.es.gov.br**, com o código **QPDZAF1E**.

Paulo Cezar Juffo
Secretário-Geral

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/10CF388868B44F6ABF200C4E22265A24

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.808.008/0001-42 **MATRIZ**		**01/09/2022**

NOME EMPRESARIAL
QHS EXECUCOES E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
QHS EXECUCOES E SERVICOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ARMANDO MARINO	**713**	**GALPAOA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.705-800	**FIORAVANTE MARINO**	**COLATINA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
OBRAS@QHSENGENHARIA.COM.BR	**(27) 3721-3111/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/09/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/05/2024** às **14:17:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/E56939886864AD7BE56856B0AF94810

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: QHS EXECUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 47.808.008/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:40:10 do dia 23/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/07/2026.
Código de controle da certidão: **8D89.6A29.F800.92DB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/C6BD12E5449444E9A91F23D8030FF7EB

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20260000585141

Identificação do Requerente: CNPJ N° 47.808.008/0001-42

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **05/05/2026**, válida até **03/08/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 05/05/2026.

Autenticação eletrônica: **0013.D43F.9990.A3C6**

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/E1FFC92531EE46C294B78D5F803A32D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2026/0012464

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
QHS EXECUCOES E SERVICOS LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 47.808.008/0001-42
RUA ARMANDO MARINO, Nº 713 , FIORAVANTE MARINO COLATINA - ES, CEP 29705-800

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

Chave de validação da certidão: 20260012464

Validade 90 dias

Emitida Sexta-Feira, 08 de Maio de 2026

Data de vencimento: **06/08/2026**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Imprimir

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CC6F25AC48AF485EA61C158D87249ADB

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QHS EXECUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.808.008/0001-42
Certidão nº: 44184368/2026
Expedição: 27/04/2026, às 12:01:23
Validade: 24/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QHS EXECUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.808.008/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/EBA8C219D9AA4F42AD69AFE5848B2082

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.808.008/0001-42

Razão Social: QHS EXECUCOES E SERVICOS LTDA

Endereço: R ARMANDO MARINO 713 GALPAOA / FIORAVANTE MARINO / COLATINA / ES / 29705-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/04/2026 a 25/05/2026

Certificação Número: 2026042601045983637330

Informação obtida em 27/04/2026 12:00:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/9106FAE23B9E440896349BA068DA067A

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: QHS EXECUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ:	47.808.008/0001-42		
Data de Expedição:	29/04/2026 07:27:59	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	**** 2025978742 ****		
-- ENDEREÇO --			
Município:	COLATINA	**Bairro:**	FIORAVANTE MARINO
Logradouro:	ARMANDO MARINO	**Número:**	713
Complemento:	GALPÃO A	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- CONTATO --			
Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/26FF73FDF4454DE08E8742BD13C08889

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

Empresa especializada e habilitada a executar instalação, manutenção, fabricação e/ou comercialização das Medidas de Segurança contra Incêndio

Nº: 131580

Empresa:
QHS EXECUÇOES E SERVIÇOS LTDA

Endereço:
Rua Armando Marino, Nº713, FIORAVANTE MARINO - COLATINA/ES

CNPJ: **Inscrição**
47808008000142

Proprietário ou Responsável Legal:
JEANNE ARAUJO SILVA

CPF: **RG:**
11364895765 3141815

Observação:
Esta empresa está devidamente cadastrada e credenciada no Centro de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar, conforme estabelecido na NT 01, Parte 4, estando autorizado a exercer, no território do Estado do Espírito Santo, as atividades descritas abaixo em conformidade com a Legislação de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

Atividades:
SAIDAS DE EMERGENCIA(Comércio; Instalação; Manutenção;). PORTA CORTA-FOGO(Comércio;). SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA(Comércio; Instalação; Manutenção; Laudo / Parecer; Projeto Executivo;). SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA(Comércio; Instalação; Manutenção; Laudo / Parecer; Projeto Executivo;). SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES(Comércio; Instalação; Manutenção; Laudo / Parecer; Projeto Executivo;). CENTRAL DE GÁS(Comércio; Instalação; Manutenção; Laudo / Parecer; Projeto Executivo;). SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO(Comércio; Instalação; Manutenção; Laudo / Parecer; Projeto Executivo;). SISTEMA DE PROTEÇÃO POR HIDRANTES E MANGOTINHOS(Comércio; Instalação; Manutenção; Laudo / Parecer; Projeto Executivo;). MANGUEIRAS DE INCÊNDIO(Comércio;). CAIXAS DE INCÊNDIO(Comércio;). SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA (SPDA)(Comércio; Instalação; Manutenção; Laudo / Parecer; Projeto Executivo;). SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO(Comércio; Instalação; Manutenção; Laudo / Parecer; Projeto Executivo;). SISTEMA DE PROTEÇÃO POR CHUVEIROS AUTOMATICOS(Comércio; Instalação; Manutenção; Laudo / Parecer; Projeto Executivo;). TUBOS E CONEXÕES DE CPVC PARA CHUVEIROS AUTOMÁTICOS - RISCO LEVE(Comércio;). SISTEMA DE PROTEÇÃO POR ESCADA PRESSURIZADA(Comércio; Instalação; Manutenção; Laudo / Parecer; Projeto Executivo;). COMPARTIMENTAÇÃO HORIZONTAL(Comércio;). COMPARTIMENTAÇÃO VERTICAL(Comércio;). SISTEMAS DE RESFRIAMENTO(Comércio; Instalação; Manutenção; Laudo / Parecer; Projeto Executivo;). SISTEMA DE PROTEÇÃO POR ESPUMA(Comércio; Instalação; Manutenção; Laudo / Parecer; Projeto Executivo;). CONTROLE DE MATERIAIS E ACABAMENTO(Instalação; Manutenção; Laudo / Parecer; Projeto Executivo;). TINTAS INTUMESCENTES(Comércio;). REDE DE TUBULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE GLP OU GÁS NATURAL(Comércio; Instalação; Manutenção; Laudo / Parecer; Projeto Executivo;). ELEVADOR DE EMERGÊNCIA(Comércio; Instalação; Manutenção; Laudo / Parecer; Projeto Executivo;). SISTEMA DE CONTROLE DE FUMAÇA(Comércio; Instalação; Manutenção; Laudo / Parecer; Projeto Executivo;). SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO POR CO2(Comércio; Instalação; Manutenção; Laudo / Parecer; Projeto Executivo;).

Responsáveis Técnico:
SAULO MARTINS DE SOUSA, CREA/CAU: ES-058542/D, CPF: 11803394790 Títulos (ENGENHEIRO(A) MECÂNICO;TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA;TÉCNICO EM MECÂNICA;)

Data Emissão: 12/09/2025

Data Validade: 13/09/2026

Nº de Autenticação 1993f0d1e30

A aceitação desse documento está condicionado à verificação de sua autenticidade no site abaixo

http:\\siat.cb.es.gov.br

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/060DDB73FB314764AE9C1B30788A4432

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

ALVARÁ DE LICENÇA

CNPJ: 47.808.008/0001-42 N.° 880309

Razão Social/Nome Fantasia

746823 - QHS EXECUÇOES E SERVIÇOS LTDA / QHS EXECUÇOES E SERVIÇOS

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA.: 400,00.

Finalidade	Protocolo	Projeto Aprovado
RENOVAÇÃO	78058/2025	-

Endereço

RUA ARMANDO MARINO, 713, ,FIORAVANTE MARINO, COLATINA-ES- 29705800

Descrição da Ocupação

C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO

Vistoriador

EDUARDO TOREZANI

Observação

TODOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DEVERÃO SER VERIFICADOS PERIODICAMENTE.

Data de Emissão	Data de Validade
01/10/2025	01/10/2026

É responsabilidade do proprietário e administrador da edificação a manutenção dos equipamentos de proteção contra incêndio e pânico.

N.º de Autenticação 199a10612

A aceitação desta Declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no site http://siat.cb.es.gov.br

Este documento deverá ficar em local visível para fim de fiscalização.

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/BA82DBE26D2F48A581ACFB2CAE100B61

BRASIL (HTTPS://GOV.BR)

Avaliação da Conformidade

Procurando algo? Buscar

Pagina inicial (http://www.inmetro.gov.br/) / Qualidade (http://www.inmetro.gov.br/qualidade/) / Registro de objeto (../) / Consultar registros concedidos

Registro de Objeto Consultar registros concedidos

Detalhes do Registro 010964/2022

Status
Ativo

Concessão
31/10/2022

QHS EXECUCOES E SERVICOS LTDA
RUA ARMANDO MARINO, 713 GALPÃP "AA" Cep:29705-800 | FIORAVANTE MARINO - COLATINA - ES
Tel: (Telefone) 27-3721-3111 - service@qhsengenharia.com.br (mailto:service@qhsengenharia.com.br) - CNPJ: (CNPJ)47.808.008/0001-42

Programa de Avaliação da Conformidade
Extintores de Incêndio (Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio - Serviço)

Portaria Inmetro
nº (número) 58 de 16/02/2022

Nome de Família
Não cadastrado

Certificado
Não aplicável

Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
31/10/2022	Incluido	Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores carga de Pó Químico ABC ? Pressurização direta		

PÁGINA 1/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/4FB2275E80D743E1AEB22616A03F98AD

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
31/10/2022	Incluido	Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores carga de Pó Químico BC ? Pressurização direta		
31/10/2022	Incluido	Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores carga de Dióxido de Carbono ? CO2 ? Pressurização direta		
31/10/2022	Incluido	Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores com carga de Água ? Pressurização direta		

<< Voltar

Barra GovBr (http://www.acessoainformacao.gov.br/) (http://www.brasil.gov.br/)

PÁGINA 2/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/4FB2275E80D743E1AEB22616A03F98AD

CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que tanto a empresa abaixo quanto seu(s) responsável(s) técnico(s) encontram-se regularmente registrados neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que a empresa encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades.

Certidão nº: 26315 **Validade:** 11/05/2026 **Protocolo:** 00418905/2026

Razão Social: QHS EXECUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Endereço: RUA ARMANDO MARINO, nº 713, GALPÃO A. FIORAVANTE MARINO

Município / UF: COLATINA - ES

Registro CREA-ES: 20131 **Registrada desde:** 04/11/2022

Data de reabilitação:

Capital social: 550.000,00 **Data Reg. Capital:** 23/08/2023

CNPJ: 47808008000142

Ramos de Atividade:

Modalidade	Ramo de Atividade
CIVIL	ENGENHARIA CIVIL
MECÂNICA E METALÚRGICA	MECÂNICA E METALÚRGICA

Objeto Social:

"INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO (4322-3/03); FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS (2511-0/00); SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO (2599-3/01); MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS (4292-8/01); INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (4321-5/00); INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS (4322-3/01); INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO (4322-3/02); OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (4330-4/99); COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (4789-0/99); ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (7119-7/99)."

Responsáveis Técnicos:

VENY TAVARES FRANÇA FILHO

Nº Carteira / Registro no CREA-ES:	ES-008820/D	Data de Registro:	07/03/2002
Registro Nacional (RNP):	0800428951	Data do Visto:	
		Data do Vínculo:	22/05/2023

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

- ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.

PÁGINA 1/3 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/94BE718FEE764F6898E073ACB07C383E

SAULO MARTINS DE SOUSA

Nº Carteira / Registro no CREA-ES:	ES-058542/D	Data de Registro:	04/09/2024
Registro Nacional (RNP):	0822721325	Data do Visto:	
		Data do Vínculo:	19/09/2024

Títulos:

ENGENHEIRO MECÂNICO

- PROVISÓRIAS DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ART. 7º DA LEI N.º 5.194, DE 24 DEZEMBRO DE 1966, COMBINADOS COM AS ATIVIDADES RELACIONADAS NO ART. 5º DA RES. Nº 1.073, DE 2016, PARA DESEMPENHO DAS COMPETENCIAS RELACIONDAS NO ART. 12º DA RES. Nº 218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.

NARCISO GOBBI NETO

Nº Carteira / Registro no CREA-ES:	ES-054103/D	Data de Registro:	05/11/2021
Registro Nacional (RNP):	0820527181	Data do Visto:	
		Data do Vínculo:	21/05/2025

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

- ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.

Sócios / Diretores:

JEANNE ARAUJO SILVA

Início:	12/04/2023	CPF:	11364895765
Qualificação:	EMPRESÁRIO		

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2026	1	533,04	14/04/2026		ES	Quitado
2026	2			11/05/2026	ES	Em débito
2026	3			11/06/2026	ES	Em débito
2026	4			11/07/2026	ES	Em débito
2026	5			11/08/2026	ES	Em débito
2026	6			11/09/2026	ES	Em débito
2025	1	506,71	11/04/2025		ES	Quitado
2025	2	506,72	12/05/2025		ES	Quitado
2025	3	511,10	11/07/2025		ES	Quitado
2025	4	506,72	14/07/2025		ES	Quitado
2025	5	528,01	26/08/2025		ES	Quitado
2025	6	506,71	25/09/2025		ES	Quitado
2024	Única	2.960,00	25/04/2024		ES	Quitado
2023	Única	594,01	28/03/2023		ES	Quitado
2022	Única	90,97	07/11/2022		ES	Quitado

Finalidade: DIREITO

Certifico que, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da Lei 5.194/66, que a Pessoa Jurídica e os Profissionais do seu quadro técnico encontram-se regularmente inscritos e quites até a presente data.

Certifico mais, que de acordo com a Resolução 1121/2019 o registro de pessoa jurídica deverá ser atualizado no Crea quando ocorrer qualquer alteração em seu instrumento constitutivo bem como no quadro técnico e , somente poderão executar as atividades que envolvam o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea com a participação efetiva e a autoria declarada de profissional legalmente habilitado citados no quadro técnico, rigorosamente dentro de suas respectivas atribuições profissionais.

E para constar, é emitida a presente Certidão comprobatória de quitação e regularidade junto ao CREA/ES.

Informações/Notas
A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu Quadro Técnico.

PÁGINA 2/3 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/94BE718FEE764F6898E073ACB07C383E

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (http://www.creaes.org.br), através do nº 26315

Emitida via Internet em: quarta-feira, 29 de abril de 2026 07:30

Acesso realizado utilizando o IP: 177.101.89.94

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Esta Certidão de Registro e Quitação não exclui débitos juntos ao Crea-ES, cujo fato gerador tenha ocorrido antes do devido registro.

FIM DA CERTIDÃO

PÁGINA 3/3 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/94BE718FEE764F6898E073ACB07C383E

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1653555/2023

Atividade concluída

Profissional: **SAULO MARTINS DE SOUSA**
Registro: RNP: **11803394790**
Título profissional: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, TÉCNICO EM MECÂNICA

Número do TRT: **CFT2202211585** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 08/11/2022 Baixada em: 08/12/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **QHS EXECUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Contratante: **ACV EVENTOS EIRELI ROOTS EVENTOS** CPF/CNPJ: **22.820.562/0001-14**
Endereço do contratante: AVENIDA ADALBERTO DE CASTRO GALVÃO Nº: S/N
Complemento: Bairro: BARBADOS
Cidade: COLATINA UF: ES CEP: 29712495
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 4.800,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: AVENIDA ADALBERTO DE CASTRO GALVÃO Nº: S/N
Complemento: Bairro: BARBADOS
Cidade: COLATINA UF: ES CEP: 29712495
Coordenadas Geográficas: -19.536899, -40.630788
Data de início: 08/11/2022 Conclusão efetiva: 25/11/2022
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: ACV EVENTOS EIRELI ROOTS EVENTOS CPF/CNPJ: 22.820.562/0001-14

Atividade Técnica: **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - INCÊNDIO E PÂNICO -> MEDIDAS DE SEGURANÇA -> #5102 - SISTEMA DE HIDRANTES E MANGOTINHOS 15 - EXECUÇÃO 1.000 unidade; **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - INCÊNDIO E PÂNICO -> MEDIDAS DE SEGURANÇA -> #5105 - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 15 - EXECUÇÃO 1.000 unidade; **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - INCÊNDIO E PÂNICO -> MEDIDAS DE SEGURANÇA -> #5106 - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA - SPDA 15 - EXECUÇÃO 1.000 unidade; **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - INCÊNDIO E PÂNICO -> MEDIDAS DE SEGURANÇA -> #5108 - CENTRAL DE GÁS 15 - EXECUÇÃO 1.000 unidade; **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - INCÊNDIO E PÂNICO -> MEDIDAS DE SEGURANÇA -> #5111 - CHUVEIROS AUTOMÁTICOS - TIPO SPRINKLER 15 - EXECUÇÃO 1.000 unidade; **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - INCÊNDIO E PÂNICO -> MEDIDAS DE SEGURANÇA -> #5114 - SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO 15 - EXECUÇÃO 1.000 unidade; **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - INCÊNDIO E PÂNICO -> MEDIDAS DE SEGURANÇA -> #5116 - SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO 15 - EXECUÇÃO 1.000 unidade; **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - INCÊNDIO E PÂNICO -> MEDIDAS DE SEGURANÇA -> #5119 - CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO 15 - EXECUÇÃO 1.000 unidade;

Observações

“Sistema de chuveiros automáticos executado conforme NT 20/2010 do CBMES”“Serviço de instalação do Sistemas De Hidrantes e de Mangotinhos Para Combate À Incêndio realizado conforme NT 15 do CBMES””As instalações e serviços de Iluminação de Emergência foram executados conforme NT 13/2013 do CBMES.””Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) executado conforme ABNT NBR 5419:2015””Serviço de instalação da central de gás e rede de distribuição interna de GLP ou GN realizado conforme NT 18 do CBMES e NBR 15526””As instalações e serviços realizados referente ao Sistema de Detecção e Alarme foram executados conforme NT 17/2013 do CBMES e NBR 17.24”’Serviço de Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento executado conforme NT 21/2013’’

Informações Complementares

PÁGINA 1/4 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/581E256B161E4491AF049F95E29BAEF1

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1653555/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1653555/2023
19/05/2023, 09:52
y5wDY

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://corporativo.sinceti.net.br/publico/, com a chave: y5wDY

PÁGINA 2/4 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/581E256B161E4491AF049F95E29BAEF1

ARENA North Star
CENTRO DE EVENTOS

ACV EVENTOS EIRELI ROOTS EVENTOS
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A **ACV EVENTOS EIRELI ROOTS EVENTOS** neste ato denominada por CONTRATANTE, estabelecida na Av. Adalberto de Castro Galvão, S/N, bairro Barbados, CEP 29712-495, no município de Colatina/ES, inscrita no CNPJ sob o nº **22.820.562/0001-14** e IE 083.115.47-1, atesta para os devidos fins que a empresa **QHS EXECUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, neste ato denominada por CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº **47.808.008/0001-42**, sediada no endereço Rua Armando Marino, 713, bairro Fioravante Marino, Galpão A, no município de Colatina/ES. CEP 29705-80, junto ao seu Responsável Técnico Sr. **SAULO MARTINS DE SOUSA**, Técnico em Eletrotécnica e Mecânica, inscrito no CPF sob o nº **118.033.947-90**, residente a Rua Orestes Bongiovani 186, APTO 301, bairro São Silvano, no município de Colatina/ES, CEP 29706-110, na qualidade de registrado no CFT sob o nº 11803394790, prestou serviço no município de Colatina/ES no período de 08/11/2022 a 25/11/2022, conforme o Termo de Responsabilidade Técnica nº **CFT 2202211585** sobre descrição a seguir:

Sistema de Proteção por Chuveiros Automáticos – SPRINKLERS ou SPK;
Obras e Serviços de Incêndio e Pânico no Sistema de Hidrantes e Mangotinhos – SHP;
Obras e Serviços de Incêndio e Pânico no Sistema de Iluminação de Emergência;
Obras e Serviços de Incêndio e Pânico no Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas;
Obras e Serviços de Incêndio e Pânico no Sistema da Central de Gás;
Obras e Serviços de Incêndio e Pânico no Sistema de Alarme de Incêndio;
Obras e Serviços de Incêndio e Pânico no Sistema de Detecção de Incêndio;
Obras e Serviços de Incêndio e Pânico no Sistema Controle de Materiais de Acabamento;
Serviços de Recarga de Extintores;
Serviços de Fornecimento de Extintores;

Informamos ainda que os serviços foram prestados de forma satisfatória, com responsabilidade nas obrigações assumidas, na qualidade dos produtos e serviços, e no que se refere ao prazo de entrega. Assim, nada consta em nossos registros que desabone tecnicamente a empresa em questão.

Tiago Foletto
Gerente Administrativo
ACV EVENTOS EIRELI

Saulo Martins de Sousa
Técnico em Eletrotécnica e Mecânica
CFT nº 11803394790

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião: Lenaldo Paula da Silva
Reconheço por semelhança a firma de TIAGO FOLETTO, SAULO MARTINS DE SOUSA. Em Testemunho da verdade. Colatina-ES, 09/03/2023, 11:24:57
Breno Del'Santo Fernandes - Escrevente Autorizado
Selo Digital: 023192.UDL2384.05842
Emolumentos: R$ 13,46 Encargos: R$ 4,06 Total: R$ 17,52
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Av. Adalberto de Castro Galvão, 1012
Barbados – Colatina/ES
(27) 3711-8306 / (27) 99627-0051
www.arenanorthstar.com.br / orcamento@arenanorthstar.com.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1653555/2023, emitida em 19/05/2023

Certidão nº 1653555/2023
28/08/2023, 10:29
Chave de Impressão: y5wDY
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/05/2023 e contém 2 folhas

PÁGINA 3/4 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/581E256B161E4491AF049F95E29BAEF1

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião: Landri Paula de Lima
Rua Rotary, 23 - Centro - Telefax: (27) 3721-5151 - CEP 29700-240 - Colatina - Espírito Santo

AUTENTICAÇÃO - 1(uma) - FACE - frente . Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Colatina-ES, 18/05/2023, 15:40:47. Leticia Marques Ferreira - Escrevente Autorizada. Selo Digital: 023192.EDT2303.03178. Emolumentos: R$ 3,73. Encargos: R$ 1,13. Total: R$ 4,86. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1653555/2023, emitida em 19/05/2023

Certidão nº 1653555/2023
28/08/2023, 10:29
Chave de Impressão: y5wDY
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/05/2023 e contém 2 folhas

PÁGINA 4/4 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cnicolatina.nopapercloud.app/autenticidade/581E256B161E4491AF049F95E29BAEF1

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1917741/2024
Atividade concluída

Profissional: **SAULO MARTINS DE SOUSA**
Registro: RNP: **11803394790**
Título profissional: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, TÉCNICO EM MECÂNICA

Número do TRT: **CFT2403377233** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 28/03/2024 Baixada em: 17/10/2024
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **QHS EXECUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Contratante: **MUNICIPIO DE GUARAPARI** CPF/CNPJ: **27.165.190/0001-53**
Endereço do contratante: RUA R ALENCAR MORAES REZENDE Nº: 100
Complemento: Bairro: JARDIM BOA VISTA
Cidade: GUARAPARI UF: ES CEP: 29216030
Contrato: 017/2024 Celebrado em: 06/03/2024
Valor do contrato: R$ 134.392,87 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA MINAS GERAIS Nº: S/N
Complemento: Bairro: SÃO GABRIEL
Cidade: GUARAPARI UF: ES CEP: 29213140
Coordenadas Geográficas: -20.639704, -40.519480
Data de início: 01/04/2024 Conclusão efetiva: 06/03/2025
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: MUNICIPIO DE GUARAPARI CPF/CNPJ: 27.165.190/0001-53

Atividade Técnica: **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> EDIFICAÇÕES -> #3563 - ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 43 - MANUTENÇÃO 2492.370 metro; **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - INCÊNDIO E PÂNICO -> MEDIDAS DE SEGURANÇA -> #5102 - SISTEMA DE HIDRANTES E MANGOTINHOS 39 - INSTALAÇÃO 2492.370 metro; **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - INCÊNDIO E PÂNICO -> MEDIDAS DE SEGURANÇA -> #5103 - EXTINTORES 39 - INSTALAÇÃO 2492.370 metro; **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - INCÊNDIO E PÂNICO -> MEDIDAS DE SEGURANÇA -> #5105 - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 39 - INSTALAÇÃO 2492.370 metro; **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - INCÊNDIO E PÂNICO -> MEDIDAS DE SEGURANÇA -> #5114 - SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO 39 - INSTALAÇÃO 2492.370 metro; **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - INCÊNDIO E PÂNICO -> MEDIDAS DE SEGURANÇA -> #5115 - SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA 39 - INSTALAÇÃO 2492.370 metro;

Observações

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO-PPCI, PARA ATENDER ALGUMAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº. 118/2023, Processo n.º 26353/2023, Codigo CidadES 2023.028E0700001.01.0050." EMEIEF DE SÃO GABRIEL – MARIA MARTA DALLA. Valor: R$ 134.392,87. OF=240/2024. "As instalações e serviços de Extintores foram executados conforme NT 12/2009 do CBMES." "As instalações e serviços de Iluminação de Emergência foram executados conforme NT 13/2013 do CBMES." "As instalações e serviços realizados referente ao Sistema de Alarme foi executado conforme NT 17/2013 do CBMES e NBR 17.24" ''As instalações e serviços realizados referente ao Sistema de Sinalização de Emergência estão conforme NT 14/2010 do CBMES'' “Serviço de instalação do Sistemas De Hidrantes e de Mangotinhos Para Combate À Incêndio realizado conforme NT 15 do CBMES” "As instalações elétricas de baixa tensão estão em conformidade com a NBR 5410"

Número do TRT: **CFT2403377173** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 28/03/2024 Baixada em: 17/10/2024
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **QHS EXECUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Contratante: **MUNICIPIO DE GUARAPARI** CPF/CNPJ: **27.165.190/0001-53**
Endereço do contratante: RUA R ALENCAR MORAES REZENDE Nº: 100
Complemento: Bairro: JARDIM BOA VISTA
Cidade: GUARAPARI UF: ES CEP: 29216030
Contrato: 017/2024 Celebrado em: 06/03/2024
Valor do contrato: R$ 94.427,42 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: AVENIDA CAMILO GIANORDOLI Nº: 320
Complemento: Bairro: MUQUIÇABA
Cidade: GUARAPARI UF: ES CEP: 29215400
Coordenadas Geográficas: -20.660669, -40.500794
Data de início: 01/04/2024 Conclusão efetiva: 06/03/2025
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

PÁGINA 1/25 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/FC7764B42BBD42ACBEAC4EC5DEC421FF

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1917741/2024
Atividade concluída

Proprietário: MUNICIPIO DE GUARAPARI CPF/CNPJ: 27.165.190/0001-53

Atividade Técnica: **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> EDIFICAÇÕES -> #3563 - ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 43 - MANUTENÇÃO 1436.700 metro; **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - INCÊNDIO E PÂNICO -> MEDIDAS DE SEGURANÇA -> #5102 - SISTEMA DE HIDRANTES E MANGOTINHOS 39 - INSTALAÇÃO 1436.700 metro; **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - INCÊNDIO E PÂNICO -> MEDIDAS DE SEGURANÇA -> #5103 - EXTINTORES 39 - INSTALAÇÃO 1436.700 metro; **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - INCÊNDIO E PÂNICO -> MEDIDAS DE SEGURANÇA -> #5105 - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 39 - INSTALAÇÃO 1436.700 metro; **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - INCÊNDIO E PÂNICO -> MEDIDAS DE SEGURANÇA -> #5114 - SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO 39 - INSTALAÇÃO 1436.700 metro; **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - INCÊNDIO E PÂNICO -> MEDIDAS DE SEGURANÇA -> #5115 - SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA 39 - INSTALAÇÃO 1436.700 metro;

Observações

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO-PPCI, PARA ATENDER ALGUMAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº. 118/2023, Processo n.º 26353/2023, Codigo CidadES 2023.028E0700001.01.0050." CEMEI THEREZINHA SILVA COSTA. Valor: R$ 94.427,42. OF=242/2024."As instalações e serviços de Extintores foram executados conforme NT 12/2009 do CBMES." "As instalações e serviços de Iluminação de Emergência foram executados conforme NT 13/2013 do CBMES." "As instalações e serviços realizados referente ao Sistema de Alarme foi executado conforme NT 17/2013 do CBMES e NBR 17.24" ‘’As instalações e serviços realizados referente ao Sistema de Sinalização de Emergência estão conforme NT 14/2010 do CBMES’’ “Serviço de instalação do Sistemas De Hidrantes e de Mangotinhos Para Combate À Incêndio realizado conforme NT 15 do CBMES” "As instalações elétricas de baixa tensão estão em conformidade com a NBR 5410"

Número do TRT: **CFT2403377067** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 28/03/2024 Baixada em: 17/10/2024
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **QHS EXECUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Contratante: **MUNICIPIO DE GUARAPARI** CPF/CNPJ: **27.165.190/0001-53**
Endereço do contratante: RUA R ALENCAR MORAES REZENDE Nº: 100
Complemento: Bairro: JARDIM BOA VISTA
Cidade: GUARAPARI UF: ES CEP: 29216030
Contrato: 017/2024 Celebrado em: 06/03/2024
Valor do contrato: R$ 189.230,86 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA LÚCIO MAIA Nº: 1
Complemento: Bairro: MUQUIÇABA
Cidade: GUARAPARI UF: ES CEP: 29215070
Coordenadas Geográficas: -20.659996, -40.498960
Data de início: 01/04/2024 Conclusão efetiva: 06/03/2025
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: MUNICIPIO DE GUARAPARI CPF/CNPJ: 27.165.190/0001-53

Atividade Técnica: **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> EDIFICAÇÕES -> #3563 - ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 43 - MANUTENÇÃO 2990.180 metro; **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - INCÊNDIO E PÂNICO -> MEDIDAS DE SEGURANÇA -> #5102 - SISTEMA DE HIDRANTES E MANGOTINHOS 39 - INSTALAÇÃO 2990.180 metro; **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - INCÊNDIO E PÂNICO -> MEDIDAS DE SEGURANÇA -> #5103 - EXTINTORES 39 - INSTALAÇÃO 2990.180 metro; **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - INCÊNDIO E PÂNICO -> MEDIDAS DE SEGURANÇA -> #5105 - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 39 - INSTALAÇÃO 2990.180 metro; **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - INCÊNDIO E PÂNICO -> MEDIDAS DE SEGURANÇA -> #5114 - SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO 39 - INSTALAÇÃO 2990.180 metro; **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - INCÊNDIO E PÂNICO -> MEDIDAS DE SEGURANÇA -> #5115 - SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA 39 - INSTALAÇÃO 2990.180 metro;

Observações

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO-PPCI, PARA ATENDER ALGUMAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº. 118/2023, Processo n.º 26353/2023, Codigo CidadES 2023.028E0700001.01.0050." EMEF ANA ROCHA LYRA, Valor: 189.230,86 OF=239/2024 "As instalações e serviços de Extintores foram executados conforme NT 12/2009 do CBMES." "As instalações e serviços de Iluminação de Emergência foram executados conforme NT 13/2013 do CBMES." "As instalações e serviços realizados referente ao Sistema de Alarme foi executado conforme NT 17/2013 do CBMES e NBR 17.24" ‘’As instalações e serviços realizados referente ao Sistema de Sinalização de Emergência estão conforme NT 14/2010 do CBMES’’ “Serviço de instalação do Sistemas De Hidrantes e de Mangotinhos Para Combate À Incêndio realizado conforme NT 15 do CBMES” "As instalações elétricas de baixa tensão estão em conformidade com a NBR 5410"

Número do TRT: **CFT2403522322** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 21/05/2024 Baixada em: 17/10/2024
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **QHS EXECUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Contratante: **MUNICIPIO DE GUARAPARI** CPF/CNPJ: **27.165.190/0001-53**
Endereço do contratante: RUA R ALENCAR MORAES REZENDE Nº: 100
Complemento: Bairro: JARDIM BOA VISTA
Cidade: GUARAPARI UF: ES CEP: 29216030
Contrato: 017/2024 Celebrado em: 06/03/2024
Valor do contrato: R$ 131.278,06 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

PÁGINA 2/25 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/FC7764B42BBD42ACBEAC4EC5DEC421FF

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1917741/2024
Atividade concluída

Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA ANDALUZITA Nº: 396
Complemento: Bairro: SANTA MÔNICA
Cidade: GUARAPARI UF: ES CEP: 29221015
Coordenadas Geográficas: -20.621533, -40.458273
Data de início: 23/05/2024 Conclusão efetiva: 06/03/2025
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: MUNICIPIO DE GUARAPARI CPF/CNPJ: 27.165.190/0001-53

Atividade Técnica: **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> EDIFICAÇÕES -> #3563 - ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 43 - MANUTENÇÃO 3349.320 metro; **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - INCÊNDIO E PÂNICO -> MEDIDAS DE SEGURANÇA -> #5102 - SISTEMA DE HIDRANTES E MANGOTINHOS 39 - INSTALAÇÃO 3349.320 metro; **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - INCÊNDIO E PÂNICO -> MEDIDAS DE SEGURANÇA -> #5103 - EXTINTORES 39 - INSTALAÇÃO 3349.320 metro; **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - INCÊNDIO E PÂNICO -> MEDIDAS DE SEGURANÇA -> #5105 - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 39 - INSTALAÇÃO 3349.320 metro; **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - INCÊNDIO E PÂNICO -> MEDIDAS DE SEGURANÇA -> #5114 - SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO 39 - INSTALAÇÃO 3349.320 metro; **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - INCÊNDIO E PÂNICO -> MEDIDAS DE SEGURANÇA -> #5115 - SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA 39 - INSTALAÇÃO 3349.320 metro;

Observações

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO-PPCI, PARA ATENDER ALGUMAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº. 118/2023, Processo n.º 26353/2023, Codigo CidadES 2023.028E0700001.01.0050." EMEIEF Professor José Antônio de Miranda, Valor: 131.278,06 OF=241/2024 "As instalações e serviços de Extintores foram executados conforme NT 12/2009 do CBMES." "As instalações e serviços de Iluminação de Emergência foram executados conforme NT 13/2013 do CBMES." "As instalações e serviços realizados referente ao Sistema de Alarme foi executado conforme NT 17/2013 do CBMES e NBR 17.24" ??As instalações e serviços realizados referente ao Sistema de Sinalização de Emergência estão conforme NT 14/2010 do CBMES?? ?Serviço de instalação do Sistemas De Hidrantes e de Mangotinhos Para Combate À Incêndio realizado conforme NT 15 do CBMES? "As instalações elétricas de baixa tensão estão em conformidade com a NBR 5410"

Número do TRT: **CFT2403584514** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 13/06/2024 Baixada em: 17/10/2024
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **QHS EXECUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Contratante: **MUNICIPIO DE GUARAPARI** CPF/CNPJ: **27.165.190/0001-53**
Endereço do contratante: RUA R ALENCAR MORAES REZENDE Nº: 100
Complemento: Bairro: JARDIM BOA VISTA
Cidade: GUARAPARI UF: ES CEP: 29216030
Contrato: 017/2024 Celebrado em: 06/03/2024
Valor do contrato: R$ 146.670,79 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA GIRASSOL Nº: 1
Complemento: Bairro: SANTA MÔNICA
Cidade: GUARAPARI UF: ES CEP: 29221190
Coordenadas Geográficas: -20.617440, -40.459228
Data de início: 17/06/2024 Conclusão efetiva: 06/03/2025
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: MUNICIPIO DE GUARAPARI CPF/CNPJ: 27.165.190/0001-53

Atividade Técnica: **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> EDIFICAÇÕES -> #3565 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 43 - MANUTENÇÃO 2052.830 metro; **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - INCÊNDIO E PÂNICO -> MEDIDAS DE SEGURANÇA -> #5102 - SISTEMA DE HIDRANTES E MANGOTINHOS 39 - INSTALAÇÃO 2052.830 metro; **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - INCÊNDIO E PÂNICO -> MEDIDAS DE SEGURANÇA -> #5103 - EXTINTORES 39 - INSTALAÇÃO 2052.830 metro; **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - INCÊNDIO E PÂNICO -> MEDIDAS DE SEGURANÇA -> #5105 - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 39 - INSTALAÇÃO 2052.830 metro; **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - INCÊNDIO E PÂNICO -> MEDIDAS DE SEGURANÇA -> #5114 - SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO 39 - INSTALAÇÃO 2052.830 metro; **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - INCÊNDIO E PÂNICO -> MEDIDAS DE SEGURANÇA -> #5115 - SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA 39 - INSTALAÇÃO 2052.830 metro;

Observações

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO-PPCI, PARA ATENDER ALGUMAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº. 118/2023, Processo n.º 26353/2023, Codigo CidadES 2023.028E0700001.01.0050." EMEF – MARINALVA ARAGÃO AMORIM, Valor: R$ 146.670,79. OF=243/2024. "As instalações elétricas de baixa tensão estão em conformidade com a NBR 5410" "As instalações e serviços de Extintores foram executados conforme NT 12/2009 do CBMES." "As instalações e serviços de Iluminação de Emergência foram executados conforme NT 13/2013 do CBMES." "As instalações e serviços realizados referente ao Sistema de Alarme foram executados conforme NT 17/2013 do CBMES e NBR 17.24" ''As instalações e serviços realizados referente ao Sistema de Sinalização de Emergência estão conforme NT 14/2010 do CBMES'' "Serviço de instalação do Sistemas De Hidrantes e de Mangotinhos Para Combate À Incêndio realizado conforme NT 15 do CBMES"

PÁGINA 3/25 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/FC7764B42BBD42ACBEAC4EC5DEC421FF

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1917741/2024

Atividade concluída

Informações Complementares

- CERTIFICAMOS as atividades pertinentes as atribuições do Técnico em Eletrotécnica e do Técnico em Mecânica, definidas pela Lei 5.524 11/1968, pelo Decreto 90.922 de 02/1985, alterado pelo Decreto 4.560 de 12/2002 e pelas Resoluções 074 de 07/2019, alterada pela Resolução 094 de 02/2020, e 101 de 06/2020, do CFT.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 21 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1917741/2024
06/11/2024, 14:01
A8yB8

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/2021, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://corporativo.sinceti.net.br/publico/, com a chave: A8yB8

PÁGINA 4/25 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/FC7764B42BBD42ACBEAC4EC5DEC421FF

MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av: Santa Clara, 13, Loteamento Sol Nascente, Guarapari/ES,Cep: 29.216-750
Telefone: (27) 3361-4806/3361.4775

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍCIO DE GUARAPARI/ES**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede administrativa na Rua Alencar Moraes Rezende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari, Espírito Santo, CEP 29.217-080, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED, **ATESTA** para devidos fins e a quem de direto possa interessar, que a empresa **QHS EXECUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.808.008/0001-42, sediada na Rua Armando Marino nº 713, Galpão A, Bairro Fioravante Marino, Colatina/ES - CEP 29.705-800; **executou SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO E PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO-PPCI, PARA ATENDER ALGUMAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED** (conforme descrição abaixo), por meio de Pregão Eletrônico de Registro de preços nº 118/2023, Processo Administrativo nº. **26353/2023**, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2024, não tendo até a presente data fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas, considerada satisfatória para a Administração Municipal.

Responsáveis Técnicos:

- VENY TAVARES FRANÇA FILHO - ENGENHEIRO CIVIL – Registro CREA: ES-008820/D
- SAULO MARTINS DE SOUSA - TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, TÉCNICO EM MECÂNICA - Registro CFT: 11803394790

Valor do Contrato: R$ 696.000,00 (Seiscentos e noventa e seis mil reais)

Aditivo Contratual: R$ 159.552,49 (Cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais, quarenta e nove centavos)

Período de Execução: 06 de Março de 2024 - 06 de Setembro de 2024 – 06 (seis) meses

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1917741/2024, emitida em 06/11/2024

Certidão nº 1917741/2024
06/11/2024, 15:17
Chave de Impressão: A8yB8
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/11/2024 e contém 21 folhas

PÁGINA 5/25 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/FC7764B42BBD42ACBEAC4EC5DEC421FF

MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av: Santa Clara, 13, Loteamento Sol Nascente, Guarapari/ES,Cep: 29.216-750
Telefone: (27) 3361-4806/3361.4775

Locais:

- **EMEF –ANA ROCHA LYRA – 2.990,18 m²**

Rua Lucio Maia, n.1, Muquiçaba, Guarapari-ES.

ART - 0820240104731

TRT - CFT2403377067

- **EMEIEF PROF.ª MARIA MARTA DALLA HUARCAYA – 2.492,37 m²**

RUA MINAS GERAIS, ESQUINA COM A RUA BRISA MAR, S/N, SÃO GABRIEL, GUARAPARI-ES

ART – 0820240104735

TRT - CFT2403377233

- **CEMEI THEREZINHA SILVA COSTA – 1.436,7 m²**

R. Camilo Gianordelli, nº 320, Muquiçaba, Guarapari-ES

ART – 0820240104734

TRT - CFT2403377173

- **EMEIEF PROF. JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA – 3.349,32 m²**

R. Andaluzita, nº 396, Santa Mônica, Guarapari-ES

ART - 0820240104736

TRT - CFT2403522322

- **EMEF MARINALVA ARAGÃO AMORIM – 2.052,83m²**

R. Girassol, nº 1, Santa Mônica, Guarapari-ES

ART - 0820240104733

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1917741/2024, emitida em 06/11/2024

Certidão nº 1917741/2024
06/11/2024, 15:17
Chave de Impressão: A8yB8
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/11/2024 e contém 21 folhas

PÁGINA 6/25 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/FC7764B42BBD42ACBEAC4EC5DEC421FF

MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av: Santa Clara, 13, Loteamento Sol Nascente, Guarapari/ES,Cep: 29.216-750
Telefone: (27) 3361-4806/3361.4775

Item	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	UN	01	**EMEF-ANA ROCHA LYRA** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO E PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO-PPCI.	R$ 189.230,86
02	UN	01	**EMEF- MARINALVA ARAGÃO AMORIM** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO E PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO-PPCI.	R$ 146.670,79
03	UN	01	**EMEIEF MARIA MARTA DALLA** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO E PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO-PPCI.	R$ 134.392,87
04	UN	01	**CEMEI THEREZINHA SILVA COSTA DARCY** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO E PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO-PPCI.	R$ 94.427,42
05	UN	01	**EMEIEF PROFESSOR JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO E PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO-PPCI.	R$ 131.278,06

Obra:	REVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DA EMEF ANA ROCHA LYRA			
Local:	Rua Lucio Maia, n.1, Muquiçaba, Guarapari-ES.			
DATA-BASE: ABRIL/2023			LEIS SOCIAIS: 157,27% (Sem desoneração)	
ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID
1			SERVIÇOS PRELIMINARES	
1.1	20305	DER-ES Edificações	Placa de obra nas dimensões de 1,5 x 3,0 m, padrão IOPES	m2
1.2	20344	DER-ES Edificações	Mobilização e desmobilização de conteiner locado para barracão de obra	und
1.3	20356	DER-ES Edificações	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms
2			INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1917741/2024, emitida em 06/11/2024

Certidão nº 1917741/2024
06/11/2024, 15:17
Chave de Impressão: A8yB8
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/11/2024 e contém 21 folhas

PÁGINA 7/25 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://mediatina.nopapercloud.app/autenticidade/FC7764B42BBD42ACBEAC4EC5DEC421FF

MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av: Santa Clara, 13, Loteamento Sol Nascente, Guarapari/ES,Cep: 29.216-750
Telefone: (27) 3361-4806/3361.4775

2.1	160606	DER-ES Edificações	Extintor de incêndio de gás carbônico CO2 5 B:C (6 Kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente		1,00
2.2	160607	DER-ES Edificações	Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A-20B:C (4 kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente	und	13,00
2.6	Composição Nº 02		Luminária de emergência do tipo bloco autônomo com 2 faróis 2200 lumens 16W	und	4,00
2.7	160673	DER-ES Edificações	Fornecimento e instalação de Central de alarme de incêndio endereçável, capacidade até: 256 endereços, 4 laços com bateria Ref. Walmonof, Abafire, Deltafire ou equivalente	und	1,00
2.8	160674	DER-ES Edificações	Fornecimento e instalação de Acionador manual de alarme de incêndio endereçavel, tipo quebra vidro	und	7,00
2.10	160676	DER-ES Edificações	Fornecimento e instalação de Sirene eletronica média tipo corneta	und	7,00
2.11	180301	DER-ES Edificações	Bomba centrífuga trifásica 5CV, modelo 620 Dancor, ou equivalente	und	1,00
2.12	Composição Nº 03		Acionador manual de bomba de incêndio (botoeira tipo liga e desliga)	und	1,00
2.13	170321	DER-ES Edificações	Registro de gaveta bruto diam. 25mm (1")	und	1,00
2.14	170325	DER-ES Edificações	Registro de gaveta bruto diam. 65mm (21/2")	und	1,00
2.15	170326	DER-ES Edificações	Registro de gaveta bruto diam. 80mm (3")	und	3,00
2.16	170338	DER-ES Edificações	Válvula de retenção horizontal ou vertical diam. 65mm (21/2")	und	1,00
2.17	Composição Nº 04		Sinalização de solo para equipamentos de combate a incêndio (extintores)	m2	18,00
2.18	160612	DER-ES Edificações	Placa de sinalização de segurança	und	44,00
2.19	Composição Nº 05		Detector pontual de temperatura	und	1,00
2.20	Composição Nº 06		Manômetro, Cilindro de pressão (pulmão) e pressostato - fornecimento e instalação	und	1,00
2.21	141212	DER-ES Edificações	Tubo de aço galvanizado, inclusive conexões, diâm. 25mm (1")	m	1,00
2.22	92353	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	72,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1917741/2024, emitida em 06/11/2024

Certidão nº 1917741/2024
06/11/2024, 15:17
Chave de Impressão: A8yB8
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/11/2024 e contém 21 folhas

PÁGINA 8/25 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/FC7764B42BBD42ACBEAC4EC5DEC421FF

MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av: Santa Clara, 13, Loteamento Sol Nascente, Guarapari/ES,Cep: 29.216-750
Telefone: (27) 3361-4806/3361.4775

2.23	92355	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	12,00
2.24	97478	SINAPI	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 X 65 MM (3" X 2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	2,00
2.25	3459	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	und	13,00
2.26	97474	SINAPI	LUVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	15,00
2.27	97496	SINAPI	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	1,00
2.28	97495	SINAPI	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	15,00
2.29	97491	SINAPI	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	6,00
2.30	92354	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	3,00
2.31	141216	DER-ES Edificações	Tubo de aço galvanizado, inclusive conexões, diâm. 65mm (21/2")	m	310,00
2.32	141217	DER-ES Edificações	Tubo de aço galvanizado, inclusive conexões, diâm. 80mm (3")	m	7,00
2.33	Composição Nº 07		Reservatório metálico 12.000 litros (12 m³)	und	1,00
2.34	Composição Nº 08		TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 2 1/2" FORNCECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	1,00
2.35	43406	DER-ES 04/2023	CABO PP ISOLAMENTO 1000V, 2 X 2.5 MM2 - PIRELLI OU EQUIVALENTE (LABOR)	m	816,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1917741/2024, emitida em 06/11/2024

Certidão nº 1917741/2024
06/11/2024, 15:17
Chave de Impressão: A8yB8
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/11/2024 e contém 21 folhas

PÁGINA 9/25 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/FC7764B42BBD42ACBEAC4EC5DEC421FF

MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av: Santa Clara, 13, Loteamento Sol Nascente, Guarapari/ES,Cep: 29.216-750
Telefone: (27) 3361-4806/3361.4775

2.36	38774	SINAPI	Luminária de emergência de 30 LEDs, com chave seletora para intensidade de fluxo mínimo luminoso de 55 lumens e máximo de 100 lumens, temperatura de operação -5° C a 45° C. Consumo de energia de 1 W, alimento por acumulador elétrico carregável, que acende automaticamente quando é cortada a alimentação externa de energia elétrica, provido de circuito eletrônico interno, acumulador, recarregável, corpo (carcaça) de plástico ABS com lente de acrílico. Luminária própria para fixação no teto ou na parede. Que atenda as normativas do CBMES e com selo do (INMETRO).	und	40,00
2.37	160603	DER-ES Edificações	Hidrante de recalque no passeio em caixa metálica de 40x60x40cm, incl. registro globo angular 90º de 63mm, adaptador p/ engate rápido e tampa c/ corrente	und	1,00
2.38	43496	DER-ES 04/2023	CABO DE COBRE PP FLEX ISOL. PVC 1000V ANTI- CHAMA 90º - 3 X 2,5MM2 (LABOR)	m	724,00
2.39	42529	DER-ES 04/2023	ELETRODUTO CONDULETE PVC 3/4" APARENTE TIGRE/SIM. (LABOR)	m	197,00
2.40	010201	DER-ES 04/2023	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto	m²	50,00
2.41	200209	DER-ES 04/2023	Passeio de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa	m²	75,00
2.42	035571	DER-ES 04/2023	PISO VINILICO PAVIFLEX CHROMA CONCEPT 30X30CM - ESP.2MM - COLOCADO, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	m²	50,00
2.43	160207	SINAPI	Abrigo de gás para 2 cilindros 45 Kg, exec. em alv. bloco conc cheio,dim 1,50x0.85x2.10m, inclusive cilindros e rede interna do abrigo compreendendo tubos e válvulas de esfera que interligam os cilindros	und	1
2.44	160708	SINAPI	Pintura com tinta acrílica Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três demãos	m²	250,00
2.45	99837	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ES PAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HO RIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/ 2019_P	M	45,00
2.46	210322	DER-ES 04/2023	Corrimão em tubo de ferro galvanizado diam. 2" com chumbadores a cada 1.5m	m	90,00

Obra:	**SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DA EMEF MARINALVA ARAGÃO AMORIM**
Local:	**R. Girassol, nº 1, Santa Mônica, Guarapari-ES**
DATA-BASE: ABRIL/2023	**LEIS SOCIAIS: 157,27% (Sem desoneração)**
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 3 (TRÊS) MESES	

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1917741/2024, emitida em 06/11/2024

Certidão nº 1917741/2024
06/11/2024, 15:17
Chave de Impressão: A8yB8
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/11/2024 e contém 21 folhas

PÁGINA 10/25 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmobatina.nopapercloud.app/autenticidade/FC7764B42BBD42ACBEAC4EC5DEC421FF

MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av: Santa Clara, 13, Loteamento Sol Nascente, Guarapari/ES,Cep: 29.216-750
Telefone: (27) 3361-4806/3361.4775

ITEM	CÓDIG O	REFERÊN CIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNI D	QUAN T.
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	20305	DER-ES Edificações	Placa de obra nas dimensões de 1,5 x 3,0 m, padrão IOPES	m2	4,50
1.2	20344	DER-ES Edificações	Mobilização e desmobilização de conteiner locado para barracão de obra	und	1,00
1.3	20356	DER-ES Edificações	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	3,00
2			**INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO**		
2.1	160607	DER-ES Edificações	Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A-20B:C (4 kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente	und	16,00
2.2	160606	DER-ES Edificações	Extintor de incêndio de gás carbônico CO2 5 B:C (6 Kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente	und	1,00
2.3	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	und	22,00
2.4	160612	DER-ES Edificações	Placa de sinalização de segurança CODIGO 14 - 315/158(NBR 13.434); CÓDIGO S3(NT 14/2010-ES) ("SAIDA DE EMERGÊNCIA" - seta vertical)	und	22,00
2.5	180301	DER-ES Edificações	Bomba centrífuga trifásica 5CV, modelo 620 Dancor, ou equivalente	und	1
2.6	160671	DER-ES Edificações	Hidrante de parede, com abrigo em chapa, 80x90x17cm, com suporte e mangueiras 2 x 15m 63mm, adaptador rosca fêmea e engate rápido, esguicho em latão regulavel, registro globo angular 45°/ 63mm	und	6,00
2.7	170325	DER-ES Edificações	Registro de gaveta bruto diam. 65mm (21/2")	und	4,00
2.8	170338	DER-ES Edificações	Válvula de retenção horizontal ou vertical diam. 65mm (21/2")	und	4,00
2.9	Composição Nº 01		Manômetro, Cilindro de pressão (pulmão) e pressostato - fornecimento e instalação	und	1,00
2.10	92890	SINAPI	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	3,00
2.11	92892	SINAPI	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	2,00
2.12	9812	ORSE	Painel elétrico p/ bomba, com chave de partida direta (manual/automática), até 15 cv, trifásico	und	1,00
2.13	12015	ORSE	Botoeira Liga-Desliga para Bomba de Incêndio Modelo BLD-1, marca VERIN ou similar	und	1,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1917741/2024, emitida em 06/11/2024

Certidão nº 1917741/2024
06/11/2024, 15:17
Chave de Impressão: A8yB8
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/11/2024 e contém 21 folhas

PÁGINA 11/25 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/FC7764B42BBD42ACBEAC4EC5DEC421FF

MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av: Santa Clara, 13, Loteamento Sol Nascente, Guarapari/ES,Cep: 29.216-750
Telefone: (27) 3361-4806/3361.4775

2.14	95249	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	und	3,00
2.15	92353	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	45,00
2.16	92702	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	2,00
2.17	92677	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	2,00
2.18	97495	SINAPI	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	6,00
2.19	97491	SINAPI	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	2,00
2.20	141212	DER-ES Edificações	Tubo de aço galvanizado, inclusive conexões, diâm. 25mm (1")	und	5,00
2.21	141216	DER-ES Edificações	Tubo de aço galvanizado, inclusive conexões, diâm. 65mm (21/2")	m	275,00
2.22	170561	DER-ES Edificações	Reservatório de polietileno de 12.000l, inclusive peça de madeira 5 x 16cm para apoio, exclusive flanges e torneiras de boia	und	1,00
2.23	160603	DER-ES Edificações	Hidrante de recalque no passeio em caixa metálica de 40x60x40cm, incl. registro globo angular 90° de 63mm, adaptador p/ engate rápido e tampa c/ corrente	und	1,00
2.24	43496	DER-ES 04/2023	CABO DE COBRE PP FLEX ISOL. PVC 1000V ANTI- CHAMA 90° - 3 X 2,5MM2 (LABOR)	m	815,00
2.25	43406	DER-ES 04/2023	CABO PP ISOLAMENTO 1000V, 2 X 2.5 MM2 - PIRELLI OU EQUIVALENTE (LABOR)	m	920,00
2.26	42529	DER-ES 04/2023	ELETRODUTO CONDULETE PVC 3/4" APARENTE TIGRE/SIM. (LABOR)	m	215,00
2.27	010201	DER-ES 04/2023	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto	m²	50,00
2.28	200209	DER-ES 04/2023	Passeio de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa	m²	75,00
2.29	035571	DER-ES 04/2023	PISO VINILICO PAVIFLEX CHROMA CONCEPT 30X30CM - ESP.2MM - COLOCADO, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	m²	50,00
2.30	160207	SINAPI	Abrigo de gás para 2 cilindros 45 Kg, exec. em alv. bloco conc cheio,dim 1,50x0.85x2.10m, inclusive cilindros e rede interna do abrigo compreendendo tubos e válvulas de esfera que interligam os cilindros	und	1
2.31	160708	SINAPI	Pintura com tinta acrílica Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três demãos	m²	250,00
2.32	99837	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M,	m	45,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1917741/2024, emitida em 06/11/2024

Certidão nº 1917741/2024
06/11/2024, 15:17
Chave de Impressão: A8yB8
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/11/2024 e contém 21 folhas

PÁGINA 12/25 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmobatina.nopapercloud.app/autenticidade/FC7764B42BBD42ACBEAC4EC5DEC421FF

MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av: Santa Clara, 13, Loteamento Sol Nascente, Guarapari/ES,Cep: 29.216-750
Telefone: (27) 3361-4806/3361.4775

			MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ES PAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HO RIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/ 2019_P		
2.33	210322	DER-ES 04/2023	Corrimão em tubo de ferro galvanizado diam. 2" com chumbadores a cada 1.5m	m	90,00

Obra:	**SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DA CEMEI THEREZINHA SILVA COSTA**
Local:	**R. Camilo Gianordelli, nº 320, Muquiçaba, Guarapari-ES**
DATA-BASE: ABRIL/2023	**LEIS SOCIAIS: 157,27% (Sem desoneração)**

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	20305	DER-ES Edificações	Placa de obra nas dimensões de 1,5 x 3,0 m, padrão IOPES	m2	4,50
1.2	20344	DER-ES Edificações	Mobilização e desmobilização de conteiner locado para barracão de obra	und	1,00
1.3	20356	DER-ES Edificações	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	3,00
2			**INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO**		
2.1	2E+05	DER-ES Edificações	Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A-20B:C (4 kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente	und	9,00
2.2	2E+05	DER-ES Edificações	Extintor de incêndio de gás carbônico CO2 5 B:C (6 Kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente	und	2,00
2.3	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	und	22,00
2.4	2E+05	DER-ES Edificações	Placa de sinalização de segurança CODIGO 14 - 315/158(NBR 13.434); CÓDIGO S3(NT 14/2010-ES) ("SAIDA DE EMERGÊNCIA" - seta vertical)	und	22,00
2.5	2E+05	DER-ES Edificações	Bomba centrífuga trifásica 5CV, modelo 620 Dancor, ou equivalente	und	1,00
2.6	2E+05	DER-ES Edificações	Hidrante de parede, com abrigo em chapa, 80x90x17cm, com suporte e mangueiras 2 x 15m 63mm, adaptador rosca fêmea e engate rápido, esguicho em latão regulavel, registro globo angular 45º/ 63mm	und	4,00
2.7	2E+05	DER-ES Edificações	Registro de gaveta bruto diam. 65mm (21/2")	und	4,00
2.8	2E+05	DER-ES Edificações	Válvula de retenção horizontal ou vertical diam. 65mm (21/2")	und	4,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1917741/2024, emitida em 06/11/2024

Certidão nº 1917741/2024
06/11/2024, 15:17
Chave de Impressão: A8yB8
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/11/2024 e contém 21 folhas

PÁGINA 13/25 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmobatina.nopapercloud.app/autenticidade/FC7764B42BBD42ACBEAC4EC5DEC421FF

MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av: Santa Clara, 13, Loteamento Sol Nascente, Guarapari/ES,Cep: 29.216-750
Telefone: (27) 3361-4806/3361.4775

2.9	Composição Nº 01		Manômetro, Cilindro de pressão (pulmão) e pressostato - fornecimento e instalação	und	1,00
2.10	92890	SINAPI	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	3,00
2.11	92892	SINAPI	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	2,00
2.12	9812	ORSE	Painel elétrico p/ bomba, com chave de partida direta (manual/automática), até 15 cv, trifásico	und	1,00
2.13	12015	ORSE	Botoeira Liga-Desliga para Bomba de Incêndio Modelo BLD-1, marca VERIN ou similar	und	1,00
2.14	95249	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	und	3,00
2.15	92353	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	7,00
2.16	92702	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB- RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	2,00
2.17	92677	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	2,00
2.18	97495	SINAPI	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	4,00
2.19	97491	SINAPI	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	2,00
2.20	1E+05	DER-ES Edificações	Tubo de aço galvanizado, inclusive conexões, diâm. 25mm (1")	und	5,00
2.21	1E+05	DER-ES Edificações	Tubo de aço galvanizado, inclusive conexões, diâm. 65mm (21/2")	m	95,00
2.22	2E+05	DER-ES Edificações	Reservatório de polietileno de 12.000l, inclusive peça de madeira 5 x 16cm para apoio, exclusive flanges e torneiras de boia	und	1,00
2.23	1E+05	DER-ES Edificações	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 75mm (2 1/2")	und	1,00
2.24	2E+05	DER-ES Edificações	Hidrante de recalque no passeio em caixa metálica de 40x60x40cm, incl. registro globo angular 90° de 63mm, adaptador p/ engate rápido e tampa c/ corrente	und	1,00
2.25	43406	DER-ES 04/2023	CABO PP ISOLAMENTO 1000V, 2 X 2.5 MM2 - PIRELLI OU EQUIVALENTE (LABOR)	m	790,00
2.26	43496	DER-ES 04/2023	CABO DE COBRE PP FLEX ISOL. PVC 1000V ANTI- CHAMA 90° - 3 X 2,5MM2 (LABOR)	m	818,00
2.27	42529	DER-ES 04/2023	ELETRODUTO CONDULETE PVC 3/4" APARENTE TIGRE/SIM. (LABOR)	m	197,00
2.28	010201	DER-ES 04/2023	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de	m²	50,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1917741/2024, emitida em 06/11/2024

Certidão nº 1917741/2024
06/11/2024, 15:17
Chave de Impressão: A8yB8
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/11/2024 e contém 21 folhas

PÁGINA 14/25 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/FC7764B42BBD42ACBEAC4EC5DEC421FF

MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av: Santa Clara, 13, Loteamento Sol Nascente, Guarapari/ES,Cep: 29.216-750
Telefone: (27) 3361-4806/3361.4775

			concreto		
2.29	200209	DER-ES 04/2023	Passeio de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa	m²	75,00
2.30	035571	DER-ES 04/2023	PISO VINILICO PAVIFLEX CHROMA CONCEPT 30X30CM - ESP.2MM - COLOCADO, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	m²	50,00
2.43	160207	SINAPI	Abrigo de gás para 2 cilindros 45 Kg, exec. em alv. bloco conc cheio,dim 1,50x0.85x2.10m, inclusive cilindros e rede interna do abrigo compreendendo tubos e válvulas de esfera que interligam os cilindros	und	1
2.32	160708	SINAPI	Pintura com tinta acrílica Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três demãos	m²	250,00
2.33	99837	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	m	45,00
2.34	210322	DER-ES 04/2023	Corrimão em tubo de ferro galvanizado diam. 2" com chumbadores a cada 1.5m	m	90,00

Obra:	**SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NA ESCOLA EMEIEF DE SÃO GABRIEL – MARIA MARTA DALLA**				
Local:	**RUA MINAS GERAIS, ESQUINA COM A RUA BRISA MAR, S/N, SÃO GABRIEL, GUARAPARI-ES**				
DATA-BASE: ABRIL/2023			**LEIS SOCIAIS: 157,27% (Sem desoneração)**		
ITEM	**CÓDIGO**	**REFERÊNCIA**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNID**	**QUANT.**
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	20305	DER-ES 04/2023	Placa de obra nas dimensões de 1,5 x 3,0 m, padrão IOPES	m2	4,50
1.2	20344	DER-ES 04/2023	Mobilização e desmobilização de conteiner locado para barracão de obra	und	1,00
1.3	20356	DER-ES 04/2023	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	3,00
2			**INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO**		
2.1	160607	DER-ES 04/2023	Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A-20B:C (4 kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente	und	13,00
2.2	160606	DER-ES 04/2023	Extintor de incêndio de gás carbônico CO2 5 B:C (6 Kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente	und	2,00
2.3	97599	SINAPI 04/2023	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR -	und	40,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1917741/2024, emitida em 06/11/2024

Certidão nº 1917741/2024
06/11/2024, 15:17
Chave de Impressão: A8yB8
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/11/2024 e contém 21 folhas

PÁGINA 15/25 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmobatina.nopapercloud.app/autenticidade/FC7764B42BBD42ACBEAC4EC5DEC421FF

MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av: Santa Clara, 13, Loteamento Sol Nascente, Guarapari/ES,Cep: 29.216-750
Telefone: (27) 3361-4806/3361.4775

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020		
2.4	160612	DER-ES 04/2023	Placa de sinalização de segurança CODIGO 14 - 315/158(NBR 13.434); CÓDIGO S3(NT 14/2010-ES) ("SAIDA DE EMERGÊNCIA" - seta vertical)	und	40,00
2.5	180301	DER-ES 04/2023	Bomba centrífuga trifásica 5CV, modelo 620 Dancor, ou equivalente	und	1,00
2.6	160671	DER-ES 04/2023	Hidrante de parede, com abrigo em chapa, 80x90x17cm, com suporte e mangueiras 2 x 15m 63mm, adaptador rosca fêmea e engate rápido, esguicho em latão regulavel, registro globo angular 45º/ 63mm	und	6,00
2.7	170325	DER-ES 04/2023	Registro de gaveta bruto diam. 65mm (21/2")	und	4,00
2.8	170338	DER-ES 04/2023	Válvula de retenção horizontal ou vertical diam. 65mm (21/2")	und	4,00
2.9	Composição Nº 01		Manômetro, Cilindro de pressão (pulmão) e pressostato - fornecimento e instalação	und	1,00
2.10	92890	SINAPI 04/2023	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	3,00
2.11	92892	SINAPI 04/2023	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	2,00
2.12	9812	ORSE 03/2023	Painel elétrico p/ bomba, com chave de partida direta (manual/automática), até 15 cv, trifásico	und	1,00
2.13	12015	ORSE 03/2023	Botoeira Liga-Desliga para Bomba de Incêndio Modelo BLD-1, marca VERIN ou similar	und	1,00
2.14	95249	SINAPI 04/2023	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	und	3,00
2.15	92353	SINAPI 04/2023	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	25,00
2.16	92702	SINAPI 04/2023	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	2,00
2.17	92677	SINAPI 04/2023	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	2,00
2.18	97495	SINAPI 04/2023	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	7,00
2.19	97491	SINAPI 04/2023	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	2,00
2.20	141212	DER-ES 04/2023	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE CONEXÕES, DIÂM. 65MM (21/2")	und	5,00
2.21	141216	DER-ES 04/2023	Tubo de aço galvanizado, inclusive conexões, diâm. 65mm (21/2")	m	195,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1917741/2024, emitida em 06/11/2024

Certidão nº 1917741/2024
06/11/2024, 15:17
Chave de Impressão: A8yB8
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/11/2024 e contém 21 folhas

PÁGINA 16/25 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmobatina.nopapercloud.app/autenticidade/FC7764B42BBD42ACBEAC4EC5DEC421FF

MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av: Santa Clara, 13, Loteamento Sol Nascente, Guarapari/ES,Cep: 29.216-750
Telefone: (27) 3361-4806/3361.4775

2.22	170561	DER-ES 04/2023	Reservatório de polietileno de 15.000l, inclusive peça de madeira 5 x 16cm para apoio, exclusive flanges e torneiras de boia	und	1,00
2.23	141527	DER-ES 04/2023	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 75mm (2 1/2")	und	1,00
2.24	160673	DER-ES 04/2024	Fornecimento e instalação de Central de alarme de incêndio endereçável, capacidade até: 256 endereços, 4 laços com bateria Ref. Walmonof, Abafire, Deltafire ou equivalente	und	1,00
2.25	160674	DER-ES 04/2025	Fornecimento e instalação de Acionador manual de alarme de incêndio endereçavel, tipo quebra vidro	und	6,00
2.26	160676	DER-ES 04/2026	Fornecimento e instalação de Sirene eletronica média tipo corneta	und	6,00
2.27	43406	DER-ES 04/2027	CABO PP ISOLAMENTO 1000V, 2 X 2.5 MM2 - PIRELLI OU EQUIVALENTE (LABOR)	m	916,00
2.28	160603	DER-ES 04/2028	Hidrante de recalque no passeio em caixa metálica de 40x60x40cm, incl. registro globo angular 90° de 63mm, adaptador p/ engate rápido e tampa c/ corrente	und	1,00
2.29	43496	DER-ES 04/2029	CABO DE COBRE PP FLEX ISOL. PVC 1000V ANTI- CHAMA 90° - 3 X 2,5MM2 (LABOR)	m	927,00
2.30	42529	DER-ES 04/2030	ELETRODUTO CONDULETE PVC 3/4" APARENTE TIGRE/SIM. (LABOR)	m	212,00
2.31	010201	DER-ES 04/2023	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto	m²	50,00
2.32	200209	DER-ES 04/2023	Passeio de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa	m²	75,00
2.33	035571	DER-ES 04/2023	PISO VINILICO PAVIFLEX CHROMA CONCEPT 30X30CM - ESP.2MM - COLOCADO, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	m²	50,00
2.43	160207	SINAPI	Abrigo de gás para 2 cilindros 45 Kg, exec. em alv. bloco conc cheio,dim 1,50x0.85x2.10m, inclusive cilindros e rede interna do abrigo compreendendo tubos e válvulas de esfera que interligam os cilindros	und	1
2.35	160708	SINAPI	Pintura com tinta acrílica Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três demãos	m²	250,00
2.36	99837	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	m	45,00
2.37	210322	DER-ES 04/2023	Corrimão em tubo de ferro galvanizado diam. 2" com chumbadores a cada 1.5m	m	90,00

Obra:	**SISTEMA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DA EMEIEF PROF. JOSÉ A NTÔNIO DE MIRANDA**
Local:	**R. Andaluzita, nº 396, Santa Mônica, Guarapari-ES**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1917741/2024, emitida em 06/11/2024

Certidão nº 1917741/2024
06/11/2024, 15:17
Chave de Impressão: A8yB8
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/11/2024 e contém 21 folhas

PÁGINA 17/25 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmodatina.nopapercloud.app/autenticidade/FC7764B42BBD42ACBEAC4EC5DEC421FF

MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av: Santa Clara, 13, Loteamento Sol Nascente, Guarapari/ES,Cep: 29.216-750
Telefone: (27) 3361-4806/3361.4775

DATA-BASE: ABRIL/2023			LEIS SOCIAIS: 157,27% (Sem desoneração)		
ITEM	CÓDIG O	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	20305	DER-ES Edificações	Placa de obra nas dimensões de 1,5 x 3,0 m, padrão IOPES	m2	4,50
1.2	20344	DER-ES Edificações	Mobilização e desmobilização de conteiner locado para barracão de obra	und	1,00
1.3	20356	DER-ES Edificaçõe s	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	3,00
2			INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO		
2.1	160607	DER-ES Edificações	Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A-20B:C (4 kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente	und	13,00
2.2	160606	DER-ES Edificaçõe s	Extintor de incêndio de gás carbônico CO2 5 B:C (6 Kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente	und	2,00
2.3	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	und	40,00
2.4	160612	DER-ES Edificações	Placa de sinalização de segurança CODIGO 14 - 315/158(NBR 13.434); CÓDIGO S3(NT 14/2010-ES) ("SAIDA DE EMERGÊNCIA" - seta vertical)	und	40,00
2.5	180301	DER-ES Edificações	Bomba centrífuga trifásica 5CV, modelo 620 Dancor, ou equivalente	und	1,00
2.6	160671	DER-ES Edificações	Hidrante de parede, com abrigo em chapa, 80x90x17cm, com suporte e mangueiras 2 x 15m 63mm, adaptador rosca fêmea e engate rápido, esguicho em latão regulavel, registro globo angular 45º/ 63mm	und	6,00
2.7	170325	DER-ES Edificações	Registro de gaveta bruto diam. 65mm (21/2")	und	4,00
2.8	170338	DER-ES Edificações	Válvula de retenção horizontal ou vertical diam. 65mm (21/2")	und	4,00
2.9	Composição Nº 01		Manômetro, Cilindro de pressão (pulmão) e pressostato - fornecimento e instalação	und	1,00
2.10	92890	SINAPI	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E	und	3,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1917741/2024, emitida em 06/11/2024

Certidão nº 1917741/2024
06/11/2024, 15:17
Chave de Impressão: A8yB8
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/11/2024 e contém 21 folhas

PÁGINA 18/25 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmobatina.nopapercloud.app/autenticidade/FC7764B42BBD42ACBEAC4EC5DEC421FF

MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av: Santa Clara, 13, Loteamento Sol Nascente, Guarapari/ES,Cep: 29.216-750
Telefone: (27) 3361-4806/3361.4775

			INSTALAÇÃO. AF_10/2020		
2.11	92892	SINAPI	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	2,00
2.12	9812	ORSE	Painel elétrico p/ bomba, com chave de partida direta (manual/automática), até 15 cv, trifásico	und	1,00
2.13	12015	ORSE	Botoeira Liga-Desliga para Bomba de Incêndio Modelo BLD-1, marca VERIN ou similar	und	1,00
2.14	95249	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	und	3,00
2.15	92353	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	25,00
2.16	92702	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	2,00
2.17	92677	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	2,00
2.18	97495	SINAPI	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	7,00
2.19	97491	SINAPI	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	2,00
2.20	141212	DER-ES Edificações	Tubo de aço galvanizado, inclusive conexões, diâm. 25mm (1")	und	5,00
2.21	141216	DER-ES Edificações	Tubo de aço galvanizado, inclusive conexões, diâm. 65mm (21/2")	m	195,00
2.22	170561	DER-ES Edificações	Reservatório de polietileno de 15.000l, inclusive peça de madeira 5 x 16cm para apoio, exclusive flanges e torneiras de boia	und	1,00
2.23	141527	DER-ES Edificações	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 75mm (2 1/2")	und	1,00
2.24	160673	DER-ES Edificações	Fornecimento e instalação de Central de alarme de incêndio endereçável, capacidade até: 256 endereços, 4 laços com bateria Ref. Walmonof, Abafire, Deltafire ou equivalente	und	1,00
2.25	160674	DER-ES Edificações	Fornecimento e instalação de Acionador manual de alarme de incêndio endereçavel, tipo quebra vidro	und	6,00
2.26	160676	DER-ES Edificaçõe s	Fornecimento e instalação de Sirene eletronica média tipo corneta	und	6,00
2.27	43406	DER-ES 04/2023	CABO PP ISOLAMENTO 1000V, 2 X 2.5 MM2 - PIRELLIOU EQUIVALENTE (LABOR)	m	872,00
2.28	160603	DER-ES Edificação	Hidrante de recalque no passeio em caixa metálica de 40x60x40cm, incl. registro globo angular 90° de	und	1,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1917741/2024, emitida em 06/11/2024

Certidão nº 1917741/2024
06/11/2024, 15:17
Chave de Impressão: A8yB8
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/11/2024 e contém 21 folhas

PÁGINA 19/25 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmobatina.nopapercloud.app/autenticidade/FC7764B42BBD42ACBEAC4EC5DEC421FF

MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av: Santa Clara, 13, Loteamento Sol Nascente, Guarapari/ES,Cep: 29.216-750
Telefone: (27) 3361-4806/3361.4775

		s	63mm, adaptador p/ engate rápido e tampa c/ corrente		
2.29	43496	DER-ES 04/2023	CABO DE COBRE PP FLEX ISOL. PVC 1000V ANTI- CHAMA 90º - 3 X 2,5MM2 (LABOR)	M	781,00
2.30	42529	DER-ES 04/2023	ELETRODUTO CONDULETE PVC 3/4" APARENTE TIGRE/SIM. (LABOR)	m	197,00
2.31	010201	DER-ES 04/2023	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto	m²	50,00
2.32	200209	DER-ES 04/2023	Passeio de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa	m²	75,00
2.33	035571	DER-ES 04/2023	PISO VINILICO PAVIFLEX CHROMA CONCEPT 30X30CM - ESP.2MM - COLOCADO, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	m²	50,00
2.34	160207	SINAPI	Abrigo de gás para 2 cilindros 45 Kg, exec. em alv. bloco conc cheio,dim 1,50x0.85x2.10m, inclusive cilindros e rede interna do abrigo compreendendo tubos e válvulas de esfera que interligam os cilindros	und	1
2.35	160708	SINAPI	Pintura com tinta acrílica Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três demãos	m²	250,00
2.36	99837	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ES PAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HO RIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/ 2019_P	m	45,00
2.37	210322	DER-ES 04/2023	Corrimão em tubo de ferro galvanizado diam. 2" com chumbadores a cada 1.5m	m	90,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1917741/2024, emitida em 06/11/2024

Certidão nº 1917741/2024
06/11/2024, 15:17
Chave de Impressão: A8yB8
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/11/2024 e contém 21 folhas

PÁGINA 20/25 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmobatina.nopapercloud.app/autenticidade/FC7764B42BBD42ACBEAC4EC5DEC421FF

MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av: Santa Clara, 13, Loteamento Sol Nascente, Guarapari/ES,Cep: 29.216-750
Telefone: (27) 3361-4806/3361.4775

Aditivo Contratual: SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

Item	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	UN	01	**EMEF – ANA ROCHA LYRA** INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA	R$ 32.176,64
02	UN	01	**EMEF – MARINALVA ARAGÃO AMORIM** INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA	R$ 44.589,85
03	UN	01	**EMEIEF MARIA MARTA DALLA** INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA	R$ 33.194,15
04	UN	01	**CEMEI THEREZINHA SILVA COSTA DARCY** INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA	R$ 16.507,92
05	UN	01	**EMEIEF –PROFESSOR JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA** NSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA	R$ 33.083,93

Obra:	**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DA EMEF ANA ROCHA LYRA**				
Local:	**Rua Lucio Maia, n.1, Muquiçaba, Guarapari-ES.**				
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 3 (TRÊS) MESES					
ITEM	**CÓDIGO**	**REFERÊNCIA**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNID**	**QUANT.**
1			**SPDA**		
1.1	160305	DER-ES Edificações	Condutor de cobre nú, seção de 35mm2, inclusive suportes isoladores e acessórios de fixação, conforme projeto	m	250,00
1.2	160328	DER-ES Edificações	Terminal estanhado de 1 compressão 1 furo, 35mm², ref. TEL-5135, marca de referência Termotécnica ou equivalente	pç	11,00
1.3	160319	DER-ES Edificações	Presilha de latão ref. 744, inclusive parafuso fenda DN 4,2x32mm e bucha nylon DN 6mm e vedação dos furos com poliuretano ref. 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente	pç	250,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1917741/2024, emitida em 06/11/2024

Certidão nº 1917741/2024
06/11/2024, 15:17
Chave de Impressão: A8yB8
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/11/2024 e contém 21 folhas

PÁGINA 21/25 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/FC7764B42BBD42ACBEAC4EC5DEC421FF

MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av: Santa Clara, 13, Loteamento Sol Nascente, Guarapari/ES,Cep: 29.216-750
Telefone: (27) 3361-4806/3361.4775

1.4	160309	DER-ES Edificações	Terminal aéreo em latão (minicaptor), com conector e fixação horizontal 250mm x 10mm, ref. TEL-2024, inclusive vedação dos furos com poliuretano ref. TEL 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente	pç	18,00
1.5	160315	DER-ES Edificações	Mastro telescópico 5mx2", uma descida, incl. base de fixação, captor, conj.de contraventagem c/abraçadeira p/3 estais em tubo e demais acessórios excl. cabo de cobre de descida e suportes isoladores, ref. Termotécnica ou equiv.	pç	1,00
1.6	Composição Nº 01		Sinalizador Duplo	und	1,00
1.7	160325	DER-ES Edificações	Caixa de equalização de potenciais para uso interno e externo com nove (9) terminais para aterramento (BEP), em aço, com flange inferior e vedação na porta, ref. TEL-903, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	1,00
1.8	160324	DER-ES Edificações	Caixa de equalização de potenciais para uso interno e externo com cinco (5) terminais para aterramento (BEP), em polipropileno, ref. TEL-902, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	1,00
1.9	160326	DER-ES Edificações	- Barra chata em alumínio 7/8"x1/8" (70mm²), com furos diâmetro 7 mm ref. TEL-771, marca de referência Termotécnica ou equivalente	m	200,00

Obra:	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DA EMEF MARINALVA ARAGÃO AMORIM	
Local:	R. Girassol, nº 1, Santa Mônica, Guarapari-ES	
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 3 (TRÊS) MESES		

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.
2			SPDA		
2.1	95815	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO TB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	und	29,00
2.2	151127	DER-ES Edificações	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1" (32mm), inclusive conexões	m	60,00
2.3	160333	DER-ES Edificações	Cabo de cobre nú 50 mm2, ref. TEL-5750, marca de referência Termotécnica ou equivalente, inclusive abertura e fechamento de vala para cabo dimensões 50x20cm	m	225,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1917741/2024, emitida em 06/11/2024

Certidão nº 1917741/2024
06/11/2024, 15:17
Chave de Impressão: A8yB8
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/11/2024 e contém 21 folhas

PÁGINA 22/25 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmobiatina.nopapercloud.app/autenticidade/FC7764B42BBD42ACBEAC4EC5DEC421FF

MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av: Santa Clara, 13, Loteamento Sol Nascente, Guarapari/ES,Cep: 29.216-750
Telefone: (27) 3361-4806/3361.4775

2.4	160312	DER-ES Edificações	Kit completo para solda Exotérmica (Molde HCL 5/8" Ref: TEL905611 / Cartucho n° 115 Ref: TEL 909115 / Alicate Z 201 Ref: TEL 998201), marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	29,00
2.5	160309	DER-ES Edificações	Terminal aéreo em latão (minicaptor), com conector e fixação horizontal 250mm x 10mm, ref. TEL-2024, inclusive vedação dos furos com poliuretano ref. TEL 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente	pç	150,00
2.6	49521	DER-ES Edificações	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT (KS-26) P/CABO 35 - 70MM2 - BURNDY OU EQUIVALENTE (LABOR)	und	29,00
2.7	160304	DER-ES Edificações	Pára-raios tipo franklim incluindo base de fixação, conjunto de contraventagem c/abraçadeira p/3 estais em tubo e demais acessórios c/exceção do cabo de cobre de descida e suportes isoladores	und	1,00
2.8	160324	DER-ES Edificações	Caixa de equalização de potenciais para uso interno e externo com cinco (5) terminais para aterramento (BEP), em polipropileno, ref. TEL-902, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	1,00
2.9	160326	DER-ES Edificações	- Barra chata em alumínio 7/8"x1/8" (70mm²), com furos diâmetro 7 mm ref. TEL-771, marca de referência Termotécnica ou equivalente	m	200,00

Obra:	**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) NA ESCOLA EMEIEF DE SÃO GABRIEL – MARIA MARTA DALLA**
Local:	**RUA MINAS GERAIS, ESQUINA COM A RUA BRISA MAR, S/N, SÃO GABRIEL, GUARAPARI-ES**

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 3 (TRÊS) MESES

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.
3			**SPDA**		
3.1	95815	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO TB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	und	11,00
3.2	151127	DER-ES Edificações	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1" (32mm), inclusive conexões	m	100,00
3.3	160333	DER-ES Edificações	Cabo de cobre nú 50 mm2, ref. TEL-5750, marca de referência Termotécnica ou equivalente, inclusive abertura e fechamento de vala para cabo dimensões 50x20cm	m	175,00
3.4	Composição Nº 02		Presilha de latão, L=20mm, para fixação de cabos de cobre, furo d=7mm, para cabos 35mm² a 50mm², ref:TEL-745 ou similar (SPDA)	pç	130,00
3.5	49521	DER-ES Edificações	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT (KS-26) P/CABO 35 - 70MM2 - BURNDY OU EQUIVALENTE (LABOR)	und	11,00
3.6	160304	DER-ES Edificações	Pára-raios tipo franklim incluindo base de fixação, conjunto de contraventagem c/abraçadeira p/3 estais em tubo e demais acessórios c/exceção do cabo de cobre de descida e suportes isoladores	und	1,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1917741/2024, emitida em 06/11/2024

Certidão nº 1917741/2024
06/11/2024, 15:17
Chave de Impressão: A8yB8
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/11/2024 e contém 21 folhas

PÁGINA 23/25 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmobatina.nopapercloud.app/autenticidade/FC7764B42BBD42ACBEAC4EC5DEC421FF

MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av: Santa Clara, 13, Loteamento Sol Nascente, Guarapari/ES,Cep: 29.216-750
Telefone: (27) 3361-4806/3361.4775

3.7	160324	DER-ES Edificações	Caixa de equalização de potenciais para uso interno e externo com cinco (5) terminais para aterramento (BEP), em polipropileno, ref. TEL-902, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	1,00
3.8	160326	DER-ES Edificações	- Barra chata em alumínio 7/8"x1/8" (70mm²), com furos diâmetro 7 mm ref. TEL-771, marca de referência Termotécnica ou equivalente	m	200,00

Obra:	**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DA CEMEI THEREZINHA SILVA COSTA**				
Local:	**R. Camilo Gianordelli, nº 320, Muquiçaba, Guarapari-ES**				
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 3 (TRÊS) MESES					
ITEM	**CÓDIGO**	**REFERÊNCIA**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNID**	**QUANT.**
4			**SPDA**		
4.1	95815	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO TB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	und	7,00
4.2	151127	DER-ES Edificações	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1" (32mm), inclusive conexões	m	14,70
4.3	160333	DER-ES Edificações	Cabo de cobre nú 50 mm2, ref. TEL-5750, marca de referência Termotécnica ou equivalente, inclusive abertura e fechamento de vala para cabo dimensões 50x20cm	m	180,00
4.4	160309	DER-ES Edificações	Terminal aéreo em latão (minicaptor), com conector e fixação horizontal 250mm x 10mm, ref. TEL-2024, inclusive vedação dos furos com poliuretano ref. TEL 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente	pç	50,00
4.5	49521	DER-ES Edificações	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT (KS-26) P/CABO 35 - 70MM2 - BURNDY OU EQUIVALENTE (LABOR)	und	7,00
4.6	160326	DER-ES Edificações	- Barra chata em alumínio 7/8"x1/8" (70mm²), com furos diâmetro 7 mm ref. TEL-771, marca de referência Termotécnica ou equivalente	m	200,00

Obra:	**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS DA EMEIEF PROF. JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA**				
Local:	**R. Andaluzita, nº 396, Santa Mônica, Guarapari-ES**				
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 3 (TRÊS) MESES					
ITE	**CÓD**	**REFERÊN**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**U**	**QUANT.**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1917741/2024, emitida em 06/11/2024

Certidão nº 1917741/2024
06/11/2024, 15:17
Chave de Impressão: A8yB8
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/11/2024 e contém 21 folhas

PÁGINA 24/25 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/FC7764B42BBD42ACBEAC4EC5DEC421FF

MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av: Santa Clara, 13, Loteamento Sol Nascente, Guarapari/ES,Cep: 29.216-750
Telefone: (27) 3361-4806/3361.4775

M	IGO	CIA		NID	
5			SPDA		
5.1	95815	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO TB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	und	11,00
5.2	151127	DER-ES Edificações	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1" (32mm), inclusive conexões	m	200,00
5.3	160333	DER-ES Edificações	Cabo de cobre nú 50 mm2, ref. TEL-5750, marca de referência Termotécnica ou equivalente, inclusive abertura e fechamento de vala para cabo dimensões 50x20cm	m	150,00
5.4	160312	DER-ES Edificações	Kit completo para solda Exotérmica (Molde HCL 5/8" Ref: TEL905611 / Cartucho n° 115 Ref: TEL 909115 / Alicate Z 201 Ref: TEL 998201), marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	11,00
5.5	160309	DER-ES Edificações	Terminal aéreo em latão (minicaptor), com conector e fixação horizontal 250mm x 10mm, ref. TEL-2024, inclusive vedação dos furos com poliuretano ref. TEL 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente	pç	100,00
5.6	49521	DER-ES Edificações	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT (KS-26) P/CABO 35 - 70MM2 - BURNDY OU EQUIVALENTE (LABOR)	und	11,00
5.7	160304	DER-ES Edificações	Pára-raios tipo franklim incluindo base de fixação, conjunto de contraventagem c/abraçadeira p/3 estais em tubo e demais acessórios c/exceção do cabo de cobre de descida e suportes isoladores	und	1,00
5.8	160324	DER-ES Edificações	Caixa de equalização de potenciais para uso interno e externo com cinco (5) terminais para aterramento (BEP), em polipropileno, ref. TEL-902, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	1,00
5.9	160326	DER-ES Edificações	- Barra chata em alumínio 7/8"x1/8" (70mm²), com furos diâmetro 7 mm ref. TEL-771, marca de referência Termotécnica ou equivalente	m	200,00

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquereslarecimentos.

Guarapari, 08 de Setembro de 2024.

TIELY SPONFELDNER:08195464700

Assinado digitalmente por TIELY SPONFELDNER:08195464700
Data: 2024.11.06 08:49:14 -0300

Tiely Sponfeldner
Analista Administrativo SEMED
Contrato Nº044/2024

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1917741/2024, emitida em 06/11/2024

Certidão nº 1917741/2024
06/11/2024, 15:17
Chave de Impressão: A8yB8
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/11/2024 e contém 21 folhas

PÁGINA 25/25 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmobatina.nopapercloud.app/autenticidade/FC7764B42BBD42ACBEAC4EC5DEC421FF

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 359/2026

ID CIDADES: 2026.019L0200001.09.0008

ID PNCP: 27314251000105-1-000011/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N°. 005/2026**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor: **QHS EXECUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. º 47.808.008/0001-42**, no valor total de R$ 1.030,00 (um mil e trinta reais).**

Colatina-ES, 08 de maio de 2026.

FELIPPE COUTINHO MARTINS.
Presidente - Ordenador de despesas

Assinado digitalmente por:
FELIPPE COUTINHO MARTINS
CPF: ***.793.937-**
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 08/05/2026 13:14:22 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/C931E2148BFE43D8AE8A88EA13D40696

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **359/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores de incêndio, para atender a Câmara Municipal de Colatina.***	

Encaminhamento

Realizado por:CAROLINA BIAZI
Enviado de: COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/PRESIDÊNCIA

Colatina, ES, 8 de Maio de 2026

Considerando a realização da Sessão Pública da Dispensa de Licitação Eletrônica n°. 005/2026 no dia 07 de maio de 2026, no Portal de Compras do Governo Federal, tendo o fornecedor QHS EXECUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. º 47.808.008/0001-42, apresentado melhor proposta no valor total de R$ 1.030,00 (um mil e trinta reais). Encaminho o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 005/2026. para assinatura de Vossa Excelência.

Após retornar a este Setor para demais providências.

CAROLINA BIAZI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assinado eletronicamente por:
CAROLINA BIAZI
CPF: ***.337.277-**
Data: 08/05/2026 14:19:28 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/4A47B740F3AE4F949BDE91594DF1C264

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **359/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores de incêndio, para atender a Câmara Municipal de Colatina.***	

Encaminhamento

Realizado por:FELIPPE COUTINHO MARTINS
Enviado de: PRESIDÊNCIA
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Colatina, ES, 8 de Maio de 2026

Segue processo com termo de ratificação devidamente assinado, encaminho para publicação no Diário Oficial e demais providências.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

Assinado eletronicamente por:
FELIPPE COUTINHO MARTINS
CPF: ***.793.937-**
Data: 08/05/2026 14:24:31 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/2A1C584CAA0345E79F341223B06152D9

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1783347

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador	CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento	08/05/2026 12:57:48

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	1783347
Título	Termo de ratificação de dispensa 005-2026
Categoria de publicação	Dispensa de Licitação
Coluna(s)	1
Data de Publicação	11/05/2026
Situação	APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
7.41	R$ 0,00	R$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83

Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar

Praia do Canto - Vitória / ES

CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933

(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935

Fax: (27) 3636-6931

atendimento@dio.es.gov.br

Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

PÁGINA 1/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/6449C5547CB345FD845E140720F84A86

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 359/2026

ID CIDADES: 2026.019L0200001.09.0008

ID PNCP: 27314251000105-1-000011/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N°. 005/2026**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor: **QHS EXECUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. º 47.808.008/0001-42, **no valor total de R$ 1.030,00 (um mil e trinta reais).**

Colatina-ES, 08 de maio de 2026.

FELIPPE COUTINHO MARTINS.

Presidente - Ordenador de despesas

PÁGINA 2/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/6449C5547CB345FD845E140720F84A86

ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos e garantir a proteção integral a pessoa com deficiência;
II-Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização das entidades governamentais e não governamentais, que executem atendimento a pessoa com deficiência no âmbito do Município;
III- Acompanhar o processo de cadastramento, recadastramento e registro, de acordo com critérios estabelecidos pelo COMDIPEDEVI por meio de Resoluções Normativas, das entidades e programas governamentais e não governamentais de atendimento dos Direitos das pessoas com deficiência que mantenham programas destinados a cumprir e a fazer cumprir as normas previstas no Estatuto da pessoa com deficiência e demais leis pertinentes.
IV-Analisar e avaliar periodicamente junto às entidades e órgãos competentes Municipais e Estaduais, em Assembleia Pública, a política de atendimento a pessoa com deficiência, propondo ao Conselho Estadual a adoção das medidas capazes de propiciarem melhor qualidade de vida;

IV- Difundir e divulgar amplamente a política de atendimento estabelecida no Estatuto da pessoa com deficiência, bem como incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização .

Viana/ES, 07 de maio de 2026.

Helder Leonardo de Souza
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Viana COMDIPEDEVI/ Biênio: 2025-2027

Protocolo 1783315

Câmaras

Colatina

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 359/2026
ID CIDADES: 2026.019L0200001.09.0008
ID PNCP: 27314251000105-1-000011/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.
RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N°. 005/2026**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor: **QHS EXECUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. º 47.808.008/0001-42, **no valor total de R$ 1.030,00 (um mil e trinta reais).**
Colatina-ES, 08 de maio de 2026.
FELIPPE COUTINHO MARTINS.
Presidente - Ordenador de despesas

Protocolo 1783347

Ecoporanga

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11160/2026
DISPENSA FÍSICA Nº 001/2026
O Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, EDUARDO ALVES MUQUY, no uso de suas atribuições legais e considerando a regular instrução do processo nos termos do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, bem como o Parecer Jurídico nº 023/2026 que certifica a legalidade do procedimento, resolve:
RATIFICAR a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado do certame em favor da empresa abaixo:
Empresa Vencedora: RESTAURANTE DAS PALMEIRAS LTDA
CNPJ: 07.553.116/0001-05
Valor Global: R$ 34.360,00 (Trinta e quatro mil e trezentos e sessenta reais).
ID: 2026.025L0200001.09.0001
Ecoporanga-ES, 08 de maio de 2026.

EDUARDO ALVES MUQUY
PRESIDENTE

Protocolo 1783276

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11374/2026
DISPENSA FÍSICA Nº 002/2026
O Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, EDUARDO ALVES MUQUY, no uso de suas atribuições legais e considerando a regular instrução do processo nos termos do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, bem como o Parecer Jurídico nº 024/2026 que certifica a legalidade do procedimento, resolve:
RATIFICAR a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado do certame em favor da empresa abaixo:
Empresa Vencedora: MARLI SARAIVA RODRIGUES
CNPJ: 44.052.292/0001-81
Valor Global: R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).
ID: 2026.025L0200001.09.0002
Ecoporanga-ES, 08 de maio de 2026.

EDUARDO ALVES MUQUY
PRESIDENTE

Protocolo 1783284

Aviso de Dispensa Eletrônica

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE FÍSICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11374/2026
DISPENSA FÍSICA Nº 002/2026
A Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, torna público o RESULTADO DA DISPENSA FÍSICA Nº 002/2026, pela autoridade competente, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação (montagem e desmontagem)

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/45FC3874FA014B70B4F3989508790779

CONTRATO N°. 014/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES E A EMPRESA QHS EXECUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, órgão público municipal com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, bairro Centro, Colatina-ES, neste ato representada pelo Presidente Sr. FELIPPE COUTINHO MARTINS, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **QHS EXECUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.808.008/0001-42, sediada na Rua Armando Marino, nº 713 – Fioravante Marino, Colatina/ES, CEP: 29.705-800, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por JEANNE ARAUJO SILVA, sócia administradora, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 359/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n°. 005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores de incêndio, da Câmara Municipal de Colatina, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Recarga extintor PQS - 6kg	SERVIÇOS	08	R$ 51,00	R$ 408,00
02	Recarga extintor Água - 10L	SERVIÇOS	04	R$ 45,60	R$ 182,40
03	Recarga extintor CO_2 – 6 kg	SERVIÇOS	02	R$ 87,80	R$ 175,60
04	Caixa de incêndio – Teste de estanqueidade (mangueira de incêndio).	SERVIÇOS	04	R$ 66,00	R$ 264,00
TOTAL GERAL					R$ 1.030,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O termo de referência;
1.2.2. A autorização de contratação direta;
1.2.3. A proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da publicação do contrato no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) até 31 de dezembro de 2026, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 1.030,00 (um mil e trinta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Observada a matriz de riscos, caso existente, os preços poderão sofrer alteração para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme disposto no art. 124, II, *d* da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante pedido do contratado.

8.2. Para fins do disposto nesta cláusula, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e a administração pública terá o prazo de 10 (dez) dias para responder.

8.4. O valor reequilibrado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

$$V = VIDL – VIAL$$

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

8.5. O reestabelecimento do equilibro econômico-financeiro ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços se tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.5. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.6. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Entregar o objeto acompanhado do recibo de entrega, nos prazos previstos no termo de referência.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.1.3. Comunicar ao contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).
d) **Multa** moratória de 10% (10 por cento) por atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Colatina deste exercício, na seguinte dotação orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Colatina/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Colatina/ES, 11 de maio de 2026.

FELIPPE COUTINHO MARTINS:11179393759

Assinado de forma digital por FELIPPE COUTINHO MARTINS:11179393759

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

JEANNE ARAUJO SILVA:11364895765

Assinado de forma digital por JEANNE ARAUJO SILVA:11364895765
Dados: 2026.05.11 13:36:10 -03'00'

QHS EXECUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1784467

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador	CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento	11/05/2026 13:39:18

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	1784467
Título	Resumo do contrato n°. 014-2026
Categoria de publicação	Contrato
Coluna(s)	1
Data de Publicação	12/05/2026
Situação	APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
8.52	R$ 0,00	R$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-–83

Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar

Praia do Canto - Vitória / ES

CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636–6932 / (27) 3636-–6933

(27) 3636-–6934 / (27) 3636–6935

Fax: (27) 3636-6931

atendimento@dio.es.gov.br

Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

PÁGINA 1/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/2F5688300A814E67AC301240B7D8BCA9

RESUMO DO CONTRATO N°.: 014/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 359/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N°.: 005/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - CNPJ N°.: 27.314.251/0001-05.
CONTRATADA: EMPRESA QHS EXECUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N.º 47.808.008/0001-42
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.
VALOR GLOBAL: R$ 1.030,00 (um mil e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/05/2026 à 31/12/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Colatina-ES, 11 de maio de 2026.
FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES

PÁGINA 2/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/2F5688300A814E67AC301240B7D8BCA9

legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral,

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 7.397, de 17 de abril de 2026, que promove alterações na estrutura administrativa e no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos cargos e funções às novas disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Passa a ser denominada ocupante da função gratificada de Chefe dos Serviços de Secretaria, a servidora, **LUCIANA SEIDEL DALLA BERNARDINA**, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Colatina, a partir de Abril/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES**.**, 27 de Abril de 2026

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente
Protocolo 1783832

PORTARIA Nº 048/2026

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve**:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias regulares a servidora desta Casa, **ELLEN MENDES DOS SANTOS TYBEL**, ocupante do cargo de Analista Jurídico de Gabinete Parlamentar, do quadro de provimento em Comissão, da Câmara Municipal de Colatina, referente ao período aquisitivo 2025/2026, no período de 04 (quatro) de Maio a 02 (dois) de Junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES**.**, 28 de Abril de 2026

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente
Protocolo 1783843

PORTARIA Nº 053/2026

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve**:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **DALMIN JOÃO SCARDUA**, a pedido do Vereador Antônio Gomes da Silva, do Cargo de Chefe de Secretário Parlamentar, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 08 (oito) de Maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES**.**, 08 de Maio de 2026

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente
Protocolo 1783857

Contrato

RESUMO DO CONTRATO N°.: 014/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 359/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N°.: 005/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - CNPJ N°.: 27.314.251/0001-05.
CONTRATADA: EMPRESA QHS EXECUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N.º 47.808.008/0001-42
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.
VALOR GLOBAL: R$ 1.030,00 (um mil e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/05/2026 à 31/12/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Colatina-ES, 11 de maio de 2026.
FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES
Protocolo 1784467

Domingos Martins

Deliberação

ATO N° 10, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 39 do Regimento Interno, combinado com o art. 89, § 1º da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, *resolve*:

Art. 1º Autorizar a lavratura de Contrato nº 07/2026 com a empresa BANESTES SEGUROS SA, objetivando a prestação de serviços de seguro de vida para os estagiários Câmara municipal de Domingos Martins**.**

Parágrafo único. O contrato terá duração até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação consignada

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/013196277077 4C8D9E012B0BC344775C

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **359/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores de incêndio, para atender a Câmara Municipal de Colatina.***	

Encaminhamento

Realizado por:CAROLINA BIAZI
Enviado de: COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/PRESIDÊNCIA

Colatina, ES, 12 de Maio de 2026

Segue o contrato devidamente assinado pelas partes, bem como a comprovação de publicação no Diário Oficial dos Municípios. Encaminho os autos para autorização da emissão da respectiva nota de empenho.

CAROLINA BIAZI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assinado eletronicamente por:
CAROLINA BIAZI
CPF: ***.337.277-**
Data: 12/05/2026 10:20:07 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/7D566CB4DF0B44D5B7BFCF795F0B15D6

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **359/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores de incêndio, para atender a Câmara Municipal de Colatina.***	

Encaminhamento

Realizado por:FELIPPE COUTINHO MARTINS
Enviado de: PRESIDÊNCIA
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Colatina, ES, 12 de Maio de 2026

Autorizo a emissão da Autorização de Empenho. Após encaminhar ao Setor de Contabilidade para as devidas providências.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

Assinado eletronicamente por:
FELIPPE COUTINHO MARTINS
CPF: ***.793.937-**
Data: 12/05/2026 12:46:04 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/481B4C1CBEA94959900399ADAC77EF83

Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Netto

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 27.314.251/0001-05

Autorização de Empenho
Nº 000135/2026

Data: ___/___/____

Secretaria	**CAMARA MUNICIPAL**	*Processo*	**000359/2026**
Origem	**Dispensa Eletrônica Nº 000005/2026**	*Contrato*	**000014/2026**
Dotação	**001001.0103100012.001.33903900000.150000000001**	*Ficha-Fonte*	**00012-150000000001**
Fornecedor	**QHS EXECUCOES E SERVICOS LTDA**	*CNPJ*	**47.808.008/0001-42**
Endereço	**RUA ARMANDO MARINO, 713 - FIORAVANTE MARINO - COLATINA - ES - CEP: 29705800**	*Telefone*	**2737213111**

Item	*Lote*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	RECARGA EXTINTOR PQS - 6KG	SERV	8		51,0000	408,00
00002	00001	RECARGA EXTINTOR ÁGUA - 10L	SERV	4		45,6000	182,40
00003	00001	RECARGA EXTINTOR CO2 - 6KG	SERV	2		87,8000	175,60
00004	00001	CAIXA DE INCENDIO - TESTE DE ESTANQUEIDADE	SERV	4		66,0000	264,00
Total Geral							**1.030,00**

EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s) **Condição de Pagamento:**

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/_____. Prazo de Entrega:_____ Pagamento: _____

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/17C6832E55634D4A8FC25BAEE6C7D466

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **359/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores de incêndio, para atender a Câmara Municipal de Colatina.***	

Encaminhamento

Realizado por:CAROLINA BIAZI
Enviado de: COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/CONTABILIDADE

Colatina, ES, 12 de Maio de 2026

Conforme autorização do Presidente da Câmara, segue processo para empenho. Após retornar a este Setor para demais providências administrativas.

CAROLINA BIAZI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assinado eletronicamente por:
CAROLINA BIAZI
CPF: ***.337.277-**
Data: 12/05/2026 13:23:16 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/F0D0AEE2E7F8430BA9538F4EAAFB4717

MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESPÍRITO SANTO
27.314.251/0001-05
NOTA DE EMPENHO Nº 0000135/2026

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026 **Tipo:** Ordinário
Ficha : 0000012 **Data :** 12/05/2026
Processo : 0000359/2026 **Valor : 1.030,00**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000135/2026

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Função : 01 - Legislativa
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - PRÁTICAS LEGISLATIVAS E DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

Favorecido : 61582 - QHS EXECUCOES E SERVICOS LTDA **CNPJ/CPF :** 47.808.008/0001-42
Bairro : FIORAVANTE MARINO **Cidade :** COLATINA
Endereço : RUA ARMANDO MARINO **UF :** ESPÍRITO SANTO
Telefone Fixo: 2737213111 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : EMPENHO REF.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO FORNECIMENTO DE CAIXAS DE PROTEÇÃO PARA EXTINTORES, DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, CONF.DOCUMENTOS DIVERSOS EM ANEXO

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	108.561,76	Despesa Empenhada	1.030,00	Saldo Disponível	107.531,76

(um mil trinta reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** /2026

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000014/2026 **Data Vencimento:** 31/12/2026

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
1	DIVERSOS	1.030,00
	Total	**1.030,00**

LANÇAMENTOS

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes					
O	1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	1.030,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.030,00
O	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	1.030,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.030,00
C	1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	1.030,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	1.030,00
C	1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.030,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.030,00

Local/Data/Assinaturas

COLATINA, 12 de maio de 2026

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

CRISTIANE SALUME MARINO
CHEFE DE SERVIÇOS DE TESOURARIA

Assinado eletronicamente por:
FELIPPE COUTINHO MARTINS
CPF: ***.793.937-**
Data: 12/05/2026 14:36:38 -03:00

Assinado eletronicamente por:
CRISTIANE SALUME MARINO
CPF: ***.794.017-**
Data: 12/05/2026 14:39:39 -03:00

NOPaper

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/4DBB7CE8305F4C459352999C4D0BB3FF

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **359/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores de incêndio, para atender a Câmara Municipal de Colatina.***	

Encaminhamento

Realizado por:MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
Enviado de: CONTABILIDADE
Enviado para: RH/RECURSOS HUMANOS-TESOURARIA

Colatina, ES, 12 de Maio de 2026

EMPENHO Nº 135-2026 QHS EXECUCOES E SERV. LTDA

MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CONTADOR

Assinado eletronicamente por:
MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CPF: ***.995.497-**
Data: 12/05/2026 14:36:24 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/272A2D022D9C42A3ACB7A4ACD1B0C184

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **359/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores de incêndio, para atender a Câmara Municipal de Colatina.***	

Encaminhamento

Realizado por:CRISTIANE SALUME MARINO
Enviado de: RECURSOS HUMANOS-TESOURARIA
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Colatina, ES, 12 de Maio de 2026

Segue para fazer AF.

CRISTIANE SALUME MARINO
ASSISTENTE OPERACIONAL

Assinado eletronicamente por:
CRISTIANE SALUME MARINO
CPF: ***.794.017-**
Data: 12/05/2026 14:41:20 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/71BB14F5527A40B9A64791FCC86E3D28

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **359/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores de incêndio, para atender a Câmara Municipal de Colatina.***	

Encaminhamento

Realizado por:CAROLINA BIAZI
Enviado de: COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/PRESIDÊNCIA

Colatina, ES, 13 de Maio de 2026

Segue o processo para elaboração da Portaria de indicação dos fiscais do contrato.

CAROLINA BIAZI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assinado eletronicamente por:
CAROLINA BIAZI
CPF: ***.337.277-**
Data: 13/05/2026 13:51:18 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/5C9DB27AAE8B4149AE358FA1CA5663CB

PORTARIA N.º 054/2026

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução n°. 279, de 06 de julho de 2020 – Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei n°. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor, NILTON CEZAR COTO, cargo de Guarda Legislativo, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº. 014/2026, firmado entre a Câmara Municipal de Colatina/ES e a Empresa QHS EXECUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº. 47.808.008/0001-42.

Art. 2º - Na ausência do fiscal titular, designo o servidor, FLAVIO MARTINELI, cargo de Guarda Legislativo, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do referido contrato.

Art. 3° - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 4° - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 13 de maio de 2026.

FELIPPE COUTINHO MARTINS:11179393759

Assinado de forma digital por FELIPPE COUTINHO MARTINS:11179393759

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **359/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores de incêndio, para atender a Câmara Municipal de Colatina.***	

Encaminhamento

Realizado por:FELIPPE COUTINHO MARTINS
Enviado de: PRESIDÊNCIA
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Colatina, ES, 13 de Maio de 2026

Segue processo para publicação da portaria no Diário Oficial dos Municípios.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

Assinado eletronicamente por:
FELIPPE COUTINHO MARTINS
CPF: ***.793.937-**
Data: 13/05/2026 15:28:36 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/D066A31336614E73BFA2AD2C17143DD7

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1786587

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador	CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento	13/05/2026 14:07:46

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	1786587
Título	Portaria 54-2026 - extintores
Categoria de publicação	Portaria
Coluna(s)	1
Data de Publicação	14/05/2026
Situação	APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
17.04	R$ 0,00	R$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83

Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar

Praia do Canto - Vitória / ES

CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933

(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935

Fax: (27) 3636-6931

atendimento@dio.es.gov.br

Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

PÁGINA 1/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/A11A4855AB0A47AC9080B61461F13BC6

PORTARIA N.º 054/2026

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução nº. 279, de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor, NILTON CEZAR COTO, cargo de Guarda Legislativo, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº. 014/2026, firmado entre a Câmara Municipal de Colatina/ES e a Empresa QHS EXECUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº. 47.808.008/0001-42.

Art. 2º - Na ausência do fiscal titular, designo o servidor, FLAVIO MARTINELI, cargo de Guarda Legislativo, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do referido contrato.

Art. 3° - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 4° - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se e cumpra-se.

Colatina-ES, 13 de maio de 2026.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

PÁGINA 2/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/A11A4855AB0A47AC9080B61461F13BC6

Câmaras

Aracruz

Aditivo

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024
ID 2024.009L0200001.16.0002
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES.
CONTRATADA: MARCOS GASPARINI SELVATICI LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 39.348.313/0001-70.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2024, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 15/05/2026 e encerrando-se em 14/05/2027.
VALOR GLOBAL: Permanecem mantidos os valores originalmente pactuados, totalizando R$ 237.651,30 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), sendo R$ 111.140,00 referentes à prestação de serviços e R$ 126.511,30 destinados à aquisição de peças.
Aracruz/ES, 12 de maio de 2026.
JEAN CARLO GRATZ PEDRINI
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz/ES

Protocolo 1786658

Colatina

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 308/2026

Fixa valores de diárias para vereadores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, **APROVA**, e eu **PROMULGO:**

Art. 1º - Os Vereadores da Câmara Municipal de Colatina farão jus ao recebimento de diária quando em viagem para outro ponto do território do Estado do Espírito Santo e do território nacional, a serviço, no exercício de suas funções legislativas ou representando a Câmara Municipal.
Art. 2º - A diária dos Vereadores fica fixada em 200 (duzentas) VRTEs por dia de afastamento, quando em viagem para outro ponto do território do Estado do Espírito Santo, devendo ser paga pela metade quando não houver necessidade de pernoite.
Art. 3º - A diária dos Vereadores fica fixada em 280 (duzentos e oitenta) VRTEs por dia de afastamento, quando em viagem para outro ponto do território nacional, fora do Estado do Espírito Santo, devendo ser paga pela metade quando não houver necessidade de pernoite.
Art. 4º - As despesas com viagens para o exterior do país serão suportadas por suprimento de fundos, reguladas por Resolução própria.
Art. 5º - O Vereador que for viajar deverá solicitar o pagamento da diária antecipadamente, informando no requerimento a finalidade da viagem, o destino e o período de afastamento.
§ **1º** - Caso o Vereador não realize a viagem para a qual recebeu diária, deverá devolver o valor recebido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data prevista para a viagem.
§ **2º -** Na hipótese de o Vereador retornar à sede do Município em prazo menor que o previsto para seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo previsto no § 1º deste artigo.
Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 11 de maio de 2026.
Registre-se e Publique-se.
Registrado e Publicado na Secretaria nesta data.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

Protocolo 1786430

Portaria

PORTARIA N.º 054/2026
FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução nº. 279, de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**
Art. 1º - Designar o servidor, NILTON CEZAR COTO, cargo de Guarda Legislativo, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº. 014/2026, firmado entre a Câmara Municipal de Colatina/ES e a Empresa QHS EXECUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº. 47.808.008/0001-42.
Art. 2º - Na ausência do fiscal titular, designo o servidor, FLAVIO MARTINELI, cargo de Guarda Legislativo, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do referido contrato.
Art. 3º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III - emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento

PÁGINA 1/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/021D251185194BA9A37BD0766D1A270E

ao Financeiro para pagamento.
Art. 4° - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se e cumpra-se.
Colatina-ES, 13 de maio de 2026.
FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE
Protocolo 1786587

Domingos Martins

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 205, DE 13 DE MAIO DE 2026

Faço saber que a Câmara Municipal de Domingos Martins aprovou, e eu, DIOGO ENDLICH, Presidente, nos termos do inciso V, do art. 23 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica instituída a Instrução Normativa do Sistema de Compras, Licitações, Contratos e Serviços SCO nº. 008/2026, versão 02, que segue anexa como parte integrante da presente Resolução.
Parágrafo único. A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre os procedimentos para a observância da ordem cronológica das obrigações financeiras relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, no âmbito da Câmara Municipal de Domingos Martins/ES.

Art. 2º Esta Instrução Normativa, após sua aprovação e publicação deverá ser executada e aplicada, no que corresponde, por todas as unidades administrativas da Câmara Municipal de Domingos Martins.
Art. 3º Caberá a Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial, a Gerência Financeira e a Diretoria de Controladoria, prestar os devidos esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 13 de maio de 2026.

DIOGO ENDLICH
Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCO Nº 008/2026, DE 7 DE MAIO DE 2026

Versão: 02
Aprovação em: 12 de maio de 2026
Ato de aprovação: Resolução n° 205, de 13 de maio de 2026
Unidade Responsável: Unidade de Tesouraria

CAPÍTULO I
FINALIDADE

Art. 1. Esta Instrução Normativa regulamenta os procedimentos para a observância da ordem cronológica das obrigações financeiras relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, no âmbito da Câmara Municipal de Domingos Martins/ES.

CAPÍTULO II
ABRANGÊNCIA

Art. 2. Esta Instrução Normativa abrange as Unidades Administrativa, Legislativa e Cerimonial, Financeira e Contábil.

CAPÍTULO III
CONCEITOS

Art. 3. Para fins desta Instrução Normativa adotam-se as seguintes definições:
I. Despesa orçamentária: são as despesas discriminadas e fixadas na Lei Orçamentária Anual - LOA, estando, por conseguinte, previamente autorizados pelo Legislativo Municipal.

II. Despesa extraorçamentária: são os pagamentos realizados pela Administração Pública e que não dependem de autorização legislativa. Tais pagamentos correspondem à restituição ou entrega de valores recebidos como cauções, depósitos, consignações e outros.

III. Empenho: segundo o art. 58 da Lei n° 4.320/1964, é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Consiste na reserva de dotação orçamentária para um fim específico.

IV. Liquidação: conforme dispõe o artigo 63 da Lei nº 4.320/1964, a liquidação consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito e tem por objetivo apurar:
a) A origem e o objeto do que se deve pagar;
b) a importância exata a pagar; e
c) a quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

V. Pagamento: o pagamento consiste na entrega de numerário ao credor por meio de cheque nominativo, ordens de pagamentos, transferência bancária ou crédito em conta, e só pode ser efetuado após a regular liquidação da despesa.

VI. Ordem de Pagamento: é o despacho exarado por autoridade competente determinando o pagamento da despesa.

CAPÍTULO IV
BASE LEGAL

Art. 4. Os principais instrumentos legais e regulamentares que serviram de base para a presente Instrução Normativa são: Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V
RESPONSABILIDADES

Art. 5. Dos Responsáveis pelo Sistema de Contabilidade:
I. Promover a divulgação e implantação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

PÁGINA 2/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/021D251185194BA9A37BD0766D1A270E

Contrato nº 000014/2026

Última atualização 14/05/2026

Local: Colatina/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA **Unidade executora:** 27314251000105-001 - ESPIRITO SANTO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000359/2026 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 14/05/2026 **Data de assinatura:** 11/05/2026 **Vigência:** de 11/05/2026 a 31/12/2026

Id contrato PNCP: 27314251000105-2-000018/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA **Id contratação PNCP:** 27314251000105-1-000011/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE RECARGA, INSPECAO E MANUTENCAO DE EXTINTORES DE INCENDIO, BEM COMO FORNECIMENTO DE CAIXAS DE PROTECAO PARA EXTINTORES, DESTINADOS A CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

VALOR CONTRATADO

R$ 1.030,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 47.808.008/0001-42 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: QHS EXECUCOES E SERVICOS LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
Contrato 014-2026 - manutencao de extintor	14/05/2026 - 13:49:25	Contrato	

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/6B10A5FE40614F399D91FD6B3A87402B

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº.: 005/2026	**PROCESSO N°.:** 359/2026	**CONTRATO N°.** 014/2026
CONTRATADA: QHS EXECUÇÕES E SERVIÇOS LTDA **CNPJ Nº:** 47.808.008/0001-42		**EMPENHO N°.:** 135/2026

DESCRIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Recarga extintor PQS - 6kg	SERVIÇOS	08	R$ 51,00	R$ 408,00
02	Recarga extintor Água - 10L	SERVIÇOS	04	R$ 45,60	R$ 182,40
03	Recarga extintor CO_2 – 6 kg	SERVIÇOS	02	R$ 87,80	R$ 175,60
04	Caixa de incêndio – Teste de estanqueidade (mangueira de incêndio).	SERVIÇOS	04	R$ 66,00	R$ 264,00
TOTAL GERAL					R$ 1.030,00

Prazo de Execução: 10 (dez) dias úteis após o recebimento da autorização de serviço.
Local: Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, 32 – Centro – Colatina/ES. CEP: 29.700-200.
Horário de funcionamento: 12h às 18h.

Colatina, 13 de maio de 2026.

FELIPPE COUTINHO MARTINS:11179393759
Assinado de forma digital por FELIPPE COUTINHO MARTINS:11179393759

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CONTRATANTE

JEANNE ARAUJO SILVA:11364895765
Assinado de forma digital por JEANNE ARAUJO SILVA:11364895765

QHS EXECUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **359/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores de incêndio, para atender a Câmara Municipal de Colatina.***	

Encaminhamento

Realizado por:CAROLINA BIAZI
Enviado de: COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/CONTABILIDADE

Colatina, ES, 14 de Maio de 2026

Processo de contratação finalizado.

CAROLINA BIAZI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assinado eletronicamente por:
CAROLINA BIAZI
CPF: ***.337.277-**
Data: 14/05/2026 15:53:46 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/3DF2E6AE88F14403A2783B8F0B13F7F5

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **359/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores de incêndio, para atender a Câmara Municipal de Colatina.***	

Encaminhamento

Realizado por:MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
Enviado de: CONTABILIDADE
Enviado para: CONTAB/ARQUIVO CONTABILIDADE

Colatina, ES, 14 de Maio de 2026

PROCESSO FINANLIZADO ATE NO EMPENHO

MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CONTADOR

Assinado eletronicamente por:
MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CPF: ***.995.497-**
Data: 14/05/2026 15:58:51 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/E7A5559591334CBBA29BD90A345C34A4